



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10332 | 101 páginas
Curitiba, Terça-feira, 11 de Dezembro de 2018

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	15
Procuradoria Geral do Estado	16
Controladoria Geral do Estado	16

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	19
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	20
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	22
Secretaria da Comunicação Social	22
Secretaria da Educação	40
Secretaria da Fazenda	49
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	55
Secretaria de Infraestrutura e Logística	68
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	70
Coordenação da Receita do Estado	71

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	73
Ministério Público do Estado do Paraná	77
Em Tempo	101



PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Governo do Estado

Governadora
Maria Aparecida Borghetti

Vice-governador

Casa Civil
Dilceu João Sperafico
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Maurício Tortato

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Sandro Marcelo Kozikoski
Bráulio Cesco Fleury

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
George Hiraiwa
Francisco Carlos Simioni

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Lucilia Felicidade Dias

Secretária

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Décio Sperandio
Aroldo Messias de Melo Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Alexandre Teixeira
José Maria Brauninger

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Silvio Magalhães Barros II
Luiz Lázaro Sorvos

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Lucia Aparecida Cortez Martins
José Carlos Rodrigues Pereira

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Carlos Barbiero
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Nadia Oliveira de Moura
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
José Luiz Bovo
Acyr José Bueno Murbach

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
Abelardo Luiz Lupion Mello
Roberto Ferreira Dias

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Elias Gandour Thomé
Alexandra Carla Scheidt

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Carlos Bonetti
Gerson Paulo Schiavinato

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Rodrigo Salvadori
Rodrigo Salvadori

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Julio Cezar dos Reis
Orlando Artur da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Sérgio Batista Henrichs

Diretor Administrativo Financeiro
Paulo Kalil
Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.726

Data 10 de dezembro de 2018

Denomina Roldão Fazzolari o Colégio Estadual localizado na Rua Uruguai esquina com a Rua Itália Piovesan Pasquali, no Bairro Jardim Gisela, no Município de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Roldão Fazzolari o Colégio Estadual localizado na Rua Uruguai esquina com a Rua Itália Piovesan Pasquali, no Bairro Jardim Gisela, no Município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

José Carlos Schiavinato
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.263.472-2

Lei nº 19.727

Data 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Assegura a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual, que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados, para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º Na hipótese do não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos.

Art. 3º Nas renovações ou aditamento dos contratos celebrados será observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebrados convênios com entidades da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Luiz Carlos Martins
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot.13.601.651-2

Lei nº 19.728

Data 10 de dezembro de 2018

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa da Uva do

Município de Antônio Olinto

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa da Uva do Município de Antônio Olinto, comemorada anualmente no mês de janeiro, na localidade de Lagoa da Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.498.334-1

Lei nº 19.729

Data 10 de dezembro de 2018

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia Estadual do Narrador de Rodeios, a ser celebrado anualmente na data de 5 de fevereiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia Estadual do Narrador de Rodeios, a ser celebrado anualmente na data de 5 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Nereu Moura
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.498.338-4

Lei nº 19.730

Data 10 de dezembro de 2018

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Antonina Blues Festival, no Município de Antonina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Antonina Blues Festival, realizado anualmente entre a última semana de maio e a primeira semana de junho, concomitante ao feriado facultativo de Corpus Christi, no Município de Antonina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

João Carlos Barbiero

Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilAdemir Bier
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.498.327-9

Lei nº 19.731

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais de Conselheiro Mairinck, com sede no Município de Conselheiro Mairinck.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais de Conselheiro Mairinck, com sede no Município de Conselheiro Mairinck.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoGeorge Hiraiwa
Secretário de Estado da Agricultura e do AbastecimentoDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilPaulo Litro
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.500.451-7

Lei nº 19.732

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Cia das Pulgas Curitiba – Associação de Proteção e Respeito aos Animais, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Cia das Pulgas de Curitiba – Associação de Proteção e Respeito aos Animais, com sede no Município de Curitiba.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoAntonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos HídricosDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilTadeu Veneri
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.298-6

Lei nº 19.733

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí, com sede no Município de Ariranha do Ivaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – Apae de Ariranha, com sede no Município de Ariranha do Ivaí.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoNádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento SocialDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilArtagão Junior
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.330-3

Lei nº 19.734

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Reagir de Paradesporto, com sede no Município de Pinhais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Reagir de Paradesporto, com sede no Município de Pinhais.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoJoão Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do TurismoDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilWilmar Reichembach
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.290-0

Lei nº 19.735

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Mourãoense de Xadrez, com sede no Município de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Mourãoense de Xadrez, com sede no Município de Campo Mourão.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoJoão Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do TurismoDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilDouglas Fabrício
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.453-9

Lei nº 19.736

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural e Turística da Catedral, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural e Turística da Catedral, com sede no Município de Foz do Iguaçu.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira
Deputada Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.109-2

Lei nº 19.737

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção do Idoso em Guaratuba, com sede no Município de Guaratuba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção do Idoso em Guaratuba, com sede no Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Nelson Justus
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.501-2

Lei nº 19.738

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Apoio, Convivência e Defesa dos Direitos de Autistas de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Apoio, Convivência e Defesa dos Direitos de Autistas de Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.281-1

Lei nº 19.739

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Boas Novas de Rancho Alegre, com sede no Município de Rancho Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Boas Novas de Rancho Alegre - Abonovas, com sede no Município de Rancho Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Nelson Justus
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.257-9

Lei nº 19.740

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto José Gonzaga Vieira, com sede no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto José Gonzaga Vieira, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.123-8

Lei nº 19.741

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores Familiares de Palotina, com sede no Município de Palotina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores Familiares de Palotina, com sede no Município de Palotina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

George Hiraiwa
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Claudio Palosi
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.133-5

Lei nº 19.742

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Colosso da Baixada, com sede no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Colosso da Baixada, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.478-4

Lei nº 19.743

Data 10 de dezembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Despertando Estrelas, com sede no Município de Piên.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Despertando Estrelas – ADE, com sede no Município de Piên.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Nelson Justus
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.497.468-7

129968/2018

DECRETO Nº 11958

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 12, da Lei de nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, bem como o contido no protocolado sob nº 15.439.959-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNDEPPIR, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ELIAS GANDOUR THOMÉ
Secretário de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos

130298/2018

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11958/2018

REGULAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUNDEPPIR)

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Estadual de Políticas de Promoção

da Igualdade Racial – FUNDEPPIR, criado pelo Art. 12 da Lei estadual nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos destinados à execução de ações de promoção de igualdade racial.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial - FUNDEPPIR será gerido pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR e contará com a operacionalização técnico-administrativa da Secretaria executora da Política de Promoção de Igualdade Racial do Estado do Paraná para consecução dos seus objetivos.

Art. 3º Caberá ao Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, no exercício da gerência e na administração do Fundo:

I - examinar e aprovar as ações, planos, programas e projetos propostos que utilizarão os recursos do Fundo, em conformidade com o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, devidamente aprovados pelo CONSEPIR, conforme Art. 20, inciso XX, do seu Regimento Interno;

II - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

III - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

IV - constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e representantes da Sociedade Civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Estado executora da Política de Promoção de Igualdade Racial do Estado do Paraná, a qual se encontra vinculado o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial na operacionalização técnico-administrativa do Fundo, as seguintes atribuições:

I - a prática de todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento financeiro ou administração geral;

II - propor ao Secretário (a), quando necessário, a realização de licitações, solicitando, quando for o caso, a homologação de procedimento, anulação, revogação ou dispensa;

III - controle e contabilidade do Fundo conforme previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR;

IV - emitir notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

V - obter da Secretaria de Estado da Fazenda os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;

VI - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Estado, o controle da alienação dos bens patrimoniais que se constituirão em receita do Fundo;

VII - encaminhar ao Conselho relatórios de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo e, quando solicitado, a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, conforme demonstrativos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

VIII - receber, examinar, acompanhar, instruir, tramitar e processar as prestações de contas do Fundo;

Art. 5º, Considerando o disposto no artigo 4º será de competência do Secretário da Pasta responsável pela Política de Promoção de Igualdade Racial do Estado do Paraná:

I - a função de ordenador de despesa;

II - autorizar a prática dos atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - autorizar as notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

V - encaminhar a prestação de contas anual do FUNDEPPIR ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 6.º Constituem-se receita do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

I - a dotação a ele consignada no orçamento do Estado, em rubrica orçamentária específica;

II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);

III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPRI);

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que forem destinados.

§ 1.º Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão depositados em conta especial e independente, a ser aberta e mantida em banco oficial no Estado.

§ 2.º A aplicação de recursos dependerá sempre da existência de disponibilidade financeira, em face da programação definida pelo CONSEPIR.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 7.º Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão aplicados em ações, programas, projetos, palestras, eventos, formações, capacitações, estudos, pesquisas e publicações que promovam a igualdade racial, com vista a combater o racismo, a violência e discriminação étnico-racial e reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais.

Art. 8.º Os recursos do FUNDEPPIR poderão ser utilizados subsidiariamente para atividades do CONSEPIR, por deliberação da plenária.

Art. 9.º Os saldos financeiros do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial — CONSEPIR/PR.

130301/2018

DECRETO Nº 11959

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0044808-77.2011.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolo 15.406.334-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, LUCIANA PATRICIA BILECHI LOPES, RG nº 7.015.465-0, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe I, disciplina Geografia, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional de Maringá.

Art. 2.º A presente nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada se inscrever no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do exercício em estabelecimento de ensino no qual complementar o período de estágio probatório.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Secretária de Estado da Educação

130477/2018

DECRETO Nº 11960

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0012744-25.2018.8.16.0018 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, conforme consubstanciada no protocolo nº 15.481.945-2.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, EVELINI LAURI MORRI GARCIA, RG nº 9.821.423-2, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na classe de Professor Auxiliar, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI
Procurador-Geral do Estado

130479/2018

DECRETO Nº 11961

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0027292-12.2018.8.16.0000, em trâmite na 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, bem como o protocolado nº 15.483.382-0, resolve:

Art. 1.º Nomear em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTÔNIO MAURICELIO DUARTE DA ROCHA, RG nº 200.300.913.678-4/CE, Inscrição nº 004.888-7, no cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, função de Engenheiro Agrônomo, do Quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado no processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

130480/2018

DECRETO Nº 11962

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0020686-65.2018.8.16.0000, que tramitou na 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 15.395.874-2, resolve:

Art. 1.º Nomear em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTIANO DO NASCIMENTO, RG nº 368556803/SP, Inscrição nº 576.346-0, no cargo de Agente Profissional, função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

130481/2018

DECRETO Nº 11963

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.460.649-1,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 11.034, de 11 de setembro de 2018, que nomeou ADENILSON DOS SANTOS LIMA, RG nº 7.539.496-9, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na função

de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

130482/2018

DECRETO Nº 11964

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições tendo em vista a decisão transitada em julgado nos autos nº 0022789-16.2017.8.16.0021, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel, bem como o contido no protocolo nº 15.482.493-6,

Resolve tornar definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 7563, de 9 de agosto de 2017, de MARLI BENDER PACOLA RG 3.950.760-9, para o cargo de Agente Universitário Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

130483/2018

DECRETO Nº 11965

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0002147-49.2012.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolo nº 15.111.560-8,

DECRETA:

Art. 1.º Torna definitiva a nomeação exarada provisoriamente pelo Decreto nº 10939, de 30 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial nº 10263, de 29 de agosto de 2018, de LEURYE DOUGLAS MAZZOTTI, RG nº 4.863.001-4, para exercer o cargo de professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, Professor da disciplina de Educação Física, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Londrina.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Secretária de Estado da Educação

130484/2018

DECRETO Nº 11966

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida no Mandado de Segurança nº 0075170-22.2017.8.16.0014/PR, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, conforme consubstanciada no protocolo nº 14.930.043-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, MARÍLIA CORTÊS DE FERRAZ, RG nº 2.089.332-0, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

130486/2018

DECRETO Nº 11967

Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 8498, de 15 de dezembro de 2017, de VALTER JOSÉ CRUZINIANI RODRIGUES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão transitada em julgado nos autos nº 41603-82.2017.8.16.0019, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, bem como o contido no protocolo nº 14.915.762-0.

Resolve tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 8.498, de 14 de dezembro de 2017, de VALTER JOSÉ CRUZINIANI RODRIGUES, RG nº 9.212.761-3, para o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Oficial de Manutenção – Carpinteiro, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

130487/2018

DECRETO Nº 11968

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, cumprindo determinações judiciais nos Autos nº 0001648-49.2017.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, o contido nos protocolos nº 15.241.046-8 e nº 15.369.435-4, e o que estabelece o § 3º, do art. 41, da Lei Estadual nº 6.174/1970,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito os Decretos nº 10.625, de 30 de julho de 2018 e 11.600, de 06 de novembro de 2018, que nomeou, provisoriamente, MÁRCIA VALÉRIO VILAS BOAS, RG nº 7.518.376-3, para exercer, o cargo de Promotor de Saúde Execução, função Técnico de Laboratório, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, do município de Curitiba, por não ter tomado posse no prazo estabelecido no art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

130488/2018

DECRETO Nº 11969

Denomina o 3º Subgruposmento de Bombeiros do 1º Grupamento de Bombeiros, sediado no município de Curitiba, de “Ten Cel BM Edison Luiz Pinto”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 63, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 e o contido no protocolo nº 15.246.175-5,

DECRETA:

Art. 1.º O 3º Subgruposmento de Bombeiros do 1º Grupamento de Bombeiros, sediado no município de Curitiba, passa a denominar-se: “Ten Cel BM Edison Luiz Pinto”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CEZAR DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

130489/2018

DECRETO Nº 11970

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI

Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

130493/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18003454	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11970					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	125	01	L	25.000.000,00	18004011
TOTAL						25.000.000,00	
TOTAL						25.000.000,00	

130494/2018

DECRETO Nº 11971

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI

Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

130496/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 18003348	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 11971					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	44905200	281	95	L	836.000,00	18003893
						TOTAL	836.000,00
						TOTAL	836.000,00

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 18003348	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11971					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33903000	281	95	L	172.116,00	18003893
		33903900	281	95	L	663.884,00	18003893
				TOTAL		836.000,00	
				TOTAL		836.000,00	

130497/2018

DECRETO Nº 11972

Altera e acrescenta disposições no Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, conforme específica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o contido no protocolado sob nº 15.090.490-0,

DECRETA:

Art. 1.º Altera a alínea “b”, do inciso V, do art. 3.º, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 3.º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Saúde compreende:

(...)

Nível de Execução Programática

(...)

b) Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS

1- Departamento de Regulação – DERG

2- Departamento de Organização e Gestão do Sistema – DOGS

3- Departamento de Assistência Farmacêutica – DEAF

4- Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR

5- Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR

6- Central Estadual de Transplantes – CET

7- Centro Psiquiátrico Metropolitano – CPM

8- Centro de Atendimento Integral ao Deficiente – CRAID

9- Departamento de Suporte Técnico Operacional – DEST/SGS”

Art. 2.º Altera o art. 33, no inciso VIII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 33. A Superintendente de Gestão do Sistema de Saúde – SGS, que tem por finalidade a gestão e a regulação da assistência à saúde prestada pelos serviços sob gestão estadual, compete:

(...)

VIII. A coordenação e o apoio técnico ao Centro Psiquiátrico Metropolitano e ao Centro de Atendimento Integral do Deficiente”.

Art. 3.º Acresce o inciso XV ao art. 53, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 53. A Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias – SUP, que tem como finalidade desenvolver e implantar estratégias integradas de gestão em saúde nas unidades hospitalares próprias, de forma a prestar serviços eficientes e de localidade compete:

(...)

XV. A coordenação e o apoio técnico ao Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio-Palatal – CAIF, incorporado ao Hospital Geral Mauro Senna Goulart (Hospital do Trabalhador – HT).”

Art. 4.º Acresce o Parágrafo único ao art. 57 do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Integram a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias:

I - Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, Curitiba;

II - Hospital Colônia Aduado Botelho, Pinhais;

III - Hospital de Dermatologia Sanitária do PR, Piraquara;

IV - Hospital Regional de Guarapuava Lucy Requião de Melo e

Silva;

V - Hospital Infantil Waldemar Monastier, Campo Largo;

VI - Hospital Luiza Borba Carneiro, Tibagi;

VII - Hospital Oswaldo Cruz, Curitiba;

VIII - Hospital Regional do Litoral, Paranaguá;

IX - Hospital Regional da Lapa São Sebastião, Lapa;

X - Hospital Regional do Norte Pioneiro, Santo Antônio da Platina;

XI - Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits, Francisco Beltrão;

XII - Hospital Geral Mauro Senna Goulard (Hospital do Trabalhador),

Curitiba;

XIII - Hospital Dr. Anísio Figueiredo (Hospital Zona Norte de Londrina), Londrina;

XIV - Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade (Hospital) Zona Sul de Londrina, Londrina;

XV - Hospital de Telêmaco Borba, Telêmaco Borba;

XVI - Hospital Regional Deputado Bernardo G. Ribas Carli, (Hospital Regional do Centro-Oeste), Guarapuava.”

Art. 5.º Dá nova configuração ao Organograma da SESA, de que trata o Anexo I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revoga o art. 41 do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 8.º Revoga o Decreto nº 9.391, de 25 de abril de 2018.

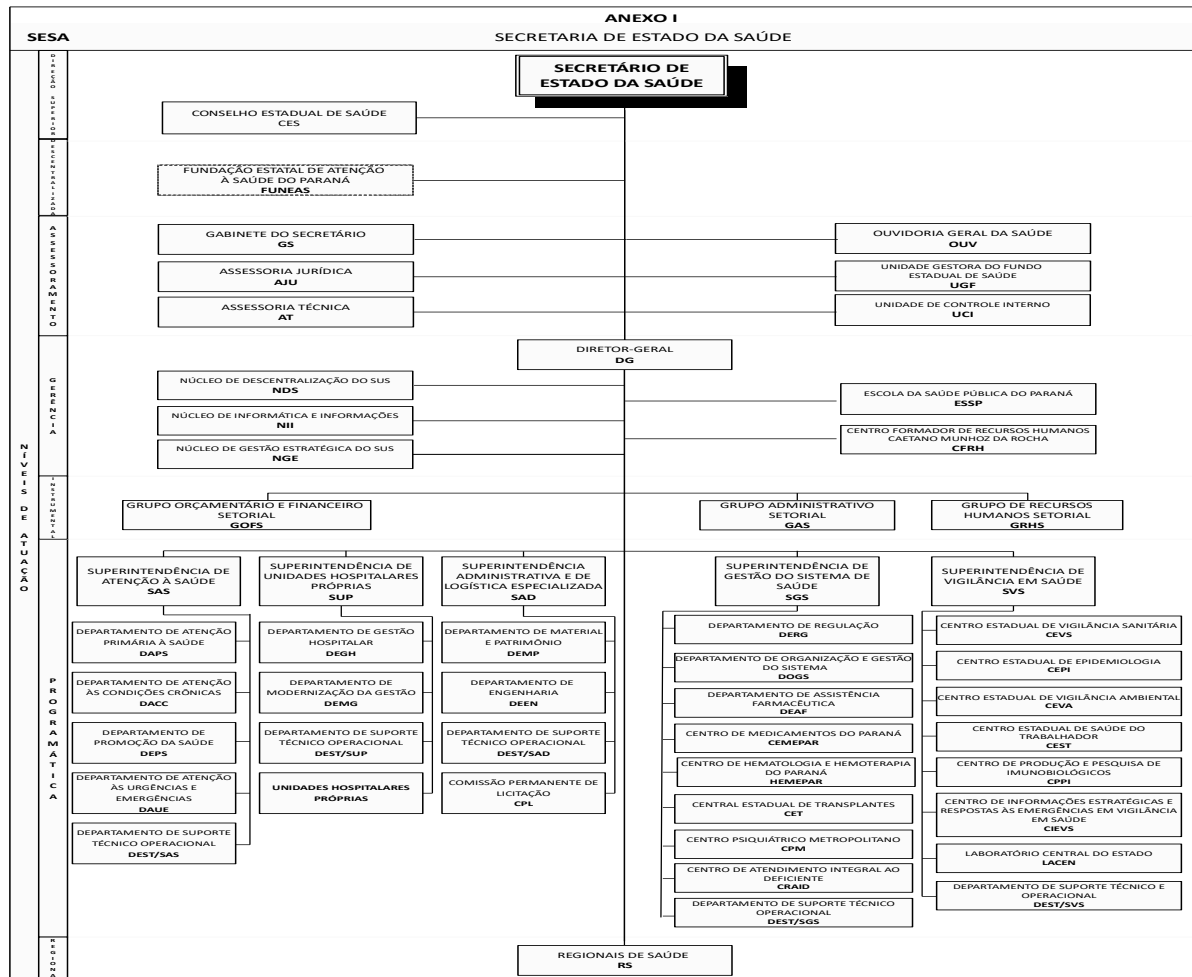
Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

130590/2018



DECRETO Nº 11973

Regulamenta o art. 79 e seguintes da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, no que se refere à concessão de isenção tarifária em linhas de transporte intermunicipal no Estado do Paraná denominada “Passe Livre”.

A GOVERNADORA DO ESTADO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.213.898-9,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
Das Normas Gerais

Art. 1.º Regulamenta a concessão de isenção tarifária em linhas de transporte intermunicipais no âmbito do Estado do Paraná e os procedimentos administrativos segundo o disposto no art. 88 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 2.º A isenção tarifária em linhas de transporte intermunicipais no âmbito do Estado do Paraná serão concedidas nos termos dos art. 79, 80 e 85 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 3.º O município formalizará a adesão ao Programa Passe Livre por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme o anexo único deste decreto.

Art. 4.º Uma vez assinado o Termo de Adesão, os Centros de Referência de Assistência Social que tiverem implementado o Sistema Informatizado do Passe Livre deverão utilizar apenas este meio para requerer o benefício.

§ 1.º A implantação do Sistema Informatizado que trata o presente decreto não prejudica a utilização de sistemas instituídos nas Regiões Metropolitanas do Estado do Paraná.

§ 2.º As regras estabelecidas no presente decreto não se aplicam aos sistemas próprios das Regiões Metropolitanas do Estado do Paraná, no âmbito das respectivas competências.

§ 3.º O descumprimento das atribuições envolvidas no Programa Passe Livre, incluindo as previstas no Termo de Adesão, implica na suspensão da execução do Sistema Informatizado Passe Livre, enquanto perdurar o descumprimento.

Art. 5.º Para os efeitos do disposto neste decreto, família é a unidade composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras de um mesmo domicílio.

Art. 6.º O processo para a concessão do benefício do Passe Livre poderá ser solicitado nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
CAPÍTULO I
Do Requerimento

Art. 7.º O interessado em requerer o benefício do Passe Livre deverá comparecer no Centro de Referência de Assistência Social de sua região, portando os seguintes documentos:

I – uma foto 3X4 recente, sem rasuras ou danificações, viabilizando a identificação imediata do requerente;

II – Carteira de Identidade – RG;

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV – comprovante de residência em nome do requerente;

V – laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado no Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – comprovante de renda do requerente e dos demais membros da família;

VII – Carteira de Identidade – RG de cada uma das pessoas indicadas como acompanhante, quando o laudo médico indicar a necessidade de acompanhante.

§ 1.º Somente serão aceitas fotocópias de documentos pessoais, citados nos incisos II, III, IV, VI e VII deste artigo, que estejam claros, legíveis e que não dificultem a identificação do requerente.

§ 2.º O comprovante de residência a ser apresentado deverá estar em nome do requerente ou de pessoa que comprove parentesco ou moradia comum com o requerente, sendo preferencialmente, conta de consumo como água, luz, gás ou telefone fixo.

§ 3.º O laudo médico deverá ser apresentado integralmente preenchido, carimbado e assinado por médico habilitado no Sistema Único de Saúde – SUS, acompanhado de documentações complementares, conforme regulamentação da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 4.º Nos casos em que o requerente ou seu responsável legal, tutor ou curador, for prestador de serviços autônomos, a comprovação de renda exigida no inciso VI deste artigo, poderá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda ou de declaração de renda, individual de cada familiar, devidamente assinada.

Art. 8.º O interessado em obter o benefício do Passe Livre Intermunicipal, nos termos da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, deverá:

I – dirigir-se à unidade de saúde básica do Sistema Único de Saúde – SUS para realizar avaliação médica e obter o Laudo Médico específico, integralmente preenchido, para concessão do Passe Livre, conforme modelo constante em regulamentação da Secretaria de Estado da Saúde;

II – dirigir-se ao Centro de Referência de Assistência Social de sua região, portando os documentos elencados no art. 7º deste decreto.

Art. 9.º O requerente deverá obrigatoriamente, informar ao profissional de serviço social o endereço para entrega da Carteira do Passe Livre Intermunicipal no ato da formulação do pedido.

Art. 10. A Carteira do Passe Livre Intermunicipal que retornar à Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência sem comprovação de entrega ao requerente, por qualquer motivo, será enviada ao Centro de Referência de Assistência Social que realizou o preenchimento da ficha cadastral do requerente.

Art. 11. Caso não seja possível a entrega, o Centro de Referência de Assistência Social deverá retornar a Carteira do Passe Livre Intermunicipal, para o setor responsável pela análise e concessão do benefício do Passe Livre.

Art. 12. O profissional de serviço social será o responsável pela análise e pela inserção das informações fornecidas pelo solicitante no Sistema Informatizado do Passe Livre, bem como pelo envio da solicitação.

Art. 13. Após enviar a solicitação, o profissional de serviço social deverá gerar, no ato do envio, duas vias do requerimento.

Parágrafo único. Uma via ficará aos cuidados do profissional de serviço social, enquanto a outra deverá ser entregue ao requerente.

Art. 14. Não sendo possível digitalizar o Laudo Médico, o seu envio deverá ocorrer via correio, pelo CRAS ou pelo próprio requerente.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, deverá ser enviada uma terceira via do requerimento junto ao Laudo Médico para a Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência.

Art. 15. Quando a documentação apresentada não possibilitar o claro entendimento da patologia ou deficiência, poderão ser solicitados documentos e informações complementares que corroborem com a análise documental para a concessão do Passe Livre Intermunicipal.

Art. 16. Os pedidos enviados ao Setor responsável pela análise de Passe Livre que não estiverem em consonância com as previsões da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, deste decreto e da regulamentação da Secretaria de Estado da Saúde serão devolvidos ao profissional de serviço social responsável pelo seu envio, fazendo constar os motivos da restituição ou do indeferimento.

Parágrafo único. Após sanados os vícios, o pedido de Passe Livre poderá ser reenviado pelo profissional de serviço social.

Art. 17. O profissional de serviço social será responsável por informar ao requerente a situação em que se encontra o respectivo pedido.

Parágrafo único. O requerente também poderá acompanhar a situação do seu pedido por meio de *link* que constará no sítio eletrônico da Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência.

Art. 18. O requerimento de Passe Livre será indeferido quando envolver:

I – pessoa que possua patologia crônica que não se enquadre nos casos previstos na legislação vigente;

II – pessoa que não se enquadre nas definições de deficiência previstas na legislação vigente;

III – pessoa que realiza tratamento no mesmo município onde tenha residência, nos casos de patologia crônica.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 19. Conforme Termo de Adesão, caberá aos municípios garantir a obrigatoriedade da utilização do Sistema Informatizado do Passe Livre Intermunicipal em todos os Centros de Referência de Assistência Social que receberem a devida capacitação e informar à Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência, sempre que preciso ou solicitado:

I – o nome e endereço de cada Centro de Referência de Assistência Social que atende o município;

II – o nome de cada Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social que atende o município;

III – o número de registro de cada Coordenador de CRAS no Conselho Regional de Serviço Social;

IV – toda e qualquer alteração de informações referentes aos Centros de Referência de Assistência Social e aos seus Coordenadores.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de informar o número de registro de cada Coordenador de CRAS no Conselho Regional de Serviço Social valerá apenas para Coordenadores que sejam Profissionais de Serviço Social.

Art. 20. Caberá à Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência informar a quem interessar, quais os municípios e Centros de Referência de Assistência Social já possuem o Sistema Informatizado do Passe Livre implantado.

Art. 21. A Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência, por meio do Sistema Informatizado do Passe Livre, receberá e realizará a análise de mérito da concessão do Passe Livre Intermunicipal, por intermédio do Setor responsável pela análise e deferimento do benefício.

Art. 22. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA será responsável pela elaboração e ampla divulgação de regulamentação orientando os profissionais da saúde e demais interessados sobre os procedimentos e documentações necessárias, incluindo modelo de Laudo Médico, para subsidiar análise da concessão do Passe Livre Intermunicipal.

Art. 23. O Departamento de Estradas de Rodagens – DER será responsável pela confecção e envio das Carteiras do Passe Livre Estadual e pela

fiscalização da utilização do benefício.

CAPÍTULO III Da Necessidade de Acompanhante

Art. 24. Nos casos em que houver a indicação em Laudo Médico da necessidade de acompanhante, o requerente deverá indicar até três acompanhantes, obrigatoriamente maiores de dezoito anos.

§ 1.º O benefício do Passe Livre Intermunicipal será estendido somente a um dos acompanhantes indicados por viagem.

§ 2.º A indicação da necessidade de acompanhante, comprovada por Laudo Médico, obriga a presença de um dos acompanhantes indicados para a utilização da Carteira do Passe Livre.

§ 3.º O beneficiário não poderá utilizar sua Carteira do Passe Livre se estiver desacompanhado.

Art. 25. Quando houver a necessidade de substituição do acompanhante indicado no processo de Passe Livre Intermunicipal, o requerente poderá solicitar a alteração realizando novamente o pedido do benefício.

Parágrafo único. Nos casos do caput do art. 25, deverá ser enviado juntamente com a documentação constante nos incisos I, II, III e VII do art. 7º, o formulário de requerimento específico do Passe Livre Intermunicipal, devidamente preenchido e assinado e a Carteira do Passe Livre ainda válida.

CAPÍTULO IV Da Renovação

Art. 26. Para renovação da Carteira do Passe Livre Intermunicipal o requerente deverá realizar o mesmo procedimento indicado no inciso I do art. 8º e dirigir-se ao Centro de Referência de Assistência Social de sua região, portando os documentos elencados no art. 7º deste decreto.

Art. 27. No caso de perda ou extravio da Carteira do Passe Livre Intermunicipal, o requerente deverá comparecer no CRAS portando os documentos elencados no inciso I do art. 7º deste decreto, além do formulário de requerimento específico do Passe Livre Intermunicipal, devidamente preenchido e assinado e Boletim de Ocorrência informando a perda, roubo ou furto da Carteira do Passe Livre.

Art. 28. No caso de alteração da necessidade de acompanhante, deverá ser enviado ao Setor responsável pela análise e concessão do benefício do Passe Livre, a documentação constante nos incisos I, II, III, V e VII do art. 7º deste decreto, o requerimento específico do Passe Livre Intermunicipal, devidamente preenchido e assinado e a Carteira do Passe Livre ainda válida.

Parágrafo único. Nos casos do caput do art. 28, deverá ser enviada juntamente com a documentação constante nos incisos V e VII do art. 7º, a Carteira do Passe Livre ainda válida.

CAPÍTULO V Das Penalidades

Art. 29. O beneficiário do Passe Livre Intermunicipal perderá o direito ao Passe Livre nos casos de:

I – emissão de falsa declaração ou falsa comprovação de renda mensal no momento do pedido do benefício;

II – uso do benefício para fins diversos dos estabelecidos na Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015;

III – obtenção de renda bruta *per capita* superior a dois salários mínimos estaduais do Grupo I, referente à Tabela de Salário mínimo do Estado do Paraná.

Art. 30. Constatada a ocorrência de um dos fundamentos para a perda do direito ao Passe Livre, poderá ser iniciado procedimento administrativo autônomo.

Parágrafo único. A necessidade da instauração de procedimento administrativo autônomo previsto no caput deste artigo será analisada pelo setor responsável pela análise e concessão do benefício do Passe Livre e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, assegurando o direito de manifestação do beneficiário.

Art. 31. O beneficiário deverá portar a Carteira do Passe Livre tanto no momento da aquisição da passagem quanto no momento do embarque, apresentando-a quando solicitado.

Parágrafo único. Poderá ser exigido, a qualquer momento, tanto do requerente quanto de seu acompanhante, um documento oficial com foto.

Art. 32. As denúncias relacionadas ao uso da Carteira do Passe Livre pelos beneficiários e à conduta das empresas de transporte deverão ser encaminhadas por escrito, via correio, para o Setor responsável pelas análises de Passe Livre ou enviadas para o e-mail indicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência ou por meio de ligação para o Departamento de Estrada e Rodagens – DER, por meio do telefone 0800-410158.

Parágrafo único. As denúncias encaminhadas conforme o caput deste artigo serão enviadas ao Departamento de Estradas e Rodagens e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 33. O município que optar pela não assinatura do termo de adesão poderá realizar, via correio, o envio dos documentos constantes no art. 7º deste decreto, incluindo o formulário de requerimento específico do Passe Livre Intermunicipal, devidamente preenchido e assinado e a ficha de avaliação socioeconômica disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

NADIA OLIVEIRA DE MOURA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

130504/2018

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11973/2018

Minuta de Termo de Adesão ao Programa Passe Livre

Termo de Adesão nº ____/201X, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado _____, e o Município de _____, com objetivando a execução de ações do Programa Passe Livre regulamentado pelo Decreto nº ____/2018 e previsto na Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria _____, neste ato representada pela Secretária _____, portadora do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliada no município de Curitiba, doravante denominada de SECRETARIA, e o Município de _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pela Prefeita _____, portadora do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliada no município de _____, doravante denominado de MUNICÍPIO, com o propósito de estabelecer a adesão e os compromissos relacionados ao Programa Passe Livre, nos termos da Lei nº 18.419, de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa Com Deficiência do Estado do Paraná e cria o direito ao transporte – “Passe Livre”, e do Decreto nº ____/2018, que regulamenta os procedimentos administrativos da concessão da isenção tarifária em linhas de transporte intermunicipais no âmbito do Estado do Paraná, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a adesão do Município ao **PROGRAMA PASSE LIVRE**, que visa operacionalizar a implantação de um Sistema Informatizado de concessão da isenção tarifária em linhas de transporte intermunicipais no âmbito do Estado do Paraná no MUNICÍPIO, proporcionando uma maior celeridade nos processos de pedido de concessão do benefício às pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná, permitindo maior fluidez em toda a tramitação do procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – garantir a obrigatoriedade da utilização do Sistema Informatizado do Passe Livre Intermunicipal para todos os Centros de Referência de Assistência Social que receberem a devida capacitação;

II – informar à SECRETARIA, sempre que preciso ou solicitado, o nome e endereço de cada Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que atende o município;

III – informar à SECRETARIA, sempre que preciso ou solicitado, o nome de cada Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS que atende o município;

IV – informar à SECRETARIA, sempre que preciso ou solicitado, o número de registro de cada Coordenador de CRAS no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS competente;

V – informar à SECRETARIA, sempre que preciso ou solicitado, qualquer alteração de informações referentes aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e aos seus Coordenadores;

VI – seguir as orientações repassadas pela SECRETARIA, quanto a eventuais mudanças no Programa Passe Livre;

VII – participar dos treinamentos e capacitações realizadas pela SECRETARIA para os profissionais que atuam no Programa Passe Livre.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Compete à SECRETARIA:

I – apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação, aprimorando a execução de suas políticas e o acesso ao benefício do Passe Livre Intermunicipal;

II – promover e apoiar a capacitação, treinamento, qualificação e habilitação dos profissionais que atuarão no Programa Passe Livre;

III – realizar a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema

Informatizado Passe Livre;

IV – prestar informações, periodicamente e sempre que solicitado, sobre o Programa Passe Livre aos Assistentes Sociais envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento das atribuições envolvidas no Programa Passe Livre, incluindo as previstas neste termo, implica na suspensão da execução do Sistema Informatizado Passe Livre, enquanto perdurar o descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento serão apreciadas e dirimidas pela SECRETARIA.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 201X.

Nome: _____ Nome: _____
Secretaria: _____ Município: _____

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
R:G _____ R:G _____

130540/2018

Despacho da Governadora

DESPACHO DA GOVERNADORA DO ESTADO

DIVERSOS

15.402.490-5/18 1. À vista da instrução do protocolado, considerando o contido na Informação n.º 1648/2018-GRHS/SESA, o Parecer Técnico da SEAP e a Informação n.º 1788/2018-NJA/CC, nos termos da competência prevista no art. 2º, § 6º do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, **CONVALIDO** a ausência de autorização para a disposição funcional ocorrida no período de 01/01/2018 a 25/09/2018 do servidor estadual Ivens Simão, RG n.º 661.337-3, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para o Município de São Jorge do Ivaí, **COM ÔNUS PARA A ORIGEM**. 2. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à SESA para as providências necessárias. EM 11/12/2018.

130588/2018

DESPACHO DA GOVERNADORA DO ESTADO

CASA CIVIL

15.509.558-0/18 – Of. n.º 3849/18 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. **AUTORIZO**, de acordo com a lei. EM 11/12/18". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 11/12/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

13.316.891-5/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **COMERCIAL OLIVEIRA CARVALHO EIRELI – ME**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos da Ordem de Compra n.º 1942/2014, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 140/2013, cujo objeto era a aquisição de 400 (quatrocentos) Tonner Xerox, pelo Instituto de Identificação do Paraná, por inexecução parcial dos termos da aquisição, já que a referida empresa teria se negado a realizar a troca dos produtos defeituosos. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal.

3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 11/12/18". (Enc. proc. à SESP, em 11/12/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.492.476-4/15 - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela sociedade empresária **CARNESUL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME** (Januzzi e Baptista Ltda. – ME), CNPJ n.º 11.165.831/0001-30, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, "a" da Constituição Federal, e, no mérito, lide **NEGO PROVIMENTO**, mantendo integralmente as sanções administrativas aplicadas pela Titular da Pasta interessada (SEED) de advertência e multa compensatória em 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 09 do certame, que era de R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais), na importância de R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), a ser recolhido mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexistiu nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta praticada pela Recorrente, conforme fundamentado na decisão da autoridade recorrida; e que a penalidade aplicada revela-se razoável e proporcional ao conjunto probatório produzido nos autos e à conduta praticada. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. EM 11/12/18". (Enc. proc. à SEED, em 11/12/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PROVIDÊNCIA

14.920.000-2/17 - "1. Considerando que o conjunto probatório produzido no presente protocolo demonstra que, de fato, a empresa processada descumpriu as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 233/2016, cujo objeto era a aquisição de artigos de higiene, para atender a demanda de diversos órgãos do Estado, de acordo com a competência atribuída pelo art. 4º, inciso VI, alínea "a" c/c art. 157, ambos da Lei n.º 15.608/2007, e com base na Informação n.º 890/2018 – ATJ/SEAP, acolho o Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos, integrando-o à presente como razões de decidir, e **APLICO** à sociedade empresária **LICISUL COMERCIAL LTDA** as penalidades de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, e multa, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do Lote 11, na importância de R\$ 4.213,85 (quatro mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), o que faço com fundamento nos incisos II e III do art. 152, art. 153, inc. IV e § único do art. 154, todos da Lei n.º 15.608/2007, c/c item 12, subitem 12.1, "a" e "c", itens 12.2, 12.7 e 12.8, "d" do Edital do PE n.º 233/2016-SRP-DEAM/SEAP. 2. Com base no disposto no inciso I do art. 158 da Lei n.º 15.608/2007, estendo a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública à(s) pessoa(s) física(s) que constituíu(ram) a empresa sancionada, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. EM 11/12/18". (Enc. proc. à SEAP, em 11/12/18).

14.504.529-0/17 - "1. Considerando que: o conjunto probatório produzido no protocolo demonstra que, de fato, pessoa jurídica **EGI/GIMAEEX**, pessoa jurídica com inscrição na Câmara de Comércio sob n.º 323.685.057, e sede na cidade de Chaveleville-Mezieres, França, apresentou de documentos falsos para habilitação (Certificado IAPF e Atestado de Capacidade Técnica Fuenlabrada), no procedimento licitatório Concorrência Internacional, Edital n.º 05/2012-DEAM/SEAP; no Relatório da Comissão Processante foram cotejadas as provas carreadas aos autos com os fatos imputados, chegando-se à conclusão de que a empresa processada cometeu infrações ao Edital do certame nos termos dos arts. 150, incisos II, IV e parágrafo único; art. 152, II e art. 156, I, II, III c/c art. 158, I e II, todos da Lei n.º

15.608/2007, por infração aos itens 19.1 "b" e "d"; 19.4 "c" e 19.8 "a" e "b", todos do Edital da Concorrência Internacional nº 05/2012-DEAM/SEAP, o qual integro à presente como razão de decidir; o procedimento está corretamente instruído, sendo observado o devido processo legal, especialmente no que é pertinente ao contraditório e à ampla defesa da empresa processada; a Informação nº 837/2018 – SEED/ATJ/SEAP, que concluiu pela legalidade do procedimento com integral observância às prescrições do art. 162 Lei n.º 15.608/2007, **APLICO** à pessoa jurídica EGI/GIMAEX, pessoa jurídica com inscrição na Câmara de Comércio sob nº 323.685.057, e sede na cidade de Chaveleville-Mezieres, França, em razão do cometimento das infrações devidamente apuradas e comprovadas no presente processo, as penalidades de multa, no valor de R\$ 98.298,00 (noventa e oito mil duzentos e noventa e oito reais), e de declaração de inidoneidade pelo período de 05 (cinco) anos. 2. Com base no disposto no inciso I do art. 158 da Lei n.º 15.608/2007, estendo a penalidade declaração de inidoneidade à(s) pessoa(s) física(s) que constituiu(iram) a empresa sancionada, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 11/12/18". (Enc. proc. à SEAP, em 11/12/18).

130586/2018

Despacho do Chefe da Casa

DESPACHOS DO CHEFE DO CASA CIVIL

CASA CIVIL

15.491.735-7/18 - "ACATO o Relatório Final da Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 397, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10323 de 28.11.2018, no qual concluiu que a denúncia **NÃO PROCEDE**, tendo em vista não ter sido encontrada nenhuma irregularidade. Desta forma, determino o arquivamento do presente. Publique-se. Cumpra-se. Em 10/12/18". (Enc. proc. à CC/PTG, em 10/12/18).

130589/2018



Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

Central de Atendimento - DIOE
41 3200.5002



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das
7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

DETRAN

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 e n.º 8.666/93, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções n.º 358/10, n.º 452/12, e n.º 198/06, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decretos Estaduais n.º 4507/09, n.º 4732/09 e n.º 2.823/11; Resolução n.º 1.636/02 do CFM, Resolução n.º 2.007/13 do CFM e Resolução n.º 1.342/91 do CFM.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que alteraram razão social e/ou sócios e/ou endereço de Centros de Formação de Condutores e/ou Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
576/2018-COOGS/DG	PSICOMEDIC AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRANSITO LTDA	17.847.936/0001-55	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO O SÓCIO PAULO RICARDO ALVES PEREIRA E INGRESSANDO O SÓCIO JULIANO POSSAMAI, PERMANECENDO A SÓCIA ROSELI ROMANO CERON.
577/2018-COOGS/DG	SG MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO LTDA	10.228.803/0001-51	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO A SÓCIA EDNA PEREIRA DA SILVA SEIMETZ E INGRESSANDO O SÓCIO CSS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, PERMANECENDO O SÓCIO ALEXANDRE DE MOURA.
579/2018-COOGS/DG	CFC ANA ROSA LTDA - ME	08.729.192/0001-83	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO O SÓCIO FABIANO BARBIERI DE OLIVEIRA E INGRESSANDO O SÓCIO VAGNER ANTUNES DA ROSA, PERMANECENDO A SÓCIA ELITA REGINA ALVES.
580/2018-COOGS/DG	CFC TIGRÃO LTDA	13.417.376/0001-48	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO A SÓCIA ELISAMA PERUGINO DE CAMARGO E PERMANECENDO O SÓCIO MOISÉS DE CAMARGO.
585/2018-COOGS/DG	CFC IZAAL LTDA - ME	07.976.332/0001-55	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO O SÓCIO SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO E INGRESSANDO O SÓCIO VALDIR JOSÉ BECKER, PERMANECENDO A SÓCIA MARLENE BECKER.
591/2018-COOGS/DG	CFC IRAÍ LTDA	07.353.210/0001-02	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IRAÍ LTDA, PASSA A SE CHAMAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IRAÍ EIRELI. ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO O SÓCIO ADDHAN TERUEL FERREIRA E PERMANECENDO A SÓCIA YASCARA CHRISTIANE SERAFINI.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral do Detran/PR

128841/2018

ERRATA DA PORTARIA N.º 452/2018-COOGS/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 452/2018 – DG, publicada no Diário Oficial Executivo, exemplar n.º 10291, de 09/10/2018, onde se lê “Barracão” leia-se “Bairro São Cristóvão”.

Gabinete do Diretor-Geral, em 25 de outubro de 2018.
Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral

128835/2018

PORTARIA N.º 592/2018-COOGS/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503 de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 231 alteradas pelas 241, 288, 309 e 372 do CONTRAN e protocolo n.º 15.343.245-7, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O endereço da sede da Empresa UNNO PLACAS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 11.845.925/0001-50, passando a exercer suas atividades no endereço Rua Guaíra 1030, Nazaré, Medianeira – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Diretor-Geral, em 29 de novembro de 2018.
Marcello Alvarenga Panizzi
Diretor-Geral

128837/2018

EXTRATO DA PORTARIA N.º 226 /2018 COAD-DG

Designar Moisés do Lago Santos, RG 5.200.421-7 e CPF 858.576.969-68, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Jurema Marinho Marques, RG 3.360.477-7 e CPF 479.279.339-49, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do contrato 167/2018. Curitiba, 10 de dezembro de 2018. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor Geral do Detran/PR.

129602/2018

PORTARIA N.º 596/2018-COOGS/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 15.446.248-1 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLIMEPSI Clínica Médica e Psicológica Ltda ME (CLIMEPSI), com CNPJ 16.758.731/0001-30, sita à Rua Benjamin Constant, 495 Sala 2 – Centro – Guarapuava – Paraná, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral

128847/2018

EXTRATO DA PORTARIA N.º 220/2018 COAD-DG

Designar, Marcel Cabral Costa, RG n.º 5.413.347-2 e CPF n.º 003.444.119-07, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Ana Carolina Cavassim Guimarães, RG n.º 7.952.237-6 e CPF n.º 043.977.539-62 e Vanessa Sanae Iwamoto, RG n.º 8.164.705-4, CPF n.º 032.550.879-88, servidoras deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como fiscais do Contrato n.º 187/2018. Curitiba, 07 de dezembro de 2018. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR.

EXTRATO DA PORTARIA N.º 227/2018 COAD-DG

Designar, Marcel Cabral Costa, RG n.º 5.413.347-2 e CPF n.º 003.444.119-

07, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Ana Carolina Cavassim Guimarães, RG nº 7.952.237-6 e CPF nº 043.977.539-62 e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4, CPF nº 032.550.879-88, servidoras deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como fiscais do Contrato nº 155/2018. Curitiba, 07 de dezembro de 2018. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR.

129560/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 178 /2018 COAD-DG

Designar Marcelo Bertipalha Cabral, RG 7.836.229-4 e CPF 033.384.599-47, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Silvia Renata Farincho Abrantes, RG 7.624.443-0 e CPF 027.956.669-79, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do contrato 132/2018. Curitiba, 10 de dezembro de 2018. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor Geral do Detran/PR.

129561/2018

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 368/2018-PGE**

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação do Decreto Estadual nº 3.199/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987 e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação do Decreto Estadual nº 3.199/2015,

RESOLVE

Autorizar aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.463.777-0, nos termos do Despacho nº 888/2018-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de
Assuntos Fiscais

129410/2018

Resolução nº 378/2018-PGE

Delegar atribuições à Procuradora do Estado para receber citações, intimações e notificações em nome do Estado do Paraná

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar à Procuradora do Estado **LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, RG 5.339.968-1, as atribuições de receber citações, intimações e notificações em nome do Estado do Paraná (art. 5º, II da Lei Complementar nº 26/85).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 17 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

129438/2018

DELIBERAÇÃO N.º 60/2018 – FEPGE**Protocolo:** 14.382.165-0.**Interessado:** Procuradoria Regional de Apucarana.**Assunto:** Aquisição de sede para a Procuradoria Regional de Apucarana.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 2018, por maioria de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, com as sugestões apontadas, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Presidente do Conselho Diretor

Leila Cuéllar
Conselheira-Relatora

129431/2018

Controladoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 019/2018**

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8485 de 03 de junho de 1987; na Lei nº 15.524, de 05 de junho de 2007; na Lei 17.745, de 31 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **THAYS CRISTINE KRUK DA ROCHA**, RG nº 10.193.561-2, para exercer as funções de Assessora da Coordenadoria da Transparência e Controle Social desta Controladoria Geral do Estado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018

CARLOS EDUARDO DE MOURA

Controlador Geral do Estado

129524/2018

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 070**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 15.413.133-7, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0013203-20.2018.8.16.0182,

R E S O L V E M:

Art. 1º Excluir o servidor Cristiano Carpena, RG. 82685561, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de Janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da Adapar.

Art. 2º Conceder, a partir de 02 de Junho de 2016, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de Junho de 2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO¹	CLASSE	REFERÊNCIA
-------	------	----	----	--------	--------	------------

ADAPAR	CRISTIANO CARPENHA	82685561	1	ADAS	C	DE	PARA
						2	3

ADAS: Assistente de Fiscalização de Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

George Hiraiwa
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Inácio Afonso Kroetz
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

129302/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 408

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008, Lei Complementar nº 156, de 21 de maio de 2013, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, o contido nos Autos de Ação Declaratória 0052983-98.2017.8.16.0182 e no protocolado 15.453.659-0,

RESOLVEM

1- Conceder progressão de acordo com Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008 e Lei Complementar nº 156, de 21/05/2013, à funcionária, conforme especificamos:

RG	LF	NOME	CLASSE DE	CLASSE PARA	A partir de
70332400	01	Patricia Bertini Brustulim	26	29	01/08/2017

2-Tornar sem efeito a progressão, concedida pela Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 397, de 05/09/2018, DIOE 10270, de 10/09/2018, da funcionária:

RG	LF	NOME	CLASSE DE	CLASSE PARA	A partir de
70332400	01	Patricia Bertini Brustulim	26	28	01/08/2018

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Educação

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

129454/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 329

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 191/18-AJU, bem como o Mandado – Autos 0029169-13.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.232.273-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão por Titulação, definida no Artigo 23 da Lei Estadual nº 15.179/2006, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SÉRIE	REF. SAL.		A PARTIR DE
						DE	PARA	
José Vieira de Souza	50206270	1	AGECT	B	C	2	4	05/11/2013

Art. 2º Retificar, no Artigo 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 176, de 28/03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9918, em 03/04/2017, o enquadramento salarial do servidor em virtude da implementação da Lei Estadual nº 18.005/2014, RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030, de 24/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.	A PARTIR DE
					PARA	
José Vieira de Souza	50206270	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	A	4	01/06/2014

Art. 3º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão por Antiguidade, prevista nos Artigos 19, 29 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
José Vieira de Souza	50206270	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	A	4	5	03/11/2014

Art. 4º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão por Aperfeiçoamento, prevista no Artigo 23 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
José Vieira de Souza	50206270	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	A	5	7	13/10/2015

Art. 5º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Artigos 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, referente ao triênio 2012 a 2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
José Vieira de Souza	50206270	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	A	7	8	21/01/2016

Art. 6º Excluir, o nome do servidor José Vieira de Souza, RG nº 50206270, dos ANEXOS ÚNICOS DAS RESOLUÇÕES CONJUNTAS SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, 149, 148 e 147, de 20/01/2017, publicadas no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concederam ao servidor as Progressões por Capacitação Complementar, por Antiguidade, por Aperfeiçoamento e por Avaliação de Desempenho referente ao triênio 2012 a 2015, previstas nas Leis Estaduais nº 15.179/2006 e 18.005/2014.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

George Hiraiwa,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

129303/2018

PROTOCOLO: 15.244.459-1

DESPACHO: 2370/2018

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 741/2018 –SRP

DATA: 27/11/2018

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 741/2018, tipo menor preço, dividido em 33 (trinta e três) lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MEDICAMENTOS – HOSPITAIS 5, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 155-185). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-CEMEPAR, Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS e Complexo Médico Penal – CMP- DEPEN/SESP.

2. As empresas declaradas vencedoras estão relacionadas a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
MIRANDA & GEORGINI LTDA	02, 07 e 27
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04, 12, 13, 25
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	05
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08, 09, 14, e 28
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	15
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A	18
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	20, 21, 31
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	22
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	24 e 26
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	33
Lotes desertos	01, 11, 19, 29, 30 e 32
Lotes fracassados	03, 10, 16, 17 e 23

3. O valor arrematado no processo é de R\$ 417.021,48 (quatrocentos e dezessete mil, vinte e um reais, quarenta e oito centavos), obtendo-se um desconto de 40,43% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 921/2018 – ATJ/SEAP (fls. 1419-1421), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.109073/18, Pensão por morte, Protocolo 0.013.317.554-7. Segurado: LUCAS SABINO FERREIRA, RG 10.527.346-0. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/CC nº 625/2018 - JUD. Pagamento do benefício em favor da dependente Lucineide Sabino, na condição de mãe, autos 0016659-65.2016.8.16.0014, do 4º Juízo Especial da Fazenda Pública de Londrina-Pr. Beneficiário: LUCINEIDE SABINO, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 1655.82. Total do Benefício R\$ 1655.82. Ato n.109038/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.453.472-5. Segurado: EPAMINONDAS COSTA, RG 227.022-6. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: LILIA GABRIELE KOVALIKI COSTA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2403.54; EDITE KOVALIKI COSTA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2403.54. Total do Benefício R\$ 4807.08

Curitiba, 26 de novembro de 2018

124056/2018

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 107493/08 - Protocolo: 15.283.929-4/ 15.343.612-6 Segurado: Carlos Machado de Meira **Cargo:** Soldado 1ª Classe **Beneficiários:** Eliamar Strapasson de Meira – Cônjuge – 33,34% Bruno Henrique Colvero de Meira – Filho Menor – 33,33% Jonatan Carlos Strapasson de Meira – Filho Universitário – 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.354,25** (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) – FM **Motivo:** Inclusão de Jonatan Carlos Strapasson de Meira na condição de filho universitário. Embasamento Legal: Artigo 42, II, c, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 107918/08 - Protocolo: 15.344.353-0 Segurado: Ismael Cordeiro Junior **Cargo:** Escrivão de Polícia **Beneficiários:** Judite Fatima Carabagialle – Convivente – 50% Rafael Cordeiro – Filho Inválido – 50% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 7.532,44** (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) – FP **Motivo:** Inclusão de Rafael Cordeiro na condição de filho inválido. Embasamento Legal Art. 42, II, letra “b”, 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 108091/08 - Protocolo: 15.363.365-7/ 15.367.567-8 Segurado: Orandy Burali **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Gustavo Guiroto Burali – Filho Menor – 50% Elaine Cristina Rodrigues Moura – Convivente – 50% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.402,17** (Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Dezessete Centavos) – FP **Motivo:** Inclusão de Elaine Cristina Rodrigues Moura na qualidade de convivente. Embasamento Legal Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº108167/18 - Protocolo: 15.251.865-0 Segurado: Manoel Santos **Cargo:** Subtenente **Beneficiários:** Rosa Balduino de Campos Santos – Cônjuge – 100% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 8.527,34** (Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais, e Trinta e Quatro Centavos) – FM **Motivo:** Redistribuição de cota devido a não habilitação de outros solicitantes e transcorrido o prazo definido no art. 65 da Lei 12.398/98.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Protocolo nº 15.418.042-7

Apesar da vedação do Art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e acatando o teor da Informação nº 727/2018 da Área Jurídica (fls. 37), **reconheço a dívida e determino pagamento** do valor de R\$ 74.333,11 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos), junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celear), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, situada na Rua Mateus Leme, 1561 – Bairro Bom Retiro, pelos serviços prestados no período de **setembro a outubro de 2018**, conforme as Notas Fiscais relacionadas nos protocolados nº **15.418.042-7 e 15.467.260-5**.

Tais serviços referem-se a solução de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) necessária, conforme discriminado em Memorando nº 21/2018 e 28/2018, do Núcleo de informática e Informações (NII), da SEAB.

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais apresentadas e anexadas destes protocolados, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação à SEAB, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora, quanto às referidas notas fiscais.

Cumpra-se as formalidades legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

George Hiraiwa,
Secretário de Estado.

129456/2018

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 15.481.376-4, resolve:

Art.1º - Remover conforme o item 5.1 do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2017, a servidora contemplada, **FDA ANALUIZA BORGES CASTRO**, RG nº 14.252.715-4/PR, lotado na ULSA de Ponta Grossa, para a ULSA de São José dos Pinhais. **Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se Inácio Afonso Kroetz, **Diretor Presidente**.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 307, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.486.146-7, resolve: **autorizar** o servidor Thiago Fernando Thomaz Biato, da Prefeitura Municipal de Cambará, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Jacarezinho. Fica revogada a Portaria nº 226, de 19 de novembro de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se Inácio Afonso Kroetz, **Diretor Presidente**.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **JOSMAR FRANÇA**, RG nº 7.117.584-7 para responder pelas atividades relativas à Gerência de Recursos Humanos, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, em substituição a servidora **ANTÔNIA ALCÉSIA MIRANDA BARBOZA**, RG nº 3.964.256-5, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 312, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar a servidora **FDA ELZA DE MORAIS**, RG nº 3.363.315-7 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas

à Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, em substituição ao servidor **FDA CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA AMARAL**, RG nº 8.415.059-2 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 313, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **FDA GILMAR PEREIRA NEVES**, RG nº 3.597.747-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Trânsito Agropecuário, no período de 10/01/2019 a 08/02/2019, em substituição ao servidor **FDA MURIEL ALESSANDRO MORESCHI**, RG nº 3.900.007-5 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **FDA VALDIR FOGAÇA DOS SANTOS**, RG nº 3.732.265-2 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Guarapuava, no período de 04/02/2019 à 05/03/2019, em substituição ao servidor **FDA ANICETO BOBATO**, RG nº 3.105.339-0 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 315, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **FDA ARNALDO AUGUSTO LINO**, RG nº 3.005.691-4 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Toledo, no período de 07/01/19 à 05/02/19, em substituição ao servidor **FDA ANTONIO CARLOS DEZANETI**, RG nº 3.527.252-6 SSP/PR por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 316, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11, da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar a servidora **FDA MARIA ANDREOLA SIMÕES** RG nº 4.341.039-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Ivaiporã, no período de 07/02/2019 a 08/03/2019, em substituição ao servidor **FDA FELIPE GONÇALEZ DIAS GOMES**, RG nº 7.775.338-9 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **FDA LUIZ GONZAGA CECHINEL JUNIOR**, RG nº 14.255.702-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de União da Vitória, no período de 14/01/19 à 12/02/19, em substituição ao servidor **FDA OSNY KASEKER**, RG nº 972.277-7 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 318, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **JAIR DA SILVA ROCHA**, RG nº 3.089.314-0 SSP/

PR, para responder pelas atividades relativas à Diretoria Administrativa Financeira da ADAPAR, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em substituição ao servidor **ADALBERTO LUIZ VALIATI**, RG nº 1.648.279-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 319, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **FDA HORÁCIO SLOGO**, RG nº 5.082.517-5 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Chefia de Gabinete da ADAPAR, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em substituição ao servidor **FDA MANOEL LUIZ DE AZEVEDO**, RG nº 5.430.288-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 320, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **FDA EDUARDO HIROYUKI HAMADA**, RG nº 4.153.770-1 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Paranavai, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em substituição ao servidor **FDA CARLOS ANTÔNIO VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, RG nº 1.669.898-9 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente.

129452/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias PRORH, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. nº 567 - 07/11/17 - Concede promoção intraclasses a Edson Luiz Batista Maia, para a classe AUSI-1, a partir do dia 11/11/17.
Port. nº 622 - 20/11/18 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 01 (um) ano e 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, a Edite Aparecida de Castro.
Port. nº 623 - 20/11/18 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 01 (um) ano e 226 (duzentos e vinte e seis) dias, a Edite Aparecida de Castro.
Port. nº 624 - 20/11/18 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 443/18, a Maria das Graças do Espírito Santo Tigre, a partir de 22/11/18.
Port. nº 625 - 20/11/18 - Concede a Nhara Soraya Paganella, ascensão para o nível D da classe de Prof. Assistente, c/ ef. retroativos a 26/10/18.
Port. nº 626 - 20/11/18 - Concede a Ivo Mario Mathias, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, a partir de 14/12/18.
Port. nº 627 - 20/11/18 - Concede a Gonçalves Cassins Moreira do Carmo, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, a partir de 15/12/18.
Port. nº 628 - 20/11/18 - Concede promoção intraclasses por escolaridade a Marli Teresinha Stets Monteiro, para AUOI-1, por conclusão de Ensino Médio, c/ ef. retroativos a 19/11/18.
Port. nº 629 - 21/11/18 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 610/18, a Rosileia Clara Werner, a partir de 26/11/18.
Port. nº 630 - 21/11/18 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 547/18, a Danuta Estrufika Cantoia Luiz, a partir de 03/12/18.
Port. nº 631 - 21/11/18 - Concede Adicional por Tempo de Serviço

(quinquênio), ref. dezembro/18, aos servidores: Claudia Bonardi Kniphoff da Cruz, a partir de 29/12, Maria Cristina Baluta, a partir de 12/12, 10% (dez por cento); Cicilian Luiza Löwen Sahr, a partir de 01/12, Osvaldo Malta Callegari, a partir de 22/12, 30% (trinta por cento); Wilmar Martins, a partir de 03/12, Wilson Padilha de Oliveira, a partir de 19/12, 30% (trinta por cento); Antonio José Camargo, a partir de 16/12, Neomil Macedo, a partir de 16/12, 40% (quarenta por cento); Carlos Alberto Volpi, a partir de 01/12, José Eduardo Consorte, a partir de 07/12, Jussara Ayres Bourguignon, a partir de 26/12, 45% (quarenta e cinco por cento).

Port. nº 632 - 21/11/18 - Concede a Guilherme de Almeida Souza Tedrus, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 07/11/18.

Port. nº 633 - 21/11/18 - Concede a Rosemary Aparecida Martins Roberto, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 13/11/18.

Port. nº 634 - 22/11/18 - Concede Progressão por Avaliação de Desempenho ref. mês 12/18 aos servidores: Perpétua Gonçalves, para a classe AUMI-5, a partir de 17/12; Silda Terezinha Bueno, para a classe AUOI-11, a partir de 02/12.

Port. nº 635 - 22/11/18 - Concede a Marcelo Ferrasa, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, a partir de 02/12/18.

Port. nº 636 - 23/11/18 - Concede licença especial aos servidores: Alexandre Roberto Lages, de 01/12/18 a 28/02/19; Cristina Lucia Sant'ana Costa Ayub, de 07/12/18 a 18/02/19; Danielle Rodrigues de Lima, de 04/12/18 a 03/03/19.

Port. nº 637 - 23/11/18 - Concede a Alcídio Soares Júnior, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 17/09/18.

Port. nº 638 - 26/11/18 - Concede progressão por titulação a Marli Teresinha Stets Monteiro, para a classe AUOI-3 por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 22/11/18.

Port. nº 639 - 26/11/18 - Concede progressão por titulação a Ligia Dombroski dos Santos, para a classe AUMI-9 por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 23/11/18.

Port. nº 644 - 27/11/18 - Concede a Éder Carlos Ferreira de Souza, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 08/10/18.

Port. nº 646 - 28/11/18 - Concede progressão por titulação a Silda Terezinha Bueno, para a classe AUOI-11 por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 27/11/18.

Port. nº 647 - 28/11/18 - Concede progressão por titulação a Ezequiel Alves Vieira, para a classe AUMI-8 por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 27/11/18.

Port. nº 650 - 30/11/18 - Concede a Luiz Fernando Pires, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, a partir de 03/12/18.

Marcos Vinicius Fidelis,
Pró-Reitor.

128809/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei nº 9.394/96;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias R, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. R. nº 424 - 20/09/18 - Dispensa, a pedido, Elismara Zaias Kailer e Clícia Bühner Martins, da representação do SECIHLA, junto à CPA, c/ef. retroativos ao dia 1º/09/18.
Port. R. nº 428 - 20/09/18 - Designa Rosita Maria Bastos dos Santos para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, junto a CPS, c/ef. retroativos ao dia 17/09/18.
Port. R. nº 429 - 20/09/18 - Dispensa do exercício das FGs que ocupam e nomeia para o exercício de Funções Gratificadas, os servidores relacionados, como segue: Ademir Mazer Junior FG-01-Gerente de Produção/NTI; Adriana Rodrigues Suarez FG-02 - Chefe da Divisão de Cultura e Arte/PROEX; Christiani Borsato de Ramos FG-02 - Coordenador de Área 4/ NTI; Claudia Andréia Moreira Wonsowicz FG-02 - Assistente de Direção Superior/PRECAM; Douglas Panzarini Taques FG-02 - Vice-Diretor do CAAR; Emerson José Barbosa FG-01 - Gerente de Transportes/PROAD; Jeverson Machado do Nascimento FG-02 - Chefe da Divisão de Currículos e Programas/PROGRAD; Jocimar Dezonet FG-01 - Gerente de Suporte Técnico/ NTI; Luciana Cristina de Oliveira FG-02 - Secretária da PRORH; Marcelo Pontes FG-02 - Coordenador de Área 1/NTI; Rodrigo Mateus da Silva FG-02 - Chefe da Divisão de Administração de Folha de Pagamento/PRORH; Sonia Aparecida Gomes Ribas FG-02 - Chefe da Divisão de Assistência e Promoção Social/PRORH; Tatiana Possidonio Moreira FG-02 - Assistente de Direção Superior/Gabinete da Reitoria; Adriana Timoteo

dos Santos Zagurski, Angela Matos Kowal, Carlos Mauricio Zaremba, Clícia Bühner Martins, Edson Luiz Batista Maia, Paola Andressa Scortegagna, Ulisses Coelho, Valderlei José Pereira e Werner Eisner: FG-02 - Assistente de Direção Superior; c/ ef. retroativos ao dia 1º/09/18.

Port. R. nº 430 - 21/09/18 - Designa Acir José Alves e o servidor Flávio Alves Pinto, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para exercerem atividades de Coordenador da UEPG, junto ao CAUC do SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Port. R. nº 432 - 21/09/18 - Designa as profas. Fátima Aparecida Queiroz Dionizio e Rosana de Castro Casagrande, respectivamente, na qualidade de titular e suplente, como Representantes do SECIHLA, junto à CPA, com mandatos até 31/03/19.

Port. R. nº 433 - 24/09/18 - Designa Carlos Ubiratan da Costa Schier e Eugenio Maurício Silva Neto para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso de Administração e Administração com Linha de Formação em Comércio Exterior, de 23/09/18 a 22/09/20.

Port. R. nº 443 - 26/09/18 - Dispensa, a pedido, o prof. Júlio César Miné, e designa a profa. Mariane de Faria Moss para o exercício da função de Chefe do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, com mandato de 10/10 a 07/12/18.

Port. R. nº 445 - 26/09/18 - Designa, Paola Damo Comel Gormanns e Luana Márcia de Oliveira Billerbeck para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Direito Processual, de 11/09/18 a 10/09/20.

Port. R. nº 446 - 26/09/18 - Cancela a disposição funcional de 40 (quarenta) h/s, de Siderlei Nascimento, em favor do SINTESPO, a partir do dia 1º/10/18.

Port. R. nº 449 - 26/09/18 - Delegar competência a Beatriz Gomes Nadal, Diretora da Editora e Livrarias desta Universidade, para assinar contratos de edição e/ou coedição de livros com os respectivos autores e coeditores, na forma do Contrato de Cessão de Direitos Autorais. Fica revogada a Portaria R. 22/14.

Port. R. nº 450 - 28/09/18 - Dispensa, a pedido, o prof. Sandro Xavier de Campos, e designa a profª. Luciana de Boer Pinheiro de Sousa para o exercício da função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química, com mandato de 1º/09/18 a 05/04/19.

Port. R. nº 463 - 05/10/18 - Nomeia os membros representantes da UEPG, UAB e PARFOR/UEPG no Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente: Representantes da UEPG: Titular - Lígia Paula Couto; Suplente - Jeremias Borges da Silva; Representantes da Coordenação da UAB: Titular - Carlos Williams Jaques Moraes; Suplente - Kelly Cristina Ducatti da Silva; Representantes do PARFOR: Titular - Neide Keiko Kravchychny Cappelletti; Suplente - Lucimara Cristina de Paula, a partir do dia 05/10/18.

Port. R. nº 465 - 08/10/18 - Altera a composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA do Programa de Educação Tutorial - PET: Coordenador de Curso de Graduação: Titular - Marina Tolentino Marinho; Suplente - Luciana de Boer Pinheiro de Souza; Coordenador de Programa/Projeto Extensionista: Titular - Dioliete

Marcante Lati Cerutti; Suplente - Paola Andressa Scortegagna; Tutor do PET na UEPG: Titular - Deise Rosana Silva Simões; Suplente - Sandro Xavier de Campos; Interlocutor do PET - SESu/MEC: Titular - Gilmar de Cássia Ventura; Suplente - Marilúcia dos Santos, com mandatos de 24 meses. Revoga a Portaria R. nº 276/17.

Port. R. nº 468 - 10/10/18 - Designa 20/03/19 para eleições para escolha de Diretor e Diretor Adjunto dos Setores: SEXATAS; SCATE; SECISA; SECIHLA; SECIJUR e designa para constituir a Comissão eleitoral: Ulisses Coelho - Presidente, Ilse Renate Lauer Sanson - Secretária, Rodrigo Simionato, Graziela de Fátima Rocha, Paulo Maury Redkva e Vladimir Alexandrino de Souza.

Port. R. nº 479 - 17/10/18 - Designa para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas, da UEPG, os professores Juliana Bonametti Olivato e Flávio Luis Beltrame, de 07/12/18 a 06/12/20.

Port. R. nº 480 - 17/10/18 - Designa para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Economia, da UEPG, os professores Alex Sander Souza do Carmo e Alysson Luiz Stege, de 1º/11/18 a 31/10/20.

Port. R. nº 483 - 19/10/18 - Designa para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade os profs. Amanda Regina Godoy Baptista e David de Souza Jaccoud Filho, de 31/10/18 a 30/10/20.

Port. R. nº 494 - 26/10/18 - Autoriza a prorrogação da disposição funcional da Profª. Hermínia Regina Bugeste Marinho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, DAS-3, junto à SETI, até 31/12/19, com ônus para o órgão de origem.

Port. R. nº 495 - 26/10/18 - Autoriza a prorrogação da disposição funcional da Profª. Irvana Chemin Branco, para exercer o cargo em comissão de Assistente, 05-C, junto à Assessoria de Imprensa da SETI, até 31/12/19, com ônus para o órgão de origem.

Port. R. nº 496 - 26/10/18 - Autoriza a prorrogação da disposição funcional do Prof. Aroldo Messias de Melo Júnior, para exercer o cargo em comissão de Assessor, DAS-5, junto à Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da SETI, até 31/12/19, com ônus para o órgão de origem.

Port. R. nº 497 - 26/10/18 - Dispensa, a pedido, o prof. Michel Jorge Samaha do exercício do cargo de Chefe Adjunto do Departamento de Economia, a partir do dia 27/09/18.

Port. R. nº 502 - 29/10/18 - Autoriza a prorrogação da disposição funcional de André Leonardo Severo, para exercer o cargo de Diretor Pedagógico junto a Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário, até 31/12/19, com ônus para o órgão de origem.

Port. R. nº 503 - 29/10/18 - Designa para compor a Comissão de Assessoramento Técnico-Científico da PROEX, da UEPG, os seguintes professores: Presidente da Comissão: Cloris Regina Blanski Grden; Diretoria de Extensão Universitária/PROEX: Rita de Cássia da Silva Oliveira; SCATE: Dioliete Marcante Lati Cerutti, Ezequiel Gueiber, Mareci Mendes de Almeida, Nelci Catarina Chiquetto Silva; SEBISA: Cristina Berger Fadel, Fabiana Postiglione Mansani, Margaret Aparecida Salina Maciel, Rosângela Capuano Tardivo; SEXATAS: Antonio Liccardo, Gilson Burigo Guimarães, Marli Terezinha Van Kan, Mario Cezar Lopes; SECIJUR: Alexandre Almeida Rocha, Maria Cristina Rauch Baranoski; SECISA: Adriana Greslielly Fabrin Diniz, Carlos Alberto de Souza, Luiz Fernando de Souza, Sandro Rogério Camargo; SECIHLA: Adriana Rodrigues Suarez, Nelba Maria Teixeira Pisacco, Nelson Silva Junior, Rosana de Castro Casagrande; com mandatos de 2 anos.

Port. R. nº 506 - 30/10/18 - Autoriza a prorrogação da disposição funcional de Marcos Aurélio Schemberger, junto à SEET, até 31/12/19, com ônus para o órgão de origem.

Port. R. nº 508 - 31/10/18 - Designa Denise Stadler Wambier, para compor o Conselho Técnico-Científico do Comitê Assessor Local do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - CNPq/Fundação Araucária/UEPG e Conselho Técnico Científico/Comitê de Gestão do Programa da Iniciação Científica Junior da UEPG, área de Ciências da Saúde, em substituição à professora Giovana Mongruel Gomes, até 30/04/19.

Port. R. nº 514 - 06/11/18 - Autoriza Glaci Luzia de Meira Hilgemberg, lotada no ERI, da UEPG, assinar, na qualidade de representante desta Universidade, o Acordo com o Programa de Intercâmbio Estudantil 2019, da Universidade Estadual de Ohio, EUA.

Port. R. nº 524 - 07/11/18 - Designa, os seguintes membros: BICEN: Eunice Silva de Novais - presidente, Maria Luzia Fernandes Bertholino dos Santos - titular, Joseani Maria Ferro - suplente; SCATE: Mareci Mendes de Almeida - titular; Maria Salete Marcon Gomes Vaz - suplente; SEBISA: Juliana Bonavetti Olivato - titular; Marcela Claudino da Silva Nardino - Suplente; SECISA: Maria Iolanda Oliveira - titular; SEXATAS: Cássia Gonçalves Magalhães - titular; Sílvia Méri Carvalho - suplente; SECIJUR: Jefferson Marcos Biagini Medina - titular; Adriana Sant'Anna - suplente; SECIHLA: Rosana de Castro Casagrande - titular; Maria Cristina Mendes - suplente; PROGRAD: Jeverson Machado do Nascimento - titular; Anderson Santos Costa - suplente; PROESP: Paulo Eduardo Dias de Mello - titular; Karlo Marques Junior - suplente; para compor a Comissão Consultiva da Biblioteca Central "Professor Faris Michael", da UEPG por 02 (dois) a partir de 07/11/18.

Port. R. nº 526 - 08/11/18 - Designa para compor a C-LABMU: Giovani Marino Favero - Presidente, Fábio André dos Santos - Diretor de Pós-Graduação, Rodrigo Rodrigues Matello - Diretor de Pesquisa / Programas de Iniciação Científica, Sidnei Antonio Pianaro - Coord. do C-LABMU, Josiane de Fátima Padilha de Paula - Coord. da Central

Multiusuária LABMU-SEBISA, Amanda Regina Godoy Baptista - Coord. da Central Multiusuária CT-Agro, Edson Armando Silva - Coord. do CETEP, Adriana de Souza Martins - PPG - Zootecnia, Cheila Roberta Lahnem - Suplente, Aline Alberti - PPG - Ciência e Tecnologia de Alimentos, Antonio Liccardo - PPG - Geografia, Sílvia Méri Carvalho - Suplente, Carla Cristine Kanunfre - PPG - Ciências Biomédicas, Carolina Weigert Galvão - PPG - Agronomia, Eder Carlos Ferreira de Souza - PPG - Bioenergia, Sandra Regina Masetto Antunes - Suplente, Francisco Carlos Serbena - PPG - Ciências/Física, Giovana Kátie Wiecheteck - PPG - Engenharia Sanitária e Ambiental, Jacqueline Aparecida Marques - PPG - Química Aplicada, Jarem Raul Garcia - PPG - Química, Sandro Xavier de Campos - Suplente, Juliana Bonametti Olivato - PPG - Ciências Farmacêuticas, Marcio Ferreira Hupalo - PPG - Engenharia e Ciências de Materiais, Marcos Pileggi - PPG - Biologia Evolutiva, Paulo Vitor Farago - PPG - Ciências da Saúde, Andressa Novatski - Suplente, Rosane Falate - PPG - Computação Aplicada, Sílvia Luiz Rutz da Silva - PPG - Ensino de Física, André Vitor Chaves de Andrade - Suplente, Vanessa Migliorini Urban - PPG - Odontologia, de 1º/10/18 a 30/12/20.

Port. R. nº 528 - 08/11/18 - Designa, Ricardo Zanetti Gomes e Elise Souza dos Santos Reis para exercerem, respectivamente, funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do Curso de Medicina, de 15/10/18 a 14/09/20.

Port. R. nº 530 - 12/11/18 - Exclui os seguintes professores: Mario Cezar Lopes - SEXATAS, Alexandre Almeida Rocha - SECIJUR da composição da Comissão de Assessoramento Técnico-Científico da PROEX e designa a professora Carolina Scalise Taques Fonseca Schlumberger em substituição à professora Adriana Greslielly Fabrin Diniz.

Port. R. nº 538 - 22/11/18 - Designa, Michele Dietrich Moura Costa e Kátia Sabrina Paludo, para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética, de 27/02/19 a 26/02/21.

Port. R. nº 539 - 22/11/18 - Designa, Priscileia Colerato Ferrari e Patrícia Mathias Döll Boscardin, para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Ciências Farmacêuticas, de 1º/02/19 a 31/01/21.

Port. R. nº 540 - 22/11/18 - Designa, Celso Luiz Borges e Mariane de Faria Moss, para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, de 08/12/18 a 07/12/20.

Port. R. nº 541 - 22/11/18 - Designa, Ana Paula Veber e Danielle Cristyane Kalva Boratto, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Farmácia, de 1º/02/19 a 31/01/21.

Port. R. nº 542 - 22/11/18 - Prorroga os efeitos das Portarias R. nºs 398/18 que designaram Ailton Kist e Giuliano Gadioli La Guardia, para

exerceram as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG *Stricto sensu* em Matemática em Rede Nacional, até 09/03/19; 401/16 Giovana Kátie Wiecheteck e Marcos Rogério Széliga, Coordenadora e Vice-Coordenador do PPG *Stricto sensu* em Engenharia Sanitária e Ambiental, até 26/02/19; e 103/17 Leila Inês Follmann Freire e Luciane Grossi, Coordenadora e Vice-Coordenadora do PPG *Stricto sensu* em Ensino de Ciências e Educação Matemática, até 09/03/19.

Marcos Vinicius Fidelis,
Pró-Reitor.

128807/2018

Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da UENP no uso de suas atribuições torna pública as seguintes Portarias. Súmulas: **346)** Destitui função acadêmica da Professora Maria José Quina Galdino pelo exercício da função de Encarregada pela Seção de Segurança e Saúde Ocupacional da PRORH. 08/11/2018. **347)** Nomeia a Professora Maria José Quina Galdino, Chefe da Divisão de Seção de Segurança, Saúde Ocupacional e Admissão de Pessoal da PRORH. 08/11/2018. **348)** Concede ascensão de nível ao Professor Marco Antonio Zanolini, de Professor Adjunto C para D. 12/11/2018. **349)** Concede ascensão de nível ao Professor Edinilson Donisete Machado, de Professor Adjunto C para D. 12/11/2018. **350)** Concede ascensão de nível ao Professor Rogério Mendonça Martins, de Professor Adjunto C para D. 12/11/2018. **351)** Concede ascensão de nível ao Professor Guilherme Muller Junior, de Professor Adjunto C para D. 12/11/2018. **352)** Concede promoção de classe ao Professor Laurindo Panucci Filho, de Professor Assistente C para Professor Adjunto A. 12/11/2018. **353)** Redução de carga horária da Professora

Lais Faganello Dela Bela, de T-40 para T-20 horas semanais. 13/11/2018. **354)** Elevação de carga horária do Professor Daniel de Traglia Amancio, de T-20 para T-40 horas semanais. 13/11/2018. **355)** Elevação de carga horária do Professor João Paulo Ruivo, de T-09 para T-20 horas semanais. 13/11/2018. **356)** Nomeia a Professora Annecy Tojeiro Giordani, supervisora de serviços da Editora da UENP. 14/11/2018. **357)** Designa a servidora Danielli Pires, como responsável pelo acompanhamento de convênios. 21/11/2018. **358)** Autoriza a Professora Eliane Segati Rios Registro, realizar viagem ao exterior, no período de 01 a 07/12/2018. 27/11/2018. **359)** Concede licença especial ao Professor Aécio Rodrigues de Melo, no período de 04/02/2019 a 02/08/2019. 29/11/2018. **360)** Concede licença especial à Professora Carolina Fordellone Rosa Cruz, no período de 01/02/2019 a 01/05/2019. 29/11/2018. **361)** Concede licença especial à Professora Carina Bortolato Major, no período de 01/02/2019 a 01/05/2019. 29/11/2018. **362)** Concede licença especial à Professora Regina Hitomi Fukuda Ohira, no período de 04/02/2019 a 04/05/2019. 29/11/2018. **363)** Concede ascensão de nível à Professora Ana Paula Franco Nobile Brandileone, de Professora Adjunta C para D. 29/11/2018. **364)** Concede ascensão de nível ao Professor José Aparecido Bellucci Junior, de Professor Adjunto A para B. 29/11/2018. **365)** Concede ascensão de nível ao Professor Augusto Seawright Zanata, de Professor Adjunto C para D. 29/11/2018. **366)** Exonera, a pedido, representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do CCHE do CJ na Câmara de Graduação e no CEPE. 04/12/2018. **367)** Nomeia representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do CCHE do CJ na Câmara de Graduação e no CEPE. 04/12/2018. **368)** Concede ascensão de nível aos servidores do CLM-Bandeirantes. 04/12/2018. **369)** Nomeia a Comissão de Homologação das matrículas de estudantes convocados para ocupação de vagas Sociorraciais. 04/12/2018. **370)** Concede progressão por titulação aos servidores do CLM-Bandeirantes. 04/12/2018. **371)** Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo para contratação de Agente Universitário. 05/12/2018. **372)** Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo para contratação de Agente Universitário. 05/12/2018. Jacarezinho 06/12/2018. Integra dos atos em <https://bit.ly/2EcOjmc>

129435/2018

Secretaria da Comunicação Social

1- EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 64 DE 30/11/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DEBORA IANKILEVICH				90	21/12/2012 20/12/2017	01/11/2018 29/01/2019
13010250	1	NAI	154536906			

129050/2018

PORTARIA Nº 065/2018-SECS

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987:

RESOLVE

Interromper a partir de **04 de dezembro de 2018**, as férias da servidora **VALDICLEIA CARDENAZ DO AMARAL**, RG. 5.338.196-0/PR, ocupante do cargo de Assistente 05-C, referente ao exercício de 2018, por justificada exigência de serviço.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA BRAUNINGER
DIRETOR GERAL

129059/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Araucária	Prot. nº 15.132.946-2
-----------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129363/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Guairá	Prot. nº 15.109.567-4
--------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129357/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Laranjeiras do Sul	Prot. nº 15.110.917-9
--------------------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129360/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Mato Rico	Prot. nº 15.285.534-6
-----------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129365/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Cidade Gaúcha	Prot. nº 15.267.840-1
---------------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129374/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Guairaçu	Prot. nº 15.130.591-1
----------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129375/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 69.928,00 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Indianópolis	Prot. nº 15.106.263-6
--------------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129383/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Jandaia do Sul	Prot. nº 15.292.185-3
----------------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129388/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

PÉROLA D'OESTE	Prot. nº 15.251.669-0
----------------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129390/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 69.735,80 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Quatiguá	Prot. nº 15.266.586-5
----------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129387/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o repasse de incentivo financeiro com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Terra Rica	Prot. nº 15.130.868-6
------------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129379/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser repassado pelo Fundo

Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Coronel Vivida	Prot. nº 14.691.786-0
----------------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129616/2018

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao incentivo para o fortalecimento de **Programas de Qualificação Profissional**, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser repassado pelo Fundo

Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Ibiporã	Prot. nº 14.691.713-5
---------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129622/2018

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao incentivo para o fortalecimento de **Programas de Qualificação Profissional**, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser repassado pelo Fundo

Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Loanda	Prot. nº 14.687.937-3
--------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129612/2018

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao incentivo para o fortalecimento de **Programas de Qualificação Profissional**, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser repassado pelo Fundo

Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Mandaguari	Prot. nº 14.696.349-8
------------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129610/2018

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao incentivo para o fortalecimento de **Programas de Qualificação Profissional**, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser repassado pelo Fundo

Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Palmeira	Prot. nº 14.850.150-5
----------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129625/2018

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao incentivo para o fortalecimento de **Programas de Qualificação Profissional**, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser repassado pelo Fundo

Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Pitanga	Prot. nº 14.855.217-7
---------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129619/2018

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao incentivo para o fortalecimento de **Programas de Qualificação Profissional**, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser repassado pelo Fundo

Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de:

Ubiratã	Prot. nº 14.856.912-6
---------	-----------------------

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

129614/2018

DELIBERAÇÃO Nº 093/2018 – CEDCA/PR

Considerando o disposto na Deliberação nº 055/2016 deste conselho e no Termo de Adesão referente a esta deliberação, que versa sobre a prestação de incentivo financeiro para o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, por meio do Programa Crescer em Família;

Considerando o disposto na Deliberação nº 031/2017 deste conselho e no Termo de Adesão referente a esta deliberação, que versa sobre a prestação de incentivo financeiro para a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora, por meio do Programa Crescer em Família;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23 de novembro de 2018, deliberou

I – DO OBJETO

Art. 1º Pela aprovação, de acordo com o art. 16 da Deliberação nº 055/2016/CEDCA/PR e com o Item XXVII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família, da prorrogação por doze meses do prazo para uso dos recursos repassados em decorrência da deliberação supracitada, aos municípios citados no Anexo I.

Art. 2º Pela aprovação, de acordo com o art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR e com o Item XXVIII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, da prorrogação por doze meses do prazo para uso dos recursos repassados em decorrência da deliberação supracitada, aos municípios citados no Anexo II.

Art. 3º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de novembro de 2018.

Renann Ferreira

**Vice-Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente
ANEXO I**

Municípios com prazo prorrogado – Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família

	Protocolo tramitação prorrogação	Escritório Regional	Município	Data Repasse	Data final para uso do recurso
1	15.466.315-0	Cornélio Procopio	Andará	05/12/2017	05/12/2019
2	14.690.024-0	Maringá	Astorga	26/10/2017	26/10/2019
3	15.466.867-5	Ponta Grossa	Castro	05/12/2017	05/12/2019
4	15.467.975-8	Pato Branco	Clevelândia	26/10/2017	26/10/2019
5	14.687.693-5	Maringá	Colorado	07/12/2017	07/12/2019
6	15.469.645-8	Jacarezinho	Figueira	07/12/2017	07/12/2019
7	15.465.534-4	Paranavaí	Guairaça	26/10/2017	26/10/2019
8	15.465.871-8	Umuarama	Iporã	07/12/2017	07/12/2019
9	14.685.958-5	Ivaiporã	Ivaiporã	07/12/2017	07/12/2019
10	15.472.854-6	Curitiba	Lapa	26/10/2017	26/10/2019
11	14.687.434-7	Ivaiporã	Manoel Ribas	26/10/2017	26/10/2019
12	15.467.437-3	Paranavaí	Nova Londrina	07/12/2017	07/12/2019
13	15.467.809-3	Ivaiporã	Nova Tebas	26/10/2017	26/10/2019
14	15.466.805-5	Ponta Grossa	Ortigueira	07/12/2017	07/12/2019
15	14.696.176-2	Paranavaí	Paranacity	07/12/2017	07/12/2019
16	15.466.659-1	Paranavaí	Paranavaí	26/10/2017	26/10/2019
17	14.667.891-2	Guarapuava	Pinhão	26/10/2017	26/10/2019
18	14.668.173-5	Guarapuava	Prudentópolis	26/10/2017	26/10/2019
19	15.464.727-9	Paranavaí	Querência do Norte	07/12/2017	07/12/2019
20	15.467.530-2	Curitiba	Quitandinha	26/10/2017	26/10/2019
21	15.466.928-0	Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	26/10/2017	26/10/2019
22	15.465.739-8	Paranavaí	São João do Caiuá	07/12/2017	07/12/2019
23	15.466.992-2	Curitiba	Tijucas do Sul	31/10/2017	31/10/2019
24	15.466.659-1	Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	26/10/2017	26/10/2019
25	15.470.016-1	Jacarezinho	Wenceslau Braz	07/12/2017	07/12/2019
26	15.468.438-7	Curitiba	Almirante Tamandaré	26/10/2017	26/10/2019
27	15.467.574-4	Curitiba	Bocaiúva do Sul	12/12/2017	12/12/2019
28	15.467.574-4	Curitiba	Itaperuçu	30/11/2017	30/11/2019
29	15.468.270-8	Ponta Grossa	Ponta Grossa	07/12/2017	07/12/2019
30	15.467.411-0	Umuarama	Umuarama	26/10/2017	26/10/2019
31	15.464.920-4	Paranavaí	Alto Paraná	26/10/2017	26/10/2019
32	15.467.421-7	Ponta Grossa	Carambeí	26/10/2017	26/10/2019

33	14.691.934-0	Curitiba	Araucária	26/10/2017	26/10/2019
34	15.466.086-0	Guarapuava	Guarapuava	26/10/2017	26/10/2019
35	15.466.337-1	Paranavaí	Loanda	05/12/2017	05/12/2019
36	15.467.527-2	Curitiba	Piraquara	26/10/2017	26/10/2019
37	15.466.934-5	Curitiba	Rio Branco do Sul	26/10/2017	26/10/2019
38	15.467.982-0	Curitiba	São José dos Pinhais	07/12/2017	07/12/2019
39	15.467.268-0	Umuarama	Altônia	26/10/2017	26/10/2019
40	14.617.816-2	Campo	Campo	31/10/2017	31/10/2019

0		Mourão	Mourão	017	
41	15.437.818-9	Londrina	Londrina	07/12/2017	07/12/2019
42	15.467.377-6	Maringá	Mandaguari	26/10/2017	26/10/2019
43	15.468.659-2	Ponta Grossa	Palmeira	28/11/2017	28/11/2019
44	15.466.199-9	Cornélio Procopio	Uraí	07/12/2017	07/12/2019
45	14.709.534-1	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	31/10/2017	31/10/2019
46	15.465.309-0	Umuarama	Alto Piquiri	26/10/2017	26/10/2019
47	15.466.102-6	Umuarama	Ivaté	26/10/2017	26/10/2019
48	15.468.445-0	Maringá	Nova Esperança	28/11/2017	28/11/2019
49	14.669.309-1	Guarapuava	Palmital	26/10/2017	26/10/2019
50	14.696.108-8	Cascavel	Três Barras do Paraná	07/12/2017	07/12/2019
51	15.468.716-5	Curitiba	Campo Largo	05/12/2017	05/12/2019
52	15.468.460-3	Pato Branco	Coronel Domingos Soares	26/10/2017	26/10/2019
53	14.717.124-2	Paranaguá	Guaratuba	05/12/2017	05/12/2019
54	14.666.044-4	Umuarama	Icaraíma	26/10/2017	26/10/2019
55	15.465.898-0	Ponta Grossa	Sengés	07/12/2017	07/12/2019
56	15.468.673-8	Curitiba	Fazenda Rio Grande	07/12/2017	07/12/2019
57	14.691.150-1	Maringá	Maringá	07/12/2017	07/12/2019
58	15.468.445-0	Paranavaí	Santa Cruz do Monte Castelo	26/10/2017	26/10/2019
59	14.688.630-2	Maringá	Santa Fé	07/12/2017	07/12/2019
60	15.466.242-1	Cornélio Procopio	Santa Mariana	07/12/2017	07/12/2019
61	15.466.285-5	Cornélio Procopio	São Jerônimo da Serra	07/12/2017	07/12/2019
62	14.608.227-0	Foz do Iguaçu	Medianeira	26/10/2017	26/10/2019

ANEXO II**Municípios com prazo prorrogado – Deliberação nº 031/2017 – Acolhimento Familiar**

	Protocolo	Escritório Regional	Município	Data Pagamento	Data final para uso do recurso
1	14.902.925-7	Pato Branco	Honório Serpa	07/12/2017	07/06/2020
2	14.900.469-6	Paranavaí	Paraíso do Norte	07/12/2017	07/06/2020

3	14.875.6 14-7	Guarapuava	Pinhão	07/12/2017	07/06/2020
4	14.905.7 14-5	União da Vitória	Porto Vitória	07/12/2017	07/06/2020
5	14.898.7 97-1	Guarapuava	Prudentópolis	07/12/2017	07/06/2020

129458/2018

DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes se encontram “em peculiar fase de desenvolvimento”, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23 de novembro de 2018.

DELIBEROU

Art. 1º Pelo repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar constituídas nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

CAPÍTULO I**DO OBJETO E DOS RECURSOS**

Art. 2º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para o fortalecimento de ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, de acordo com a legislação

vigente.

Parágrafo único: Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados inicialmente à 62 (sessenta e dois) Municípios paranaenses de Pequeno Porte I que possuem maior demanda para fortalecimento de ações voltadas à Primeira Infância, uma vez que proporcionalmente concentram maior população de 0 (zero) a 06 (seis) anos no ranqueamento do Estado do Paraná, conforme estudo realizado e constante no Anexo I da presente Deliberação.

Parágrafo único: Em caso de aporte de recurso para essa modalidade e temática, os Municípios elencados na sequência do ranqueamento serão contemplados.

Art. 4º O repasse do recurso previsto no art. 2º da presente Deliberação será realizado em parcela única no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para cada Município por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Art. 5º Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas com Investimento, custeio e repasse à Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme apresentado no formulário de solicitação de incentivo financeiro, para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, não sendo possível sua destinação para realização de obras ou pagamento de pessoal, tendo em vista o objetivo de fomentar e ampliar os atendimentos à primeira infância.

CAPÍTULO II**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Art. 6º Para a formalização do repasse de recurso, os Gestores Municipais deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante Ofício, a documentação abaixo relacionada:

- I** – formulário de solicitação de incentivo financeiro para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, devidamente preenchido pelo Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme modelo constante no Anexo III da presente Deliberação;
- II** – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;
- III** – cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente;
- IV** – comprovação da efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V** – comprovação da efetiva instituição e funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
- VI** – comprovação da instituição do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII** – comprovação da efetiva instituição e funcionamento do Conselho Tutelar.
- VIII** – Termo de Adesão, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 1º A efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreende a existência de:

- a) lei de criação, que demonstre a paridade entre as representações governamental e sociedade civil, devidamente publicada;
- b) ato de nomeação dos conselheiros pelo Gestor Municipal, devidamente publicado;

§ 2º A efetiva instituição e funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência compreende a existência de:

- a) lei de criação, devidamente publicada;
- b) ato de regulamentação, devidamente publicado;
- c) comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) próprio;
- d) declaração formal do cumprimento de requisitos de alocação de recursos próprios no Fundo Municipal, conforme modelo constante no Anexo V da presente Deliberação.

§ 3º A efetiva instituição do Plano Municipal e sua vigência dar-se-á pela comprovação de sua aprovação por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente publicada.

§ 4º A efetiva instituição e funcionamento do Conselho Tutelar compreende a existência de:

- a) lei de criação, devidamente publicada;
- b) ato de nomeação dos conselheiros, devidamente publicado;

§ 5º O Município deve informar imediatamente, ao Órgão Gestor Estadual, eventuais alterações nos documentos elencados Capítulo.

Art. 7º O Termo de Adesão deverá ser apresentado em 02 (duas) vias de igual teor, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação, seguindo os parâmetros a seguir expostos:

§ 1º Não é permitido realizar qualquer alteração no Termo de Adesão.

§ 2º O Termo de Adesão deverá ser apresentado separadamente dos demais documentos, não podendo conter rasuras, furos, grampos, paginação ou ter sua integridade violada de qualquer forma.

§ 3º O Gestor Municipal deverá rubricar todas as folhas, assinar a última e não datar o documento, pois a data será inserida quando da assinatura do documento pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 8º A ausência de qualquer documento implicará na exclusão do Município e chamamento do seguinte na ordem de ranqueamento.

Art. 9º O incentivo financeiro previsto na presente Deliberação destina-se exclusivamente para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, dentro das diretrizes aqui apresentadas.

Art. 10. Além da documentação prevista neste Capítulo o Município interessado em aderir deverá:

I – participar das capacitações pertinentes à temática objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR ;

II – prestar informações sobre as ações voltadas à Primeira Infância sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e ao CEDCA/PR

CAPÍTULO III

DA ADESÃO E DOS PRAZOS

Art. 11. Os Municípios que cumprirem com os critérios da presente Deliberação poderão pleitear a adesão ao recurso para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná até a data de **04 de março de 2019**, por meio da apresentação da documentação prevista no Capítulo anterior.

Art. 12. Toda documentação deverá ser protocolada junto ao Escritório Regional da SEDS, respeitando-se a região a qual pertence o Município, conforme tabela de endereços constante do Anexo VI da presente Deliberação.

Art. 13. As solicitações de adesão serão analisadas pelos Escritórios Regionais da SEDS e em seguida encaminhadas para a apreciação da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente, sendo aprovadas aquelas que atenderem todos os requisitos desta Deliberação.

Art. 14. Os Municípios elencados na presente Deliberação, que optarem por não aderir, deverão apresentar justificativa de não adesão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os Municípios deverão encaminhar comunicado de não adesão através de Ofício à SEDS, acompanhado da justificativa devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o prazo previsto para o envio da solicitação de adesão.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao Órgão Gestor Estadual a cada 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 16. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Município, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 17. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado ao Gestor Estadual deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do Município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 18 Se houver a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA/PR.

Art. 19 Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado a qual este se encontra administrativamente vinculado, autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos Municípios.

Art. 20 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado, a qual este se encontra administrativamente vinculado.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 21. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's deverão elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

Parágrafo único. Os Relatórios produzidos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's serão analisados pelos Escritórios Regionais da SEDS e posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR.

Art. 22. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no formulário de solicitação de incentivo financeiro para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas que serão apresentadas à SEDS na prestação de contas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os Casos omissos serão analisados pelo CEDCA/PR.

Art. 24. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de Novembro de 2018.

Renann Ferreira

Vice-Presidente do Conselho Estadual

dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

SUBSÍDIOS PARA O RANQUEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS)

Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão da Informação – ATPI/SEDS

Novembro de 2018

Em atendimento à solicitação da Superintendência de Garantia de Direitos / Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, apresenta-se a seguir os dados utilizados e o método de análise estatística que gerou o ranqueamento dos 307 (trezentos e sete) Municípios paranaenses de Pequeno Porte I que possuíam maior demanda para fortalecimento do atendimento de demandas desse estrato da população. Para operacionalizar a ideia de demanda por parte dos Municípios, foram utilizadas informações disponíveis em nível municipal, relativas ao ano de 2018, das seguintes variáveis:

1. População Projetada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Iparde) de 0 a 6 anos de idade de 2018;
2. Percentagem da população de 0 a 6 anos projetada pelo Iparde para 2018;
3. População do Cadastro Único (CadÚnico) de 0 a 6 anos de idade até Junho de 2018;
4. Percentagem da população de 0 a 6 anos de idade do CadÚnico até Junho de 2018.

Com relação ao método para avaliar a contribuição das variáveis na explicação sobre a temática, foi aplicada técnica de análise multivariada denominada de Análise Fatorial por Componentes Principais, visando reduzir as 4 (quatro) variáveis em número menor de fatores explicativos que levaram em consideração o padrão de correlação entre as variáveis originais. A Análise Fatorial por Componentes Principais é uma técnica de análise multivariada que estuda as relações internas de um conjunto de variáveis. As variáveis originais são substituídas por um conjunto menor de fatores - ou variáveis não observáveis - não correlacionados (fatores ortogonais), que explicam a maior parte da variância do conjunto original (FACHEL, 1976). Trata-se de técnica utilizada para determinar quais variáveis devem ficar juntas, por estarem fortemente associadas com certo fator. O objetivo da análise fatorial é descobrir fatores latentes ou ocultos que geram a estrutura de correlação de um conjunto de variáveis (JOHNSON; WICHERN, 1988).

Com base nas 4 (quatro) variáveis anteriores, foi obtida a matriz de correlação de Pearson entre as 4 (quatro) variáveis, a componente de cada uma das 4 (quatro) variáveis e o Peso de cada variável, visando obter o Escore Fatorial Final e o Índice Final para cada Município. O Peso de cada uma das 4 (quatro) variáveis foi obtido conforme segue:

Componente da variável i

$$\text{Peso da variável } i = \sum_{i=1}^4 \text{Componente da variável } i$$

O cálculo do Índice Final para cada um dos 307 Municípios de Pequeno Porte I, foi obtido da seguinte forma:

$$\text{Índice Final município } i = \frac{\text{Escore Fatorial Final Município}_i - \text{Escore Fatorial Mínimo}}{\text{Escore Fatorial Máximo} - \text{Escore Fatorial Mínimo}}$$

O Índice Final obtido para cada Município varia de 0 a 1, quanto mais próximo de 1 maior a prioridade do município com relação ao atendimento de demanda para implantação de projeto.

Todas as 4 (quatro) variáveis apresentaram comunalidade maior que 0,50, sendo, portanto, mantidas na análise, e entraram todas com peso variando entre 0,1776 (Percentagem da população de 0 a 6 anos de idade do CadÚnico de Junho 2018) e 0,2983 (Total População do CadÚnico de 0 a 6 anos de idade de Junho 2018). Observou-se que um único fator explicou 63,13% da variância total das 4 (quatro) variáveis originais utilizadas na análise.

No Anexo II são apresentadas todas as informações em nível de Municípios, como os valores das variáveis utilizadas, o Escores Fatorial Final, o Índice Final, bem como a hierarquia dos 307 Municípios, ordenando-os em valores decrescentes, a partir do mais prioritário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FACHEL, Jandrya Maria Guimarães. **Análise fatorial**. São Paulo, 1976. 81p. Dissertação (Mestrado), USP/IME;
- HAIR, J. F. et al. **Multivariate data analysis**. Fifth Edition. New Jersey: Prentice Hall, 1998;
- JOHNSON, Richard A.; WICHERN, Dean W. **Applied multivariate statistical analysis**. 2.ed. New Jersey: Prentice Hall International, 1988. 607 p;
- KERLINGER, Fred Nichols. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais: um tratamento conceitual**. São Paulo: EPU: EDUSP; Brasília: INEP, 1980. cap. 11-13. **ANEXO II - RANQUEAMENTO DOS MUNICÍPIOS**

Cod IBGE 7 dígitos	Município	Escritório Regional	Porte do Município SUAS 2018	População projetada de 0 a 6 anos 2018	Percentagem da população de 0 a 6 anos projetada 2018	População do CadÚnico de 0 a 6 anos Junho 2018	Percentagem da população de 0 a 6 anos do CadÚnico Junho 2018	Escore Fatorial Final	Índice Final	Ordem dos Municípios
4105201	Cerro Azul	Curitiba	Pequeno Porte I	2064	11,7007	1492	15,1211	2,75335	1,0000	1
4127601	Tijucas do Sul	Curitiba	Pequeno Porte I	1887	11,3991	1288	16,4097	2,47560	0,9393	2
4104402	Cândido de Abreu	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1901	11,1066	1421	15,3125	2,45564	0,9350	3
4126306	Sengés	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	2286	11,8729	1232	13,5713	2,44400	0,9324	4
4101200	Antonina	Paranaguá	Pequeno Porte I	2069	10,5319	1287	16,4536	2,44281	0,9322	5
4104428	Candói	Guarapuava	Pequeno Porte I	1825	11,5682	1221	16,4267	2,38433	0,9194	6
4114401	Mangueirinha	Pato Branco	Pequeno Porte I	1999	11,5897	1222	15,2865	2,37710	0,9178	7
4102901	Bituruna	União da Vitória	Pequeno Porte I	2021	12,4071	1249	13,3355	2,34711	0,9113	8
4116208	Morretes	Paranaguá	Pequeno Porte I	1801	10,9790	1324	16,1838	2,34677	0,9112	9
4108502	General Carneiro	União da Vitória	Pequeno Porte I	1677	12,0163	1165	16,1536	2,26279	0,8928	10
4110078	Imbaú	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1663	12,9750	1055	15,6994	2,25114	0,8903	11

412 788 2	Tunas do Paraná	Curitiba	Pequeno Porte I	1148	15,80 61	689	17,08 41	2,15 511	0,8 693	12
410 310 7	Bocaiúva do Sul	Curitiba	Pequeno Porte I	1622	12,55 42	1071	15,11 43	2,08 678	0,8 544	13
412 215 6	Rio Bonito do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	1637	11,66 87	1369	13,10 17	2,03 967	0,8 441	14
410 570	Clevelândia	Pato Branco	Pequeno Porte I	1859	10,68 21	1146	14,86 77	1,95 412	0,8 254	15

6										
410 760 3	Faxinal	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1702	9,953 8	1279	15,56 72	1,94 407	0,8 232	16
412 440 0	Santo Antônio do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	2137	10,74 25	1092	13,19 48	1,89 846	0,8 132	17
411 020 1	Inácio Martins	Irati	Pequeno Porte I	1476	13,35 26	967	13,84 40	1,85 503	0,8 037	18
411 140 7	Ivaí	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1618	11,73 65	1041	14,79 53	1,84 854	0,8 023	19
411 450 0	Manoel Ribas	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1508	11,14 81	1109	15,36 86	1,80 583	0,7 930	20
411 780 0	Palmital	Guarapuava	Pequeno Porte I	1617	11,16 56	1177	13,67 65	1,76 418	0,7 839	21
410 100 2	Ampére	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1837	9,760 4	1028	15,98 01	1,75 080	0,7 810	22
411 050 8	Ipiranga	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1737	11,58 23	877	14,64 11	1,68 738	0,7 671	23
410 445 1	Cantagalo	Guarapuava	Pequeno Porte I	1590	12,00 45	945	13,76 75	1,63 841	0,7 564	24
412 850 0	Wenceslau Braz	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1894	9,845 6	1108	13,42 70	1,59 372	0,7 467	25
411 705 7	Nova Laranjeiras	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	1447	13,06 66	770	13,85 14	1,53 999	0,7 349	26
412 667 8	Tamara	Londrina	Pequeno Porte I	1725	12,18 48	675	14,45 71	1,52 903	0,7 325	27
410 620 9	Contenda	Curitiba	Pequeno Porte I	1911	10,39 21	860	14,24 55	1,51 240	0,7 289	28
411 575 4	Mauá da Serra	Apucarana	Pequeno Porte I	1254	12,37 79	739	15,48 62	1,42 696	0,7 102	29
412 150 5	Rebouças	Irati	Pequeno Porte I	1493	10,22 04	1119	13,70 65	1,42 225	0,7 092	30
410 700 9	Curiúva	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1597	10,82 05	872	14,53 33	1,41 708	0,7 081	31
412 510 0	São João do Triunfo	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1779	11,84 11	765	12,29 90	1,34 630	0,6 926	32
412 796 5	Turvo	Guarapuava	Pequeno Porte I	1446	10,66 69	980	13,73 32	1,31 003	0,6 847	33
411 560 6	Matelândia	Cascavel	Pequeno Porte I	1799	10,20 94	795	14,14 84	1,30 434	0,6 834	34
410 390 9	Campina da Lagoa	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1376	9,433 1	1060	15,02 69	1,27 294	0,6 766	35
412 402 0	Santa Tereza do Oeste	Cascavel	Pequeno Porte I	1160	10,91 76	781	16,44 90	1,24 153	0,6 697	36
410 345 3	Cafelândia	Cascavel	Pequeno Porte I	1647	9,896 1	847	14,48 61	1,23 660	0,6 686	37
412 740 3	Terra Roxa	Toledo	Pequeno Porte I	1480	8,596 2	862	17,37 20	1,23 182	0,6 676	38
411 910 3	Piñen	Curitiba	Pequeno Porte I	1409	11,15 51	553	16,71 70	1,22 580	0,6 663	39
412 660 3	Siqueira Campos	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1799	9,173 4	956	13,56 22	1,22 521	0,6 662	40

412 853 4	Ventania	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1340	11,73 38	717	14,56 43	1,22 422	0,6 659	41
410 060 8	Alto Paraná	Paranavaí	Pequeno Porte I	1365	9,325 0	983	15,60 32	1,22 091	0,6 652	42
410 680 3	Cruz Machado	União da Vitória	Pequeno Porte I	1924	10,38 32	954	10,77 36	1,20 941	0,6 627	43
410 630 8	Corbélia	Cascavel	Pequeno Porte I	1542	9,163 3	969	14,78 04	1,20 067	0,6 608	44
412 730 4	Terra Rica	Paranavaí	Pequeno Porte I	1694	10,13 22	835	13,63 04	1,19 783	0,6 602	45
411 270 2	Jataizinho	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	1290	10,35 40	817	15,62 14	1,16 844	0,6 538	46
410 645 6	Coronel Domingos Soares	Pato Branco	Pequeno Porte I	1008	13,20 24	539	15,42 20	1,15 855	0,6 516	47
412 120 8	Quitandinha	Curitiba	Pequeno Porte I	1943	10,31 97	710	12,70 81	1,15 162	0,6 501	48
412 175 2	Reserva do Iguaçu	Guarapuava	Pequeno Porte I	981	12,56 08	640	15,22 00	1,11 114	0,6 412	49
411 540 8	Marmeleiro	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1346	9,503 0	1037	13,87 11	1,09 546	0,6 378	50
412 385 7	Santa Maria do Oeste	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1234	10,89 91	881	13,79 80	1,08 881	0,6 364	51
410 230 7	Balsa Nova	Curitiba	Pequeno Porte I	1280	10,29 85	694	16,25 67	1,07 887	0,6 342	52
410 470 9	Carlópolis	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1284	9,110 9	886	16,20 34	1,07 578	0,6 335	53
412 300 6	Salto do Lontra	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1380	9,524 5	716	16,53 96	1,06 165	0,6 304	54
411 810 5	Paranacity	Paranavaí	Pequeno Porte I	1270	11,09 36	683	14,86 07	1,04 301	0,6 264	55
410 190 3	Assaí	Londrina	Pequeno Porte I	1499	9,365 2	820	14,71 38	1,02 001	0,6 213	56
411 510 1	Mariluz	Umuarama	Pequeno Porte I	1049	10,17 36	879	15,39 40	1,00 486	0,6 180	57
410 460 0	Capitão Leônidas Marques	Cascavel	Pequeno Porte I	1492	9,591 2	698	15,27 35	0,97 963	0,6 125	58
410 560 7	Cidade Gaúcha	Cianorte	Pequeno Porte I	1246	9,933 0	633	16,83 51	0,97 939	0,6 125	59
412 200 8	Rio Azul	Irati	Pequeno Porte I	1581	10,50 99	741	12,69 27	0,96 065	0,6 084	60
410 030 1	Agudos do Sul	Curitiba	Pequeno Porte I	978	10,45 21	688	16,83 80	0,95 260	0,6 066	61
412 190 1	Ribeirão do Pinhal	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	1236	9,355 8	1119	12,75 80	0,94 977	0,6 060	62
410 800 7	Florestópolis	Londrina	Pequeno Porte I	1060	9,164 8	1040	14,84 87	0,94 406	0,6 047	63
412 100 0	Querência do Norte	Paranavaí	Pequeno Porte I	1274	10,38 81	725	13,86 50	0,83 705	0,5 814	64
412 700 7	Teixeira Soares	Irati	Pequeno Porte I	1216	10,69 67	750	13,36 66	0,82 448	0,5 786	65

412 720 5	Terra Boa	Cianorte	Pequeno Porte I	1407	8,457 1	638	16,82 05	0,81 231	0,5 760	66
412 470 7	São Jerônimo da Serra	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	1178	10,52 82	754	13,49 08	0,78 386	0,5 697	67
412 680 1	Tapejara	Cianorte	Pequeno Porte I	1581	9,856 0	559	13,96 80	0,76 806	0,5 663	68
410 500 3	Catanduvas	Cascavel	Pequeno Porte I	1101	10,53 79	688	14,43 86	0,76 554	0,5 657	69

412 140 6	Realiza	Francisc o Beltrão	Pequen o Porte I	1475	8,835 0	649	15,24 91	0,75 692	0,5 639	70
411 190 2	Jaguapit ã	Londrin a	Pequen o Porte I	1208	8,970 1	612	16,92 01	0,74 826	0,5 620	71
410 865 0	Goioxim o	Guarap uava	Pequen o Porte I	883	12,01 52	614	13,87 26	0,73 663	0,5 594	72
410 950 0	Guaraq ueçaba	Paranag uá	Pequen o Porte I	956	11,70 13	732	12,66 66	0,72 400	0,5 567	73
411 325 4	Laranjal	Guarap uava	Pequen o Porte I	778	12,64 83	613	13,29 72	0,71 234	0,5 541	74
412 380 8	Santa Izabel do Oeste	Francisc o Beltrão	Pequen o Porte I	1277	8,908 3	699	15,39 65	0,70 559	0,5 526	75
411 400 5	Mambor ê	Campo Mourão	Pequen o Porte I	1248	9,276 1	783	14,13 10	0,70 345	0,5 522	76
411 800 6	Paraíso do Norte	Paranav aí	Pequen o Porte I	1281	9,610 6	482	16,25 08	0,68 727	0,5 486	77
411 710 7	Nova Londrin a	Paranav aí	Pequen o Porte I	1218	9,183 4	721	14,69 03	0,65 670	0,5 420	78
410 930 2	Guarani açu	Laranjei ras do Sul	Pequen o Porte I	1366	9,224 1	609	14,71 37	0,63 959	0,5 382	79
410 895 7	Guamir anga	Irati	Pequen o Porte I	947	10,90 01	486	15,68 75	0,63 197	0,5 366	80
410 450 1	Capane ma	Francisc o Beltrão	Pequen o Porte I	1593	8,416 1	626	14,33 48	0,62 127	0,5 342	81
412 785 8	Três Barras do Paraná	Cascav el	Pequen o Porte I	1258	10,40 01	684	12,50 00	0,61 105	0,5 320	82
412 650 4	Sertanó polis	Londrin a	Pequen o Porte I	1342	8,270 2	676	15,44 79	0,60 655	0,5 310	83
410 305 7	Boa Vista da Apareci da	Cascav el	Pequen o Porte I	841	10,51 64	649	14,95 05	0,58 715	0,5 268	84
410 170 5	Araruna	Campo Mourão	Pequen o Porte I	1184	8,581 0	892	13,59 13	0,58 698	0,5 267	85
410 280 2	Bela Vista do Paraíso	Londrin a	Pequen o Porte I	1309	8,440 3	809	13,63 79	0,55 563	0,5 199	86
411 280 1	Joaquim Távora	Jacarezi nho	Pequen o Porte I	1068	9,470 6	618	15,15 45	0,53 541	0,5 155	87
410 090 5	Amapor ã	Paranav aí	Pequen o Porte I	688	11,26 76	447	15,94 15	0,49 884	0,5 075	88
411 880 8	Peabiru	Campo Mourão	Pequen o Porte I	1221	8,841 4	762	13,42 26	0,48 662	0,5 048	89
410 845 2	Foz do Jordão	Guarap uava	Pequen o Porte I	633	11,91 42	481	14,67 36	0,47 134	0,5 015	90

411 275 1	Jesuítas	Toledo	Pequen o Porte I	765	8,306 2	648	17,93 03	0,46 271	0,4 996	91
411 120 9	Itapejar a d'Oeste	Pato Branco	Pequen o Porte I	1050	8,988 2	614	15,27 36	0,43 765	0,4 941	92
411 095 3	Itaipulân dia	Foz do Iguaçu	Pequen o Porte I	925	9,227 9	586	15,83 36	0,42 796	0,4 920	93
410 750 4	Engenh eiro Beltrão	Campo Mourão	Pequen o Porte I	1159	8,354 4	688	14,60 72	0,40 134	0,4 862	94
410 754 6	Espigão Alto do Iguaçu	Laranjei ras do Sul	Pequen o Porte I	518	11,43 99	483	15,48 57	0,39 653	0,4 851	95
410 773 6	Fernand es Pinheiro	Irati	Pequen o Porte I	660	10,87 31	538	14,97 36	0,39 321	0,4 844	96
410 070 7	Alto Piquiri	Umuara ma	Pequen o Porte I	929	9,034 3	675	14,92 04	0,38 924	0,4 835	97
410 260 4	Barracã o	Francisc o Beltrão	Pequen o Porte I	919	8,998 3	673	15,02 90	0,38 577	0,4 828	98
411 390 8	Mallet	Irati	Pequen o Porte I	1215	9,099 8	640	13,28 63	0,36 817	0,4 789	99
411 890 7	Pérola	Umuara ma	Pequen o Porte I	897	8,076 7	557	17,56 54	0,35 907	0,4 769	100

410 410 5	Campo do Tenente	Curitiba	Pequen o Porte I	984	12,37 27	396	11,74 03	0,35 500	0,4 760	101
411 373 4	Luiziana	Campo Mourão	Pequen o Porte I	775	10,61 93	540	14,31 60	0,34 938	0,4 748	102
411 490 6	Marilân dia do Sul	Apucara na	Pequen o Porte I	837	9,116 7	639	15,29 07	0,33 993	0,4 728	103
412 000 2	Porecat u	Londrin a	Pequen o Porte I	1141	7,796 4	747	14,49 92	0,33 741	0,4 722	104
412 250 3	Roncad or	Campo Mourão	Pequen o Porte I	998	9,020 2	715	13,40 46	0,29 986	0,4 640	105
410 020 2	Adrianó polis	Curitiba	Pequen o Porte I	714	10,91 08	477	14,28 57	0,28 182	0,4 601	106
411 060 7	Iporã	Umuara ma	Pequen o Porte I	1279	8,465 2	605	13,50 75	0,27 531	0,4 586	107
412 870 8	Vitorino	Pato Branco	Pequen o Porte I	663	9,804 8	423	16,62 74	0,24 928	0,4 530	108
410 304 0	Boa Ventura de São Roque	Guarap uava	Pequen o Porte I	717	11,13 01	462	13,72 14	0,23 969	0,4 509	109
412 580 3	São Pedro do Ivaí	Ivaiporã	Pequen o Porte I	1059	10,03 89	478	13,26 30	0,23 887	0,4 507	110
412 460 8	São Carlos do Ivaí	Paranav aí	Pequen o Porte I	629	9,256 8	438	17,35 34	0,22 431	0,4 475	111
411 250 4	Jardim Alegre	Ivaiporã	Pequen o Porte I	1093	8,647 2	711	12,79 47	0,21 667	0,4 458	112
411 610 9	Moreira Sales	Campo Mourão	Pequen o Porte I	1037	8,514 0	767	12,67 56	0,20 313	0,4 429	113
412 627 2	Saudad e do Iguaçu	Pato Branco	Pequen o Porte I	621	11,34 25	402	14,21 50	0,19 888	0,4 419	114
412 450 9	Santo Inácio	Maringá	Pequen o Porte I	467	8,611 5	220	21,29 72	0,19 808	0,4 418	115
411 080 5	Iretama	Campo Mourão	Pequen o Porte I	919	9,038 2	746	12,61 20	0,18 641	0,4 392	116

412 790 8	Tuneira s do Oeste	Cianorte	Pequen o Porte I	880	9,465 4	451	15,05 84	0,18 311	0,4 385	117
410 600 1	Congon hinhas	Cornélio Procópio	Pequen o Porte I	807	9,600 3	654	13,23 62	0,17 952	0,4 377	118
410 080 6	Alvorad a do Sul	Londrin a	Pequen o Porte I	1006	9,041 1	529	14,14 82	0,17 518	0,4 368	119
412 863 3	Doutor Ulysses	Curitiba	Pequen o Porte I	689	11,77 58	461	12,21 84	0,16 051	0,4 336	120
410 975 7	Ibema	Cascav el	Pequen o Porte I	631	10,01 11	526	14,56 66	0,13 912	0,4 289	121
410 890 8	Guairaça á	Paranav aí	Pequen o Porte I	658	10,01 22	430	15,18 90	0,11 874	0,4 244	122
412 180 2	Ribeirão Claro	Jacarezi nho	Pequen o Porte I	925	8,693 6	649	13,46 75	0,11 042	0,4 226	123
411 155 5	Ivaté	Umuara ma	Pequen o Porte I	788	9,667 5	398	15,20 83	0,10 964	0,4 224	124
410 832 0	Francisc o Alves	Umuara ma	Pequen o Porte I	609	9,383 7	442	16,17 86	0,09 569	0,4 194	125
410 320 6	Bom Sucess o	Apucara na	Pequen o Porte I	672	9,634 4	493	14,86 73	0,09 209	0,4 186	126
412 217 2	Rio Branco do Ivaí	Ivaiporã	Pequen o Porte I	438	11,13 94	420	14,57 32	0,09 140	0,4 185	127
412 620 7	Sapope ma	Cornélio Procópio	Pequen o Porte I	693	10,29 87	487	13,56 17	0,07 035	0,4 139	128
412 340 2	Santa Fé	Maringá	Pequen o Porte I	974	8,344 0	443	15,40 33	0,06 477	0,4 126	129
410 715 7	Diamant e D'Oeste	Foz do Iguaçu	Pequen o Porte I	570	11,01 45	380	14,05 85	0,05 172	0,4 098	130
410 510 2	Centená rio do Sul	Londrin a	Pequen o Porte I	928	8,055 6	732	13,11 36	0,04 515	0,4 084	131

412 600 9	São Sebastião da Amoreira	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	791	8,919 7	555	13,85 42	- 0,00 971	0,3 964	132
410 870 0	Grande S Rios	Ivaiporã	Pequeno Porte I	622	9,197 1	515	14,80 31	- 0,01 107	0,3 961	133
410 350 3	Califórnia	Apucarana	Pequeno Porte I	796	9,361 4	493	13,51 06	- 0,03 689	0,3 904	134
412 260 2	Rondon	Cianorte	Pequeno Porte I	887	9,201 2	465	13,41 60	- 0,04 739	0,3 881	135
410 790 0	Floresta	Maringá	Pequeno Porte I	545	8,546 3	321	17,92 29	- 0,04 809	0,3 880	136
410 775 1	Figueira	Jacarezinho	Pequeno Porte I	786	9,436 9	503	13,12 63	- 0,06 428	0,3 844	137
411 670 3	Nova Aurora	Cascavel	Pequeno Porte I	965	7,878 2	441	15,01 53	- 0,08 280	0,3 804	138
410 250 5	Barbosa Ferraz	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1017	8,467 2	734	10,78 14	- 0,09 230	0,3 783	139
412 500 1	São João do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	905	7,637 8	661	13,42 95	- 0,10 078	0,3 765	140
411 745 3	Ouro Verde do Oeste	Toledo	Pequeno Porte I	566	9,503 0	368	15,31 42	- 0,10 778	0,3 749	141
410 395	Campina do	Guarapuava	Pequeno Porte I	453	11,34 49	357	13,11 54	- 0,11 740	0,3 740	142
8	Simão							220		
410 965 8	Honório Serpa	Pato Branco	Pequeno Porte I	664	11,11 67	344	12,29 89	- 0,11 866	0,3 726	143
412 480 6	São João	Pato Branco	Pequeno Porte I	912	8,472 7	406	14,38 70	- 0,12 445	0,3 713	144
411 700 8	Nova Fátima	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	785	9,601 3	514	12,23 52	- 0,12 853	0,3 704	145
411 722 2	Nova Santa Rosa	Toledo	Pequeno Porte I	689	8,519 8	319	16,38 42	- 0,13 896	0,3 681	146
412 390 7	Santa Mariana	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	936	7,708 1	725	12,12 17	- 0,14 679	0,3 664	147
412 330 3	Santa Cruz de Monte Castelo	Paranavaí	Pequeno Porte I	709	8,655 8	542	13,71 80	- 0,15 351	0,3 650	148
411 980 6	Planalto	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1092	7,836 9	526	12,80 43	- 0,16 569	0,3 623	149
410 725 6	Douradina	Umuarama	Pequeno Porte I	792	9,442 1	379	13,38 75	- 0,17 731	0,3 598	150
410 712 4	Diamante do Sul	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	404	11,45 45	274	13,44 46	- 0,18 684	0,3 577	151
411 725 5	Nova Prata do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	925	8,741 3	486	12,38 22	- 0,21 067	0,3 525	152
412 160 4	Renascença	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	716	10,30 36	410	11,79 86	- 0,22 096	0,3 502	153
411 830 3	Paranapoema	Paranavaí	Pequeno Porte I	338	10,75 41	220	15,18 29	- 0,22 480	0,3 494	154
411 090 4	Itaguajé	Maringá	Pequeno Porte I	472	10,13 31	314	14,44 34	- 0,22 505	0,3 493	155
412 040 8	Presidente Castelo Branco	Maringá	Pequeno Porte I	501	9,636 5	257	15,62 31	- 0,22 587	0,3 491	156
411 680 2	Nova Cantu	Campo Mourão	Pequeno Porte I	643	9,167 4	552	12,58 26	- 0,22 833	0,3 486	157
412 780 9	Tomazina	Jacarezinho	Pequeno Porte I	755	8,754 6	485	13,21 53	- 0,23 128	0,3 480	158
410 380 0	Cambira	Apucarana	Pequeno Porte I	657	8,463 2	533	13,77 26	- 0,23 333	0,3 475	159
411 885 7	Perobal	Umuarama	Pequeno Porte I	524	8,765 5	369	15,61 57	- 0,24 456	0,3 451	160

412 370 9	Santa Isabel do Ivaí	Paranavaí	Pequeno Porte I	678	7,637 7	397	16,17 77	- 0,25 021	0,3 438	161
411 650 5	Nova Aliança do Ivaí	Paranavaí	Pequeno Porte I	171	10,96 15	94	16,84 59	- 0,25 530	0,3 427	162
410 130 9	Antônio Olinto	União da Vitória	Pequeno Porte I	697	9,147 0	423	13,31 03	- 0,26 037	0,3 416	163
412 575 3	São Pedro do Iguaçu	Toledo	Pequeno Porte I	576	8,722 0	401	14,91 26	- 0,26 237	0,3 412	164
412 395 6	Santa Mônica	Paranavaí	Pequeno Porte I	425	10,73 23	283	13,68 47	- 0,27 250	0,3 390	165
410 530 0	Céu Azul	Cascavel	Pequeno Porte I	1009	8,707 3	477	11,50 23	- 0,27 464	0,3 385	166
410 010 3	Abatiá	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	644	8,470 3	501	13,81 31	- 0,27 527	0,3 384	167
412 840 1	Uraí	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	903	7,987 6	595	12,05 67	- 0,28 176	0,3 369	168
412 490 5	São João do Caiuá	Paranavaí	Pequeno Porte I	556	9,321 0	400	13,88 41	- 0,28 680	0,3 358	169
411 545 7	Marquinho	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	525	10,87 18	353	12,02 32	- 0,29 070	0,3 350	170
412 125 7	Ramilândia	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	480	10,98 40	256	12,96 86	- 0,30 353	0,3 322	171
410 920 3	Guaraci	Londrina	Pequeno Porte I	512	9,288 8	301	14,91 58	- 0,31 902	0,3 288	172
412 070 5	Quatiguá	Jacarezinho	Pequeno Porte I	584	7,940 2	483	14,82 50	- 0,32 074	0,3 284	173
412 270 1	Sabáudia	Apucarana	Pequeno Porte I	576	8,543 5	362	15,02 07	- 0,33 136	0,3 261	174
412 855 9	Vera Cruz do Oeste	Cascavel	Pequeno Porte I	802	8,792 9	437	12,49 64	- 0,33 567	0,3 252	175
411 720 6	Nova Olímpia	Umuarama	Pequeno Porte I	510	8,814 4	371	14,81 04	- 0,34 129	0,3 239	176
412 033 3	Prado Ferreira	Londrina	Pequeno Porte I	353	9,527 7	380	14,50 94	- 0,34 212	0,3 238	177
412 795 7	Tupãssi	Toledo	Pequeno Porte I	716	8,691 4	418	13,28 25	- 0,34 509	0,3 231	178
412 110 9	Quinta do Sol	Campo Mourão	Pequeno Porte I	444	9,124 5	359	14,75 54	- 0,35 001	0,3 220	179
411 345 2	Lindoele	Cascavel	Pequeno Porte I	498	9,156 1	395	13,92 32	- 0,36 263	0,3 193	180
412 865 8	Virmond	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	416	10,41 82	285	13,44 34	- 0,36 759	0,3 182	181
411 920 2	Pinhalão	Jacarezinho	Pequeno Porte I	537	8,571 4	425	14,16 67	- 0,38 240	0,3 150	182
411 500 2	Marilena	Paranavaí	Pequeno Porte I	627	8,931 6	501	12,26 44	- 0,38 688	0,3 140	183
410 990 6	Icaraima	Umuarama	Pequeno Porte I	761	8,513 3	406	13,07 57	- 0,38 699	0,3 140	184
411 695 0	Nova Esperança do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	495	9,583 7	293	14,02 58	- 0,39 229	0,3 128	185
412 610 8	São Tomé	Cianorte	Pequeno Porte I	524	9,186 5	314	14,21 46	- 0,40 029	0,3 110	186
411 000 3	Iguaraçu	Maringá	Pequeno Porte I	394	9,101 4	224	15,94 31	- 0,40 940	0,3 091	187
411 300 7	Jussara	Cianorte	Pequeno Porte I	640	9,044 7	345	13,27 94	- 0,42 029	0,3 067	188
411 130 8	Itaúna do Sul	Paranavaí	Pequeno Porte I	367	10,18 88	261	13,86 82	- 0,42 533	0,3 056	189

411 605 9	Missal	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	887	8,206 1	459	11,96 56	- 0,42 675	0,3 053	190
411 860 0	Paula Freitas	União da Vitória	Pequeno Porte I	566	9,807 7	299	12,86 57	- 0,43 137	0,3 043	191
410 900 5	Guapirama	Jacarezinho	Pequeno Porte I	389	10,12 23	313	13,02 54	- 0,46 234	0,2 975	192
412 670 2	Tamboara	Paranavaí	Pequeno Porte I	430	8,494 7	259	15,78 31	- 0,47 897	0,2 939	193

412 030 9	Porto Vitória	União da Vitória	Pequeno Porte I	439	10,64 50	258	12,29 74	- 0,47 939	0,2 938	194
412 520 9	São Jorge d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	763	8,203 4	463	12,12 68	- 0,49 310	0,2 908	195
411 240 5	Japurá	Cianorte	Pequeno Porte I	714	7,732 3	459	13,14 81	- 0,50 088	0,2 891	196
411 590 3	Mirador	Paranavaí	Pequeno Porte I	239	10,24 87	163	14,88 58	- 0,50 126	0,2 890	197
410 405 5	Campo Bonito	Cascavel	Pequeno Porte I	420	9,436 1	292	13,77 36	- 0,50 791	0,2 875	198
412 382 4	Santa Lúcia	Cascavel	Pequeno Porte I	411	10,35 53	199	13,25 78	- 0,51 054	0,2 870	199
411 870 9	Paulo Frontin	União da Vitória	Pequeno Porte I	660	9,132 4	270	12,98 70	- 0,51 526	0,2 859	200
412 540 7	São José da Boa Vista	Jacarezinho	Pequeno Porte I	574	9,073 7	407	12,22 22	- 0,51 687	0,2 856	201
410 785 0	Flor da Serra do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	429	8,984 3	314	14,13 78	- 0,51 849	0,2 852	202
411 550 7	Marumbi	Apucarana	Pequeno Porte I	384	8,130 4	286	15,95 09	- 0,53 047	0,2 826	203
411 230 6	Japira	Jacarezinho	Pequeno Porte I	488	9,904 6	322	12,01 49	- 0,54 545	0,2 793	204
411 970 7	Planaltina do Paraná	Paranavaí	Pequeno Porte I	382	9,123 5	306	13,92 81	- 0,56 088	0,2 760	205
411 530 9	Mariópolis	Pato Branco	Pequeno Porte I	579	8,990 7	315	12,84 67	- 0,56 463	0,2 751	206
411 845 1	Pato Bragado	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	513	9,549 5	176	13,60 12	- 0,57 967	0,2 719	207
412 400 4	Santana do Itararé	Jacarezinho	Pequeno Porte I	466	9,189 5	334	12,83 63	- 0,58 634	0,2 704	208
412 310 5	Santa Amélia	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	332	9,038 9	325	13,88 30	- 0,59 635	0,2 682	209
410 335 4	Braganey	Cascavel	Pequeno Porte I	525	8,989 7	320	12,79 49	- 0,60 445	0,2 664	210
412 010 1	Porto Amazonas	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	465	9,785 4	266	12,41 25	- 0,60 481	0,2 664	211
411 925 1	Pinhal de São Bento	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	275	10,36 17	206	13,21 36	- 0,60 533	0,2 663	212
411 100 1	Itambaracá	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	603	9,044 5	373	11,62 36	- 0,61 589	0,2 639	213
412 690 0	Tapira	Umuarama	Pequeno Porte I	495	8,414 1	330	13,69 29	- 0,61 693	0,2 637	214
412 545 6	São José das Palmeiras	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	331	8,487 2	281	15,01 07	- 0,62 040	0,2 630	215
410 753 8	Entre Rios do Oeste	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	383	8,653 4	113	16,05 11	- 0,62 642	0,2 616	216
412 265 1	Rosário do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	517	9,115 0	319	12,46 58	- 0,62 725	0,2 615	217
410 755 3	Farol	Campo Mourão	Pequeno Porte I	324	9,866 0	232	13,25 71	- 0,62 972	0,2 609	218
411 295	Juranda	Campo Mourão	Pequeno Porte I	534	7,286 1	404	14,36 70	- 0,63 593	0,2 593	219

9									695		
410 657 1	Cruzeiro do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	418	9,664 7	230	12,91 41	- 0,64 496	0,2 576	220	
410 820 5	Formosa do Oeste	Toledo	Pequeno Porte I	474	6,112 2	381	16,51 50	- 0,67 545	0,2 509	221	
411 727 1	Nova Tebas	Ivaiporã	Pequeno Porte I	683	9,095 8	443	9,879 6	- 0,67 601	0,2 508	222	
412 320 4	Santa Cecília do Pavão	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	331	9,376 8	286	12,83 09	- 0,70 698	0,2 440	223	
411 435 1	Manfrinópolis	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	321	10,10 39	160	12,96 60	- 0,70 831	0,2 438	224	
411 965 7	Pitangueiras	Londrina	Pequeno Porte I	304	9,617 2	176	13,60 12	- 0,71 878	0,2 415	225	
411 360 1	Lobato	Maringá	Pequeno Porte I	381	8,092 6	230	15,01 31	- 0,72 269	0,2 406	226	
411 170 4	Jaboti	Jacarezinho	Pequeno Porte I	451	8,704 9	289	13,00 04	- 0,72 655	0,2 398	227	
411 721 4	Nova Santa Bárbara	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	367	9,021 6	293	12,91 32	- 0,73 165	0,2 387	228	
412 020 0	Porto Rico	Paranavaí	Pequeno Porte I	243	9,470 0	182	14,03 24	- 0,73 203	0,2 386	229	
410 302 4	Boa Esperança do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	254	9,045 6	140	14,97 33	- 0,74 286	0,2 362	230	
412 535 7	São Jorge do Patrocínio	Umuarama	Pequeno Porte I	440	7,298 1	317	14,87 56	- 0,74 641	0,2 354	231	
412 015 0	Porto Barreiro	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	353	9,849 3	206	12,33 53	- 0,75 614	0,2 333	232	
410 115 0	Ângulo	Maringá	Pequeno Porte I	265	9,041 3	192	14,16 97	- 0,77 092	0,2 301	233	
412 860 9	Verê	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	659	8,208 8	319	11,83 67	- 0,77 795	0,2 285	234	
412 050 7	Primeiro de Maio	Londrina	Pequeno Porte I	826	7,393 5	475	10,57 44	- 0,78 095	0,2 279	235	
411 640 6	Nossa Senhora das Graças	Maringá	Pequeno Porte I	291	7,339 2	232	16,23 51	- 0,78 374	0,2 273	236	
410 610 0	Conselheiro Mairinck	Jacarezinho	Pequeno Porte I	360	9,481 2	242	11,79 34	- 0,84 569	0,2 137	237	
410 165 5	Arapuã	Ivaiporã	Pequeno Porte I	295	8,279 5	263	13,85 67	- 0,85 025	0,2 127	238	
412 830 2	Uniflor	Maringá	Pequeno Porte I	240	9,334 9	141	13,67 60	- 0,85 394	0,2 119	239	
411 660 4	Nova América da Colina	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	317	9,225 8	282	11,94 92	- 0,85 942	0,2 107	240	
412 280 0	Salgado Filho	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	370	8,363 5	215	13,56 47	- 0,87 309	0,2 078	241	
410 740 5	Enéas Marques	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	531	8,563 1	310	11,31 80	- 0,87 631	0,2 071	242	
410 670 4	Cruzeiro do Sul	Paranavaí	Pequeno Porte I	413	8,980 2	285	11,54 31	- 0,88 351	0,2 055	243	
411 585 3	Mercedes	Toledo	Pequeno Porte I	518	9,433 6	247	10,35 21	- 0,91 007	0,1 997	244	
410 685 2	Cruzmalina	Ivaiporã	Pequeno Porte I	275	8,474 6	220	13,56 35	- 0,91 468	0,1 987	245	
412 065 5	Quarto Centenário	Campo Mourão	Pequeno Porte I	389	8,484 2	241	12,63 77	- 0,91 750	0,1 981	246	
410 045 9	Altamira do Paraná	Campo Mourão	Pequeno Porte I	342	8,691 2	322	11,77 76	- 0,91 824	0,1 979	247	

412 862 5	Alto Paraíso	Umuarama	Pequeno Porte I	295	9,079 7	209	12,52 25	- 0,92 242	0,1 970	248
411 470 8	Maria Helena	Umuarama	Pequeno Porte I	443	7,366 1	273	13,71 17	- 0,92 664	0,1 961	249
412 880 7	Xamburé	Umuarama	Pequeno Porte I	486	8,074 4	289	12,14 29	- 0,92 926	0,1 955	250
410 730 6	Doutor Camargo	Maringá	Pequeno Porte I	382	6,367 7	242	15,88 97	- 0,93 756	0,1 937	251
412 290 9	Salto do Itararé	Jacarezinho	Pequeno Porte I	408	8,106 5	318	12,11 43	- 0,94 818	0,1 914	252
411 573 9	Mato Rico	Campo Mourão	Pequeno Porte I	351	9,478 8	242	10,98 50	- 0,95 160	0,1 906	253
412 635 5	Serranópolis do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	373	7,927 7	144	14,28 57	- 0,95 402	0,1 901	254
411 375 9	Lunardelli	Ivaiporã	Pequeno Porte I	449	8,510 2	309	11,11 11	- 0,97 295	0,1 859	255
411 290 0	Jundiá do Sul	Jacarezinho	Pequeno Porte I	312	9,217 1	232	11,55 38	- 0,97 376	0,1 858	256
410 330 5	Borrazópolis	Ivaiporã	Pequeno Porte I	585	7,229 4	420	11,13 17	- 0,98 724	0,1 828	257
410 770 2	Fênix	Campo Mourão	Pequeno Porte I	363	7,606 9	307	12,87 75	- 0,99 868	0,1 803	258
411 220 7	Janiópolis	Campo Mourão	Pequeno Porte I	478	7,781 2	285	11,99 49	- 1,01 539	0,1 767	259
411 380 9	Lupionópolis	Londrina	Pequeno Porte I	393	8,187 5	312	11,53 85	- 1,02 098	0,1 754	260
410 655 5	Corumbataí do Sul	Campo Mourão	Pequeno Porte I	305	8,098 8	159	13,70 69	- 1,02 275	0,1 751	261
410 710 8	Diamante do Norte	Paranavai	Pequeno Porte I	446	8,050 5	280	11,72 53	- 1,02 508	0,1 745	262
412 035 8	Pranchitã	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	447	7,805 1	275	11,98 26	- 1,04 695	0,1 698	263
411 535 8	Maripá	Toledo	Pequeno Porte I	415	7,097 7	199	13,97 47	- 1,05 712	0,1 676	264
411 110 0	Itambé	Maringá	Pequeno Porte I	533	8,648 4	170	10,91 14	- 1,07 767	0,1 631	265
410 105 1	Anahy	Cascavel	Pequeno Porte I	275	9,505 7	136	11,37 12	- 1,08 302	0,1 619	266
411 310 6	Kaloré	Apucarana	Pequeno Porte I	335	7,246 4	288	13,09 69	- 1,08 581	0,1 613	267
411 600 0	Miraselva	Londrina	Pequeno Porte I	136	7,094 4	127	16,09 63	- 1,08 891	0,1 606	268
411 030 0	Inajá	Paranavai	Pequeno Porte I	275	9,043 1	206	11,27 53	- 1,10 037	0,1 581	269
411 342	Lidianópolis	Ivaiporã	Pequeno Porte I	319	7,805 2	265	12,31 41	- 1,11 556	0,1 566	270
9									180	
410 322 2	Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	Pequeno Porte I	272	8,119 4	188	12,77 17	- 1,12 200	0,1 534	271
411 340 3	Leópolis	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	330	8,194 7	258	11,44 63	- 1,14 225	0,1 490	272
412 640 5	Sertaneja	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	428	7,527 3	321	11,14 97	- 1,16 125	0,1 448	273
410 315 6	Bom Jesus do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	356	9,334 0	185	10,02 71	- 1,16 256	0,1 445	274
410 810 6	Flórida	Maringá	Pequeno Porte I	243	9,080 7	115	11,63 97	- 1,18 210	0,1 402	275
410 780 1	Floraí	Maringá	Pequeno Porte I	333	6,411 2	221	14,23 97	- 1,19 207	0,1 381	276
411 630 7	Munhoz de Melo	Maringá	Pequeno Porte I	301	7,649 3	207	12,51 51	- 1,20 117	0,1 361	277

410 340 4	Cafeara	Londrina	Pequeno Porte I	243	8,414 1	170	11,88 81	- 1,21 541	0,1 330	278
412 530 8	São Jorge do Ivaí	Maringá	Pequeno Porte I	444	7,854 2	195	11,31 09	- 1,21 870	0,1 323	279
410 275 2	Bela Vista da Caroba	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	348	8,741 5	219	10,13 89	- 1,22 939	0,1 299	280
410 185 3	Airanha do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	212	8,514 1	165	11,72 71	- 1,24 422	0,1 267	281
411 900 4	Pérola d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	531	7,737 1	252	10,03 98	- 1,26 455	0,1 222	282
410 337 0	Brasilândia do Sul	Umuarama	Pequeno Porte I	252	7,857 8	229	11,71 36	- 1,26 747	0,1 216	283
410 347 9	Cafezal do Sul	Umuarama	Pequeno Porte I	348	8,005 5	202	11,12 95	- 1,27 279	0,1 204	284
411 160 5	Ivatuba	Maringá	Pequeno Porte I	194	6,468 8	122	15,28 82	- 1,27 391	0,1 202	285
410 300 8	Boa Esperança	Campo Mourão	Pequeno Porte I	319	7,335 0	215	12,09 90	- 1,29 072	0,1 165	286
411 260 3	Jardim Olinda	Paranavai	Pequeno Porte I	140	9,742 5	96	10,48 03	- 1,29 259	0,1 161	287
412 360 0	Santa Inês	Maringá	Pequeno Porte I	147	7,899 0	92	13,37 21	- 1,29 920	0,1 147	288
411 740 4	Ourizona	Maringá	Pequeno Porte I	269	7,752 2	188	11,86 12	- 1,30 740	0,1 129	289
410 855 1	Godoy Moreira	Ivaiporã	Pequeno Porte I	274	7,948 9	184	11,52 16	- 1,31 166	0,1 119	290
411 040 9	Indianópolis	Cianorte	Pequeno Porte I	400	8,741 3	186	9,086 5	- 1,36 029	0,1 013	291
412 430 1	Santo Antônio do Paraíso	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	208	8,915 6	147	10,13 09	- 1,38 568	0,0 958	292
412 135 6	Rancho Alegre D'Oeste	Campo Mourão	Pequeno Porte I	224	8,265 7	176	10,69 26	- 1,39 726	0,0 932	293
412 210 7	Rio Bom	Apucarana	Pequeno Porte I	261	7,721 9	178	11,25 87	- 1,40 498	0,0 916	294
410 910 4	Guaporema	Cianorte	Pequeno Porte I	195	8,241 8	105	11,48 80	- 1,41 188	0,0 900	295
410 752	Esperança Nova	Umuarama	Pequeno Porte I	143	7,164 3	117	13,29 55	- 1,42 872	0,0 872	296
0									488	
412 130 7	Rancho Alegre	Cornélio Procopio	Pequeno Porte I	278	7,235 8	205	11,43 97	- 1,43 278	0,0 855	297
411 005 2	Iguatu	Cascavel	Pequeno Porte I	206	9,051 0	121	9,789 6	- 1,43 392	0,0 852	298
410 270 3	Barra do Jacaré	Jacarezinho	Pequeno Porte I	191	6,945 5	167	12,62 28	- 1,45 435	0,0 808	299
412 555 5	São Manoel do Paraná	Cianorte	Pequeno Porte I	172	7,744 3	81	12,19 88	- 1,46 810	0,0 778	300
411 729 7	Novo Itacolomi	Apucarana	Pequeno Porte I	202	6,896 6	198	11,63 34	- 1,53 934	0,0 622	301
410 220 8	Atalaia	Maringá	Pequeno Porte I	276	6,843 5	185	11,40 57	- 1,53 939	0,0 622	302
412 665 2	Sulina	Pato Branco	Pequeno Porte I	292	8,429 6	131	9,218 9	- 1,55 048	0,0 598	303
411 065 6	Iracema do Oeste	Toledo	Pequeno Porte I	193	7,363 6	110	11,44 64	- 1,58 413	0,0 524	304
412 420 2	Santo Antônio do Caiuá	Paranavai	Pequeno Porte I	220	8,070 4	123	10,02 44	- 1,58 437	0,0 524	305

412 085 3	Quatro Pontes	Toledo	Pequen o Porte	271	6,954 1	104	11,37 86	- 1,62 295	0,0 439	306
412 590 2	São Pedro do Paraná	Paranav ai	Pequen o Porte	185	7,414 8	126	9,292 0	- 1,82 407	0,0 000	307

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO
PARA O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS
À PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO DO PARANÁ

Nome do Município		CNPJ do Município	
Endereço			CEP
Telefone ()	E-mail institucional		
Nome do Gestor Municipal (Prefeito)			
Função	RG	CPF	
Telefone (...)	Celular responsável ()	do	E-mail
Nome do Responsável pela execução dos Recursos do FIA Municipal		CNPJ do FIA Municipal	
Telefone ()	Celular ()	E-mail	

Ação a ser Executada (cada etapa deve ser descrita em uma linha, devendo o Município adicionar quantas linhas forem necessárias)	Valor Solicitado (somatória não poderá ultrapassar R\$ 80.000,00 reais)
Descrição:	Indicação de valor:
Descrição:	Indicação de valor:
Somatória dos valores solicitados:	R\$

Nome do Secretário da Pasta onde a Política da Criança e do Adolescente está vinculada:

RG:
CPF:

Nome do Gestor Municipal (Prefeito):

RG:
CPF:

IMPORTANTE: As informações constantes deste formulário deverão ser ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio de Resolução expedida pelo Conselho, acompanhada de seu respectivo extrato de publicação no diário oficial do Município.

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que firma o Município de _____ com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo para o fortalecimento das ações das ações voltadas À Primeira Infância no Estado Paraná, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ

nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Nádia Oliveira de Moura**, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o Município de _____, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua _____, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em _____/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº XXX/2018 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o **Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o **Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná**, ao **MUNICÍPIO** acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementaridade das ações do Estado e do Município, podendo os Municípios ocupantes das 62 (sessenta e dois) primeiras colocações apresentar proposta para recebimento de recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do MUNICÍPIO:

- possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
 - prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à **SEDS** e ao **CEDCA/PR**;
 - manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - participar das capacitações promovidas pela **SEDS**, bem como as apoiadas pelo **CEDCA/PR**;
 - prestar informações à **SEDS** e ao **CEDCA/PR**, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação às ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas à execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
 - incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação **SEDS/CEDCA/PR**, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta **SEDS/CEDCA/PR** nº 369/2008 e Resolução Conjunta **SECJ/CEDCA** nº 226/2010;
 - iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
 - prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014;
 - executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR);
 - caso haja aquisição de veículo, não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do **CEDCA/PR**;
 - caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;
- II – São obrigações da SEDS:**
- formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e

Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;
- c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
- d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;
- e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- f) apresentar ao **CEDCA/PR** sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SEDS** poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a **SEDS**, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014 e Resolução nº 276/2018 - **SEDS** a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico Financeiro previsto parágrafo 3º do art. 3º da Resolução supramencionada, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico Financeiro aprovado será semestral, compreendendo o período de janeiro a junho e de julho a dezembro, de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de

procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o **CEDCA/PR** e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do **MUNICÍPIO**, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo **CEDCA/PR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme disposição prevista no art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n° 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do **CEDCA/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejaram a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo **CEDCA/PR**.

Curitiba/PR, de _____ de 2019

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXX

Prefeito(a)

XXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal
Responsável pela execução
da Política da Criança e do
Adolescente

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Prefeito do Município de _____, em cumprimento ao inciso V, do parágrafo 5º do artigo 17, da Lei nº 19.173/2017, que dispõe sobre a organização da Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná, **DECLARO** que há previsão orçamentária de recursos livres do Tesouro Municipal, na LOA 2018, para execução das ações de financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Local, data

Nome/Assinatura

ANEXO VI**ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE**
ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA	
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 – 86.800-140	
Telefone: (43) 3308-1300	
Apucarana Arapongas Bom Sucesso California Cambira Jandaia Do Sul Kalore	Marilandia Do Sul Marumbi Maua da Serra Novo Itacolomi Rio Bom Sabáudia

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 CEP: 87.303-130	
Telefone: (44) 3599-1350	
Altamira Do Parana Arapongas Barbosa Ferraz Boa Esperanca Campina Da Lagoa Campo Mourao Corumbatai Do Sul Engenheiro Beltrao Farol; Fenix Goioere Iretama Janiopolis	Juranda Luiziana Mambore Mato Rico Moreira Sales Nova Cantu Peabiru Quarto Centenario Quinta Do Sol Rancho Alegre D Oeste Roncador Ubirata

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

Endereço: Avenida Brasil, 2040 CEP: 85.816-290

Telefone: (45) 3218-7740

Anahy

Ibema

Boa Vista Da Aparecida
Braganey
Cafelandia
Campo Bonito
Capitao Leonidas Marques
Cascavel
Catanduvas
Ceju Azul
CorbeliaIguatu
Lindoele
Matelandia
Nova Aurora
Santa Lucia
Santa Tereza Do Oeste
Tres Barras Do Parana
Vera Cruz Do Oeste**ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE**

Endereço: Rua Florianópolis, 1702 CEP: 87.200-000

Telefone: (44) 3619-2602

Cianorte
Cidade Gaucha
Guaporema
Indianopolis
Japura
JussaraRondon
Sao Manoel Do Parana
Sao Tome
Tapejara
Terra Boa
Tuneiras Do Oeste**ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Rua Piauí, 436 CEP: 86.300-000

Telefone: (43) 3520-3400

Abatia
Andira
Bandeirantes
Congonhinhas
Cornelio Procopio
Itamaraca
Jataizinho
Leopolis
Nova America Da Colina
Nova Fatima
Nova Santa BarbaraRancho Alegre
Ribeirao Do Pinhal
Santa Amelia
Santa Cecilia Do Pavao
Santa Mariana
Santo Antonio Do Paraíso
Sao Jeronimo Da Serra
Sao Sebastiao Da Amoreira
Sapopema
Sertaneja
Urai**ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA**

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 CEP: 80.440-070

Telefone: (41) 3270-1094

Adrianopolis
Agudos Do Sul
Almirante Tamandare
Araucaria
Balsa Nova
Bocaiuva Do Sul
Campina Grande Do Sul
Campo Do TenenteFazenda Rio Grande
Itaperucu
Lapa
Mandirituba
Paraná
PienCampo Largo
Campo Magro
Cerro Azul
Colombo
Contenda
Curitiba
Doutor Ulysses
Fazenda Rio GrandePinhais
Piraquara
Quatro Barras
Quitandinha
Rio Branco Do Sul
Rio Negro
Sao Jose Dos Pinhais
Tijucas Do Sul
Tunas Do Parana**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078 CEP: 85.851-150

Telefone: (45) 3572-1476

Diamante Do Oeste
Entre Rios Do Oeste
Foz Do Iguaçu
Itaipulandia
Marechal Candido Rondon
Medianeira
MissalPato Bragado
Ramilandia
Santa Helena
Santa Terezinha De Itaipu
Sao Jose Das Palmeiras
Sao Miguel Do Iguaçu
Serranopolis Do Iguaçu**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

Endereço: Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 530 CEP: 85.601-030

Telefone: (46) 3524-1185

Ampere
Barracão
Bela Vista Da Caroba
Boa Esperanca Do Iguaçu
Bom Jesus Do Sul
Capanema
Cruzeiro Do Iguaçu
Dois Vizinhos
Eneas Marques
Flor Da Serra Do Sul
Francisco Beltrão
Manfrinopolis
Marmeleiro
Nova Esperanca Do SudoesteNova Esperanca Do Sudoeste
Nova Prata Do Iguaçu
Perola D Oeste
Pinhal De Sao Bento
Planalto
Pranchita
Realeza
Renascentia
Salgado Filho
Salto Do Lontra
Santa Izabel Do Oeste
Santo Antonio Do Sudoeste
Sao Jorge D'oeste
Vere**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GAURAPUAVA**

Endereço: Rua Quinze De Novembro, 7466 CEP: 85.010-000

Telefone: (42) 3630-3600

Boa Ventura De Sao Roque
Campina Do Simao
Candoi
CantagaloLaranjal
Palmital
Pinhao
PitangaFoz Do Jordao
Goioxim
GuarapuavaPrudentopolis
Reserva Do Iguaçu
Turvo**ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 CEP: 84.500-000	
Telefone: (42) 3422-1028	
Fernandes Pinheiro Guamiranga Imbituva Inacio Martins Irati	Mallet Reboucas Rio Azul Teixeira Soares

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ	
Endereço: Avenida Paraná, 115 CEP: 86.870-000	
Telefone: (43) 3472-8050	
Arapua Arianha Do Ivai Borrazópolis Candido De Abreu Cruzmaltina Faxinal Godoy Moreira Grandes Rios Ivaipora Jardim Alegre	Lidianópolis Lunardelli Manoel Ribas Nova Tebas Rio Branco Do Ivai Rosario Do Ivai Santa Maria Do Oeste Sao Joao Do Ivai Sao Pedro Do Ivai

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622 CEP: 86.400-000	
Telefone: (43) 3511-2400	
Barra Do Jacare Cambara Carlópolis Conselheiro Mairinck Curiuva Figueira Guapirama Ibaiti Jaboti Jacarezinho Japira Joaquim Tavora	Jundiá Do Sul Pinhalao Quatigua Ribeirão Claro Salto Do Itararé Santana Do Itararé Santo Antonio Da Platina Sao Jose Da Boa Vista Siqueira Campos Tomazina Wenceslau Braz

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL	
Endereço: Rua Sete De Setembro, 3145 CEP: 85.301-070	
Telefone: (42) 3635-3595	
Diamante Do Sul Espigão Alto Do Iguacu Guaraniacu	Nova Laranjeiras Porto Barreiro Quedas Do Iguacu

Laranjeiras Do Sul Marquinho	Rio Bonito Do Iguacu Virmond
---------------------------------	---------------------------------

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA	
Endereço: Avenida Santos Dumont, 881 CEP: 86.039-090	
Telefone: (43) 3325-2635	
Alvorada Do Sul Assai Bela Vista Do Paraíso Cafeara Cambe Centenário Do Sul Florestópolis Guaraci Ibipora Jaguapita	Londrina Lupionópolis Miraselva Pitangueiras Porecatu Prado Ferreira Primeiro De Maio Rolândia Sertãoópolis Tamarana

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ	
Endereço: Avenida Herval, 151 CEP: 87.013-110	
Telefone: (44) 3262-0063	
Angulo Astorga Atalaia Colorado Doutor Camargo Florai Floresta Florida Iguaracu Itaguajé Itambe Ivatuba Lobato Mandaguacu Mandaguari	Marialva Maringá Munhoz De Melo Nossa Senhora Das Graças Nova Esperança Ourizona Paicandu Presidente Castelo Branco Santa Fe Santa Inês Santo Inácio São Jorge Do Ivai Sarandi Uniflor

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ	
Endereço: Rua Marechal Alberto De Abreu, 14 CEP: 83.203-240	
Telefone: (41) 3422-5581	
Antonina Guaraquecaba Guaratuba Matinhos	Morretes Paranaguá Pontal Do Paraná

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁ	
Endereço: Rua Rio Grande Do Norte, 1835 CEP: 87.705-010	
Telefone: (44) 3421-2751	
Alto Paraná Amapora	Paranapoema Paranavá

Cruzeiro Do Sul Diamante Do Norte Guairaca Inaja Itauna Do Sul Jardim Olinda Loanda Marilena Mirador Nova Alianca Do Ivai Nova Londrina Paraiso Do Norte Paranacity	Planaltina Do Parana Porto Rico Querencia Do Norte Santa Cruz De Monte Castelo Santa Isabel Do Ivai Santa Monica Santo Antonio Do Caiua Sao Carlos Do Ivai Sao Joao Do Caiua Sao Pedro Do Parana Tamboara Terra Rica
---	---

Endereço: Rua Amazonas, 3361 CEP: 87.501-560	
Telefone: (44) 3622-4991	
Alto Paraíso Alto Piquiri Altonia Brasilândia Do Sul Cafetal Do Sul Cruzeiro Do Oeste Douradina Esperança Nova Francisco Alves Icaraima	Ipore Ivate Maria Helena Mariluz Nova Olimpia Perobal Perola Sao Jorge Do Patrocinio Tapira Umuarama

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO	
Endereço: Rua Brasília, 344 CEP: 85.504-027	
Telefone: (46) 3272-1400	
Bom Sucesso Do Sul Chopinzinho Clevelandia Coronel Domingos Soares Coronel Vivida Honório Serpa Itapejara D Oeste Mangueirinha	Mariópolis Palmas Pato Branco Sao Joao Saudade Do Iguacu Sulina Vitorino

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	
Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93 CEP: 84.600-000	
Telefone: (42) 3523-2220	
Antonio Olinto Bituruna Cruz Machado General Carneiro Paula Freitas	Paulo Frontin Porto Vitória Sao Mateus Do Sul União Da Vitória

129461/2018

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA	
Endereço: Rua General Carneiro, 1106 CEP: 84.010-370	
Telefone: (42) 3700-2150	
Arapoti Carambei Castro Imbau Ipiranga Ivair Jaguariaiva Ortigueira Palmeira	Pirai Do Sul Ponta Grossa Porto Amazonas Reserva Sao Joao Do Triunfo Senges Telemaco Borba Tibagi Ventania

DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente em 20 de NOVEMBRO de 2018,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da PLANILHA DE ESTORNOS, constante do Anexo I.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de Novembro de 2018.

Renann Ferreira

**Vice-Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDS**

**FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PROPOSTA UTILIZAÇÃO DELIBERAÇÕES ESTORNADAS - R\$
51.370.063,38**

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO	
Endereço: Rua México, 321 CEP: 85.905-370	
Telefone: (45) 3378-8450	
Assis Chateaubriand Formosa Do Oeste Guaira Iracema Do Oeste Jesuítas Maripa Mercedes Nova Santa Rosa	Ouro Verde Do Oeste Palotina Quatro Pontes Sao Pedro Do Iguacu Terra Roxa Toledo Tupassi

Linhas de Ação	Valor R\$
Abandono Escolar	200.000,00
Comissão de Participação do Adolescente - CPA	500.000,00
Enfrentamento à Drogadição - Prevenção, Tratamento e Reinserção Social	6.000.000,00
Enfrentamento às violências - Visando a implementação da Lei nº 13.431/2017, além do atendimento às famílias, vítimas, autor de violência e o reforço à Rede de Proteção, mantendo a criança com vínculo familiar.	5.000.000,00
Programa Crescer em Família	11.500.000,00
Fortalecimento de vínculos	10.000.000,00
Mediação de Conflitos, no âmbito escolar	1.200.000,00
Nova Edição do Edital Geral	10.100.000,00
Primeira Infância	2.700.000,00
Qualificação Profissional Adolescentes Internados	4.170.063,38
TOTAL	51.370.063,38

129535/2018

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA



Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 731/2018 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47, Inciso VII, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e pelo Decreto n.º 9.310, de 11 de abril de 2018, e com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 15.392.525-9,

RESOLVE:

Designar **Rossiana Correia de Alcantara**, RG n.º 4.922.042-1, CPF n.º 730.573.989-87, e **Abimael dos Santos**, RG n.º 5.105.703-1, CPF n.º 974.730.309-49, ambos servidores do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SMA, para atuarem, nessa ordem, como gestora e fiscal dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico n.º 1657/2017 – SRP – DEAM/SEAP, referente à aquisição de pneus para atender à Secretaria de Estado da Educação e suas unidades administrativas.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

José Carlos Rodrigues Pereira
Diretor-Geral

129335/2018

Resolução n.º 4618/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB n.º 9394/1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (6º ao 9º anos finais), na Escola Presbiteriana Sengés – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, 204, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Presbiteriana Sengés Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3964/2012, de 28/06/2012 e Parecer n.º 2549/2012 – CEF/SEED, e obteve renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5014/2017, de 28/09/2017 e Parecer n.º 3059/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012, motivadas pela dedicação exclusiva aos trabalhos com a Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 148/2016, de 24/10/2016, no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.

§ 4º A Resolução n.º 348/2010, de 28/01/2010, e o Parecer n.º 239/2010 – cef, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 5º O referido curso foi reconhecido pela Resolução n.º 2344/2011, de 07/06/2011 e Parecer n.º 385/2011 – CEE/PR.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de outubro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução n.º 5274/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3935/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual São Vicente Pallotti – Ensino Fundamental, situada na Rua João Ernesto Ferreira, 300, no Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1659/2013, de 04/04/2013, com vigência até 24/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/04/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução n.º 5275/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3936/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Parque Itaipu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Piapara, 150, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6141/2012, de 09/10/2012, com vigência até 01/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/11/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
Resolução n.º 5276/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3937/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Egidio Ballarotti – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida João Daniel Machado Benetti, s/n, no Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3604/2013, de 08/08/2013, com vigência até 02/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/09/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução n.º 5277/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3938/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, situada na Rua Londrina, 898, no Município de Santa Fé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela

Resolução nº 7114/2012, de 27/11/2012, com vigência até 13/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 5278/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3939/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Veríssimo de Souza – Ensino Fundamental, situada na Avenida Maringá, s/n, no Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6945/2012, de 20/11/2012, com vigência até 04/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 5279/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3940/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 925, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1660/2013, de 04/04/2013, com vigência até 24/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/04/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 5280/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3941/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ladário, 675, no Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1110/2013, de 11/03/2013, com vigência até 02/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/04/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 5281/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3942/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Jardim Independência – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Duque de Caxias, 1410, no Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2502/2012, de 02/05/2012, com vigência até 15/05/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/05/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 5282/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3943/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Ipiranga – Ensino Fundamental, situada na Rua Campos Sales, 953, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5197/2012, de 23/08/2012, com vigência até 25/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/09/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

129512/2018

RESOLUÇÃO Nº 5283/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3944/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Jardim Panorama – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Euclides da Cunha, 504, no Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7132/2012, de 27/11/2012, com vigência até 13/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5284/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3945/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Roosevelt, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4185/2013, de 10/09/2013, com vigência até 09/10/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/10/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5285/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3947/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal José Pedro Novaes Rosas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Safiras, s/n, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3788/2013, de 15/08/2013 e Parecer nº 1651/2013 – CEF/SEED, com vigência até 09/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/09/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5286/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 05/2010 E 03/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3948/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal José Pedro Novaes Rosas – Educação Infantil e Ensino

Fundamental, situada na Rua das Safiras, s/n, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3788/2013, de 15/08/2013 e Parecer nº 1651/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5285/2018, de 08/11/2018, com vigência até 09/09/2023.

§ 2º A Resolução nº 2648/2007, de 31/05/2007, e o Parecer nº 289/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4720/2014, de 02/09/2014 e Parecer nº 150/2014 – CEJA/SEED, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5287/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3949/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo de Alto Alegre – Ensino Fundamental, situada no Distrito de Alto Alegre, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4833/2012, de 06/08/2012, com vigência até 27/08/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5288/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3951/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Jardim das Araucárias – Ensino Fundamental, situada na Rua Salvador Sobrinho Natucci, 110, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3314/2013, de 23/07/2013, com vigência até 14/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/08/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5289/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO

DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3952/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor José Antônio Flygare Telles – Ensino Fundamental, situada na Rua Salvador Sobrinho Natucci, 110, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1381/2013, de 19/03/2013 e Parecer nº 872/2013 – CEF/SEED, com vigência até 11/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5291/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, O DECRETO FEDERAL Nº 5154/2004, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 05/2013 E O PARECER Nº 425/2018 - CEMEP, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, situado na BR 158 Km 6, Estrada para Roncador, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2685/2005, de 28/09/2005, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5138/2018, de 31/10/2018 e Parecer nº 425/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução nº 2685/2005, de 28/09/2005 e o Parecer nº 500/2005 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 2413/2008, de 13/06/2008 e o Parecer nº 336/2008 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4763/2014, de 02/09/2014 e Parecer nº 410/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 13/06/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 13/06/2018 até 13/06/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5292/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3954/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Primavera, situado na Rua das Flores, s/n, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela

Resolução nº 1717/2015, de 25/06/2015 e Parecer nº 789/2015 – CEF/SEED, com vigência até 08/07/2020.

§ 2º A Resolução nº 1717/2015, de 25/06/2015, e o Parecer nº 789/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 08/07/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/07/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5293/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3958/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Padre Gualter Farias Negrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 320, no Município de Cruzmaltina, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 497/2013, de 30/01/2013, com vigência até 15/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/02/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

129463/2018

RESOLUÇÃO Nº 5295/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3964/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Nossa Senhora das Graças - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sagrado Coração do Verbo Encarnado, 1023, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Congregação do Sagrado Coração do Verbo Encarnado e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2181/2012, de 16/04/2012, com vigência até 23/04/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5296/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº

9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3966/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Nossa Senhora das Graças - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sagrado Coração do Verbo Encarnado, 1023, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Congregação do Sagrado Coração do Verbo Encarnado e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2181/2012, de 16/04/2012, com último prazo renovado, pela Resolução nº 5295/2018, de 08/11/2018 e Parecer nº 3964/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 4816/1985, de 14/10/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2532/2010, de 01/06/2010, com vigência até 31/12/2012.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 01 (um) a 03 (três) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5297/2018 - SEED

ASUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2006, 03/2013 E O PARECER Nº 166/2018 – CEIF/CEE, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Caetano de Conto – Ensino Fundamental, situada na Avenida Principal, s/n, no Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3890/2013, de 26/08/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5244/2018, de 07/11/2018 e Parecer nº 3902/2018 – CEF/SEED, com vigência até 13/09/2023.

§ 2º A Resolução nº 1022/1988, de 13/04/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4071/1990, de 28/12/1990, e Parecer nº 173/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3858/2014, de 29/07/2014 e pelo Parecer nº 21/2014 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5298/2018 - SEED

ASUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2006, 03/2013 E O PARECER Nº 194/2018 – CEIF/CEE, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental

(anos finais), do Colégio Estadual do Campo Teotônio Vilela – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Pedro Callegaro, 170, no Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 209/2013, de 15/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6583/2017, de 15/12/2017 e Parecer nº 4100/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/02/2028.

§ 2º A Resolução nº 216/1986, de 15/01/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 770/1988, de 28/03/1988, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 284/2014, de 21/01/2014 e pelo Parecer nº 125/2013 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5299/2018 - SEED

ASUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2006, 03/2013 E O PARECER Nº 162/2018 – CEIF/CEE, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 3535, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5930/2012, de 28/09/2012, com último prazo renovado pela Resolução nº 5620/2017, de 26/10/2017 e Parecer nº 3448/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º A Resolução nº 5239/1992, de 31/12/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 6121/1994, de 16/12/1994, e Parecer nº 100/1994 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 294/2014, de 21/01/2014 e pelo Parecer nº 112/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 20/11/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 20/11/2017 a 20/11/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção ou o/a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5300/2018 - SEED

ASUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013 E O PARECER Nº 212/2018 - CEMEP/CEE, AMBOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Naira Fellini – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Onze, 312, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2883/2013, de 24/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 721/2018, de 27/02/2018 e Parecer nº 545/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/07/2028.

§ 2º A Resolução nº 3755/2009, de 10/11/2009, e o Parecer

nº 2541/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 906/2011, de 04/03/2011 e o Parecer nº 35/2011 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 295/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 589/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5302/2018 - SEED

ASUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3971/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Casemiro Karman – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Luiz Rivabem, 700, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6732/2012, de 08/11/2012, com vigência até 23/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/11/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5303/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013 E 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3972/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Sete de Setembro, nº 292, do Município de Mallet, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1456/2015, de 09/06/2015 e Parecer nº 734/2015 – CEF/SEED, com vigência até 17/06/2020.

§ 2º A Resolução nº 1456/2015, de 09/06/2015, e o Parecer nº 734/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 17/06/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/06/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5304/2018 - SEED

ASUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, E AS DELIBERAÇÕES Nº 05/2010, 03/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Professor Aides Nunes da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Dr. David Xavier da Silva, 180, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1219/2012, de 17/02/2012 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº 6392/2017, de 11/12/2017 e Parecer nº 3956/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se

em 31/12/2015, motivadas pela realocação da oferta da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a Orientação nº 01/2015 – SEED/DEJA.

§ 3º A Resolução nº 882/2010, de 09/03/2010, e o Parecer nº 118/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento das ofertas na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2016.

§ 4º Os referidos ensinos foram reconhecidos pela Resolução nº 5810/2012, de 26/09/2012 e Parecer nº 653/2012 – CEE/PR e a última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução nº 4525/2018, de 26/09/2018 e Parecer nº 125/2018 – CEE/PR.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e aos novos relatórios pormenorizados, preceituados na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5305/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2006, 03/2013 E O PARECER Nº 190/2018 – CEIF/CEE, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Santos Dumont – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4195/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5078/2018, de 30/10/2018 e Parecer nº 3764/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º A Resolução nº 211/1988, de 26/01/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3510/1992, de 19/10/1992 e o Parecer nº 57/1992 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3866/2014, de 29/07/2014 e Parecer nº 25/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

129516/2018

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

PORTARIA Nº 24/2018

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 6174/70, após analisar os Autos nº 04/2017, Protocolado nº 14.914.749-7,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos nº 04/2017, instaurada pela Portaria nº 04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10070, de 20 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Publique-se.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2018.

Maria de Lourdes Bertani
Decreto 6007/2017 D.O. 9673 25/01/2017
Chefe do Núcleo Regional de Educação de
Francisco Beltrão – PR.

129523/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO Nº 5766/2018 - GS/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado nº 14.594.227-6 e anexos, Autos 02/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **Deuseles de Oliveira**, RG 7.008.196-2 e **Olgaína da Cruz Silva**, RG 1.743.750-0, servidoras da secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição aos servidores: **Heloisa Grein Vieira**, RG 7.250.641-3 e **Verônica Mendes Prestes**, RG 6.287.509-7, designadas através da Resolução nº 798/2018 – GS/SEED, sendo que tais substituições se fazem necessárias, tendo em vista outros compromissos profissionais dos servidores os quais não poderão cumprir com o cronograma da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Lúcia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

129529/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO Nº 5767/2018 - GS/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, e o que lhe confere o artigo 20 da Lei 18.590, de 13/10/2015, considerando as penalidades, aplicada através da Resolução nº 4063/2018 – GS/SEED, aos servidores: **Cláudia Regina Silva de Eira**, RG 5.737.679-1 e **Herico Fernando Maião**, RG 6.542.419-3, nos autos nº 43/2017, protocolado nº 14.641.015-4, de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 20, inciso II, alínea "a",

RESOLVE

Artigo 1º - Destituir da função de Diretora-Geral do Colégio Estadual Dom Bosco, do município de Campo Mourão, a servidora **Cláudia Regina Silva de Eira**, RG 5.737.679-1, Professora, QPM, LF01 e LF02.

Artigo 2º - Destituir da função de Diretor-Auxiliar do Colégio Estadual Dom Bosco, do município de Campo Mourão, o servidor **Herico Fernando Maião**, RG 6.542.419-3, Professor, QPM, LF 01.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ao GRHS, para providências;

Artigo 5º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

129531/2018

Portaria Nº 09/2018 – NRE União da Vitória

O Chefe do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Designar os servidores: **FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO**, RG nº 8.592.194-0, professora QPM, **MEIRIELI ROBERTO TOMAL**, RG nº 9.176.158-0 professora QPM e **DELUNIR ESTOQUERO**, RG: 6.872.515-1 professor QPM; todos em exercício no NRE de União da Vitória para sob a presidência do primeiro, proceder SINDICÂNCIA, no Colégio Estadual Stanislaw Wrublewski, município de Cruz Machado, para apurar indícios de irregularidades, apontadas no protocolo nº 15.504.067-0.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2018.

Ricardo José Brugnago
Chefe do NRE de União da Vitória

129593/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324698 - 10/12/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 1254

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 927

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCIONE MARIA DOMINIANKI	75673531PR	6395	06900125D008	8	30/11/2018	2018
ALESSANDRO SCHUIMESTER DE SALES	61029699PR	6396	06900125D008	8	30/11/2018	2018
ANDERSON FRANCO	99971584PR	6397	06900125D008	8	30/11/2018	2018
BRUNA CAMARGO	135628816PR	6398	06900125D008	8	30/11/2018	2018
CAMILA MARQUES PEREIRA	131859457PR	6399	06900125D008	8	30/11/2018	2018
CARLOS EDUARDO LOGOBONI DA SILVA	103707315PR	6400	06900125D008	9	30/11/2018	2018
DENISE MENEZES SANTOS	105675038PR	6401	06900125D008	9	03/12/2018	2018
ELTON DA SILVA	828285401PR	6402	06900125D008	9	03/12/2018	2018
EMERSON JESUS ECKSTEIN	47978068PR	6403	06900125D008	9	03/12/2018	2018
FRANCIELLE RODRIGUES SOARES	130541224PR	6404	06900125D008	9	03/12/2018	2018
GUILHERME ALBERTI MARTINEZ	88714687PR	6405	06900125D008	10	03/12/2018	2018
IVANETE MOREIRA DE AZEVEDO	81252963PR	6406	06900125D008	10	03/12/2018	2018
JANAINA ZADOROZNE	103945680PR	6407	06900125D008	10	03/12/2018	2018
JOÃO ARTHUR GARCIA DE CARVALHO	99256281PR	6408	06900125D008	10	03/12/2018	2018
JOSE MATEUS KLISIEVICZ	127916454PR	6409	06900125D008	10	03/12/2018	2018
JOSIANE BITENCOURT	96754221PR	6410	06900125D008	11	03/12/2018	2018
LEANDRA DOS REIS GERVÁSIO	86924218PR	6411	06900125D008	11	03/12/2018	2018
MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	80172621PR	6412	06900125D008	11	03/12/2018	2018
MONIQUE DAIANE LANG	131512252PR	6413	06900125D008	11	03/12/2018	2018
RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA	484293977SP	6414	06900125D008	11	03/12/2018	2018

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE

FAGUNDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015 - 05/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO

GRABOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

129572/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324697 - 10/12/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROGÉRIO KLEIN	12155638PR	4064	06901453D009	13	10/12/2018	2017

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 01/12/2014

129570/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324703 - 10/12/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 53
Nome do Estabelecimento: JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - 936

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IVONETE DOS SANTOS GABILAN	21159840PR	516	06900005D002	3	06/12/2018	2010

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): FABRICIO ROSA ROSSETO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 142/2010 - 12/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO ANDRE
GONÇALVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

129585/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324700 - 10/12/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - 695

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DORACI DE OLIVEIRA LOURENÇO	62542322PR	1968	06901349D004	94	07/12/2018	2018

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DERLY CEYLA HOSTERT
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 07/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

129576/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324702 - 10/12/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 53
Nome do Estabelecimento: JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - 1228

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARLETE APARECIDA DA SILVA ANTUNES	72500075PR	515	06900005D002	3	06/12/2018	2015

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): FABRICIO ROSA ROSSETO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 142/2010 - 12/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO ANDRE
GONÇALVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

129583/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324699 - 10/12/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THIAGO ENRIQUE ALVES	96387474PR	1969	06901349D004	94	07/12/2018	2018
JEFFERSON DIVINO	68265746PR	1970	06901349D004	94	07/12/2018	2018

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DERLY CEYLA HOSTERT
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 07/03/2018Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

129574/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324696 - 10/12/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 940
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADALBERTO SANTOS DA MATA	424294564SP	2287	28300094D004	61	21/11/2018	2018
CAROLINE CRISTINA MENDES	131566174PR	2288	28300094D004	61	22/11/2018	2018
CAROLINE DE SOUZA SILVA	2138436MS	2289	28300094D004	61	22/11/2018	2018
CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632PR	2290	28300094D004	61	22/11/2018	2018
DAVID DE SOUZA CHAGAS	72386906PR	2291	28300094D004	62	22/11/2018	2018
ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO	76868441PR	2292	28300094D004	62	22/11/2018	2018
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	425944955SP	2293	28300094D004	62	22/11/2018	2018
JÉSSICA INGRID DO AMARAL	105150857PR	2294	28300094D004	62	22/11/2018	2018
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	47347599PR	2295	28300094D004	62	22/11/2018	2018
LILIAN CERQUEIRA LEITE ALVARENGA	55097011PR	2296	28300094D004	63	22/11/2018	2018
MARCELO APARECIDO GOMES	75096534PR	2297	28300094D004	63	22/11/2018	2018
MARY CRISTINA DA SILVA	57927933PR	2298	28300094D004	63	22/11/2018	2018
MARCOS ANTONIO BERTINOTTI JUNIOR	126671415PR	2299	28300094D004	63	22/11/2018	2018
MÁRIO FROYLOAN TEIXEIRA	001950531MS	2300	28300094D004	63	22/11/2018	2018
PATRICK WILLIAN FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	2166919MS	2301	28300094D004	64	22/11/2018	2018
MURILO LEONARDI VAZ	91163748PR	2302	28300094D004	64	22/11/2018	2018
NANCY MENDES KATO	79964182PR	2303	28300094D004	64	22/11/2018	2018
PATRÍCIA DE SOUZA BORTOLOTO	92209881PR	2304	28300094D004	64	22/11/2018	2018
RENATO JUNIOR GOMES	82690972PR	2305	28300094D004	64	22/11/2018	2018
SAMUEL NAOKI KIMIYAMA	91808064PR	2306	28300094D004	65	22/11/2018	2018
TATIANE NAYARA PEREIRA LIRA	106199019PR	2307	28300094D004	65	22/11/2018	2018
VIVIAN APARECIDA DE SOUZA PESSÔA	80210728PR	2308	28300094D004	65	22/11/2018	2018

UMUARAMA, 10 de Dezembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 13/03 - 03/04/2003Nome do(a) Diretor(a): CARLA CRISTINA LIMA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 12/02 - 25/11/2002

129587/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324701 - 10/12/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ÁLAMO ALAIM JARDIM	60432155PR	1920	06901349D004	84	05/12/2018	2018
ALINE VALIM ONADA HOSHINO	93636775PR	1921	06901349D004	85	05/12/2018	2018
ANDRÉ STASIAK	9942742PR	1922	06901349D004	85	05/12/2018	2018
BEATRIZ APARECIDA KICHIJANOSKI	110620225PR	1923	06901349D004	85	05/12/2018	2018
BRUNO GIBSON	123850033PR	1924	06901349D004	85	05/12/2018	2018
CAMILA GOMES CORRÊA MORENO	32865285SP	1925	06901349D004	85	05/12/2018	2018
CARLOS ALBERTO KOVALESKI	68168570PR	1926	06901349D004	86	05/12/2018	2018
CARLOS HEITOR FRANCO COSTA	31190649PR	1927	06901349D004	86	05/12/2018	2018
CÍNTIA SABRINA DOS SANTOS MALAQUIAS	72095901PR	1928	06901349D004	86	05/12/2018	2018
CLÉIA ILZE BORGES	68720079PR	1929	06901349D004	86	05/12/2018	2018
DANIELA CRISTINA CALVIN MARQUES	143511367PR	1930	06901349D004	86	05/12/2018	2018
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	78806559PR	1931	06901349D004	87	05/12/2018	2018
ELIZETE LUZIA ZATI DE JESUS	40574743PR	1932	06901349D004	87	05/12/2018	2018
EMÍLIA SATO	11806635PR	1933	06901349D004	87	05/12/2018	2018
EVERTON MICHEL JERONIMO DA CRUZ	79783005PR	1934	06901349D004	87	05/12/2018	2018
FRANCISCO DAVI DE OLIVEIRA	198151846SP	1935	06901349D004	87	05/12/2018	2018
GILBERTO ALVES DE FARIAS JUNIOR	100459566PR	1936	06901349D004	88	06/12/2018	2018
GRASIELA CRISTINA BARRENA TANAHAKI	80962690PR	1937	06901349D004	88	06/12/2018	2018
IVY BÁRBARA AFFONSO COVELO TIZON	73348633PR	1938	06901349D004	88	06/12/2018	2018
JESSICA TAINARA LOURENÇO	59412695C	1939	06901349D004	88	06/12/2018	2018
LUANA BETINARDI	87432807PR	1940	06901349D004	88	06/12/2018	2018
LUANA THAIS COSTA DE AGUIAR	126534582PR	1941	06901349D004	89	06/12/2018	2018
LUCIANA DE OLIVEIRA MACHADO	82491031PR	1942	06901349D004	89	06/12/2018	2018
MARCELA APARECIDA MEIRA	92142787PR	1943	06901349D004	89	06/12/2018	2018
MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS	41405759PR	1944	06901349D004	89	06/12/2018	2018
MARCOS MARTINI FERRAZ DE CAMPOS	440510697SP	1945	06901349D004	89	06/12/2018	2018

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	101131289PR	1946	06901349D004	90	06/12/2018	2018
MARCUS VINICIUS TITON	37102849PR	1947	06901349D004	90	06/12/2018	2018
MARINA CRISTINA DA GRAÇA BERNARTT	75513674PR	1948	06901349D004	90	06/12/2018	2018
MARINEZ DO ROCIO BUSS MARENDIA	35402837PR	1949	06901349D004	90	06/12/2018	2018
PAULA MENDES BENEDETTE STOKLOSKI	76236500PR	1950	06901349D004	90	06/12/2018	2018
PAULO LOPES DE CASTRO	39070197PR	1951	06901349D004	91	06/12/2018	2018
PEDRO JULIANO DOS SANTOS CENTENO	7074893426RS	1952	06901349D004	91	06/12/2018	2018
PRISCILA CRISTINA ZAMARCHI DE ALMEIDA	434260137SP	1953	06901349D004	91	06/12/2018	2018
RITA PEREIRA SOARES	82940995PR	1954	06901349D004	91	06/12/2018	2018
RODRIGO FESTA BARLETE	5322771SC	1955	06901349D004	91	06/12/2018	2018
RONALDO RIBEIRO	5818797SC	1956	06901349D004	92	06/12/2018	2018
ROSELI COSTA SCHMIDT	35490345PR	1957	06901349D004	92	06/12/2018	2018
SANDRO MAURICIO MACIEL	71081907PR	1958	06901349D004	92	06/12/2018	2018
SAMUEL HEIL	31937012SC	1959	06901349D004	92	06/12/2018	2018
SERGIO DOMINGOS RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	68170290PR	1960	06901349D004	92	06/12/2018	2018
SIMONE MORAIS SERAFIM	66064786PR	1961	06901349D004	93	06/12/2018	2018
SUELLEN GARCIA AMALIO	99256311PR	1962	06901349D004	93	06/12/2018	2018
TÂNIA MARA GARCIA DOS SANTOS	8023629366RS	1963	06901349D004	93	06/12/2018	2018
VALÉRIO BUENO DA SILVA	62028408PR	1964	06901349D004	93	06/12/2018	2018
VIVIANE HOBALD	68170605PR	1965	06901349D004	93	06/12/2018	2018
WELINGTON VIERO DOS SANTOS	57115971	1966	06901349D004	94	06/12/2018	2018
RODRIGO ANDRADE CHAGAS	95939953PR	1967	06901349D004	94	07/12/2018	2018

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DERLY CEYLA HOSTERT
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 07/03/2018Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

129580/2018

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 686/2018 – FUNDEPAR**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017 **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Saete Polonia Borilli
RG:	3.354.250-8
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre
Município:	Toledo
Contrato Administrativo n.º	791/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Aljabras Construção Civil Ltda.
Valor Contratual:	R\$ 162.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato; **Art. 3.º** O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Rodrigo Corcini
RG:	6.231.640-3
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/DF n.º:	DF – 11314/D Visto PR 82706

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.José Roberto Ruiz
Decreto nº 10963/2018

129054/2018

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00040/2018 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 19/12/2018 16:30 Afixada em: 07/12/2018

01) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6620639-4
TRANSPORTES DIAMANTE LTDA
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6609911-3
TRANSPORTES DIAMANTE LTDA
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso: Ordinário

129082/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00040/2018 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 19/12/2018 16:30 Afixada em: 07/12/2018

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6617260-0
ALLIED S/A - MEGAMAMUTE COM. ON LINE DE ELETR. E INFORMÁTICA LTDA
Procurador(es): BEATRIZ NADLER LAREDO ROIZMAN
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: OrdinárioPAF: 6624328-1
ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6622531-3
ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Ordinário

129083/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00041/2018 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 20/12/2018 16:00 Afixada em: 10/12/2018

01) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6612046-5
COMERCIAL ATACADISTA A. C. LTDA.
Procurador(es): LUCAS CIAPPINA DE CAMARGO
DIOGO LOPES VILELA BERBEL
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Rec. Revisão Contrib

129391/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00041/2018 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 20/12/2018 16:00 Afixada em: 10/12/2018

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6589122-0
SUZANNE SOIFER
Procurador(es): FLÁVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
HENRIQUE GAEDE
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Rec. Revisão Fazenda e Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6611699-9
TOMITA ITIMURA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Procurador(es): MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO
PATRÍCIA GRASSANO PEDALINO
Representante : LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6611396-5
GERIBA DISTRIBUIDORA LTDA.
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante : JOSÉ C. S. PINHAZ
Recurso : Rec. Revisão Contrib

PAF: 6611727-8
BRAZILIAN PET FOODS LTDA.
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Contrib e Rec. Revisão Fazenda

04) RELATOR(A) RODRIGO FUGANTI CAMPOS

PAF: 6612913-6
JOSE LUIZ FAIER
Procurador(es): CLEYTON ADRIANO MORESCO
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

129393/2018.

RESOLUÇÃO N.º 1702/2018

Súmula: Dispõe sobre normas e diretrizes para o provimento de conteúdo, a publicação, a manutenção, o monitoramento e o controle de qualidade das informações e serviços divulgados na *Intranet* e na rede mundial de computadores (*Internet*), no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução dispõe sobre diretrizes, normas e atribuições para o provimento de conteúdo, a publicação, a manutenção, o monitoramento e o controle de qualidade das informações e serviços disponibilizados nos sítios institucionais e na Rede Mundial de Computadores (*internet*), no âmbito de atuação da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

§1º. A disponibilização das informações e serviços previstos no caput será de responsabilidade dos gestores de cada Unidade Administrativa, no âmbito de sua competência, conforme estabelecido no Regulamento e nos Regimentos da SEFA e da Coordenação da Receita do Estado - CRE, e na Grade de Responsabilidades apresentada no Anexo Único desta Resolução.

§2º. As publicações dispostas no caput deste artigo seguirão diretrizes e padrões estabelecidos pela normativa legal vigente e pelas políticas estaduais de comunicação e de transparência elaboradas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS e pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

Art. 2.º As publicações e as atualizações de conteúdo de responsabilidade da SEFA serão realizadas:

- I - a qualquer tempo, de acordo com a necessidade ou periodicidade estabelecida pelas unidades administrativas;
- II - diretamente pelo responsável da unidade administrativa ou mediante solicitação encaminhada por ele à CELEPAR;
- III - de modo tempestivo e fidedigno, sob pena de responsabilização;
- IV - até o dia subsequente à publicação em diário oficial, quando aplicável.

Art. 3.º As áreas que produzam matéria de caráter normativo deverão providenciar a respectiva publicação, bem como o seu encaminhamento aos órgãos responsáveis pela publicação em sítios específicos de legislação do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As áreas da SEFA que, porventura, produzam conteúdo de autoria própria, deverão submeter tais textos à apreciação da Assessoria de Comunicação Social - ACS.

Art. 4.º A repetição de conteúdo de mesmo teor em diferentes páginas ou bases de dados deve ser evitada.

Parágrafo único. As inconformidades recebidas pelos canais de comunicação da SEFA, referentes aos dados e informações fazendárias nos sítios institucionais e na *Internet*, deverão ser prontamente analisadas e corrigidas. Constatando-se a não conformidade nos conteúdos fazendários, a ACS e/ou Ouvidoria deverão comunicar formalmente o fato à(s) respectiva(s) unidade(s) administrativa(s) que deverá(ão) avaliar o tratamento para corrigir ou sanear a inconformidade, bem como tomar as providências para a sua retificação.

Art. 5.º Compete à Assessoria de Comunicação Social:

- I - propor critérios e padrões de divulgação e publicação de informações e serviços relativos à *Intranet* e aos portais da SEFA, incentivando a utilização de ferramentas e de métodos que garantam acessibilidade, usabilidade e navegabilidade;
- II - propor republicação, retirada ou modificação de conteúdo que não esteja em conformidade com o padrão definido ou com as diretrizes estabelecidas para os sítios da SEFA nesta Resolução;
- III - monitorar e avaliar a disponibilização de informações nos sítios abrangidos por esta Resolução quanto à utilização de linguagem clara e de fácil compreensão;
- IV - promover ampla divulgação e orientação quanto às normas e diretrizes estabelecidas, zelando pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 6.º Compete às chefias das unidades administrativas:

- I - garantir conformidade, confiabilidade e integralidade dos dados, informações e serviços de sua área de trabalho;
- II - assegurar as publicações de sua responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos;
- III - indicar servidores para que, sob sua supervisão, sejam responsáveis por cada uma das publicações de sua área de competência;
- IV - orientar os responsáveis pelo provimento de conteúdo, publicação, manutenção, atualização e controle de qualidade das informações e serviços de sua incumbência;
- V - analisar e autorizar as propostas de alterações e eventuais ajustes que se façam necessários, visando à melhoria contínua e garantindo a precisão e atualização dos dados fazendários;
- VI - informar sobre as alterações de perfis de usuários e/ou responsáveis designados à Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação -SSGTIC.

Art. 7.º Compete aos responsáveis designados das unidades administrativas:

- I - gerar as informações relevantes de sua área de trabalho;
- II - publicar e atualizar todas as informações sob sua responsabilidade, nos distintos sítios institucionais da SEFA, mediante uso de *login* e senha específicos;
- III - validar, tempestivamente, os conteúdos de sua responsabilidade;
- IV - acompanhar, periodicamente, as informações sob sua responsabilidade, propondo alterações e eventuais ajustes que se façam necessários, visando a melhoria contínua e garantindo a correção e atualização dos dados e informações fazendárias;
- V - preparar Portarias e Resoluções e numerá-las somente após a assinatura da autoridade competente e imediatamente antes do envio para publicação no Diário Oficial do Estado;
- VI - publicar, tempestivamente, as informações de sua responsabilidade;
- VII - digitalizar o ato administrativo assinado e inserir o endereço eletrônico do arquivo no registro de controle do gabinete da Diretoria Geral;
- VIII - enviar o ato administrativo original ao gabinete da Diretoria Geral para arquivo;
- IX - zelar pela conformidade, confiabilidade, integralidade, qualidade, precisão, atualização e correção das informações sob responsabilidade de sua área de trabalho.

Art. 8.º As responsabilidades pelo provimento de conteúdo e serviços dos sítios institucionais abrangidos por esta Resolução serão gerenciadas e executadas conforme Grade de Responsabilidades constante do Anexo Único.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

José Luiz Bovo
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Menu Institucional	Unidades Administrativas
- Institucional	
- Apresentação	Assessoria de Comunicação Social - ACS
- Estrutura Organizacional	Divisão de Processos e Normatização - DPN
- Servidores	Assessoria Técnico-Administrativa - ATA
- Conselho de Contribuintes (CCRF)	Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF
- Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE)	Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE
- Receita Estadual (CRE)	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Mapas	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Legislação	Inspetoria Geral de Tributação - IGT
- Impostos	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Municípios	Assessoria Econômica - ASEC
- Transparência	
- Ouvidoria - SEFA	Ouvidoria - OUV
- Orçamento Estadual	Coordenação do Orçamento Estadual - COE
- Responsabilidade Fiscal (LRF)	Divisão de Contabilidade Geral do Estado - DCG
- Certidões Previstas pela LRF	Núcleo de Haveres e Dívidas - NHD
- Retenção de ISS	Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS
- Audiências Públicas	Núcleo de Haveres e Dívidas - NHD
- Programa de Ajuste Fiscal	Núcleo de Haveres e Dívidas - NHD
- Profisco/PR	Divisão de Planejamento Estratégico - DPE
- Contrato Banco do Brasil	Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - NLCC
- Menu Serviços	
- Receita/PR	
- Acompanhe seu pedido	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC

- Boletim Informativo	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Esqueci a minha senha	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Mala Direta	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Perguntas Frequentes	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Reimpressão do Termo de Adesão	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Certificado Digital	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Torne-se Usuário	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Versão Demonstração	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Agências da Receita	AGAI - Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais
- Cadastro ICMS	
- Cadastro Eletrônico	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Consulta ao Cadastro ICMS	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Cadastro de Outros Estados (SINTEGRA)	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- CNAE	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Dígito Verificador	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA

ANEXO ÚNICO

Menu Institucional	Unidades Administrativas
- Institucional	
- Apresentação	Assessoria de Comunicação Social - ACS
- Estrutura Organizacional	Divisão de Processos e Normatização - DPN
- Servidores	Assessoria Técnico-Administrativa - ATA
- Conselho de Contribuintes (CCRF)	Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF
- Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE)	Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE
- Receita Estadual (CRE)	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Mapas	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Legislação	Inspetoria Geral de Tributação - IGT
- Impostos	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Municípios	Assessoria Econômica - ASEC
- Transparência	
- Ouvidoria - SEFA	Ouvidoria - OUV
- Orçamento Estadual	Coordenação do Orçamento Estadual - COE
- Responsabilidade Fiscal (LRF)	Divisão de Contabilidade Geral do Estado - DCG
- Certidões Previstas pela LRF	Núcleo de Haveres e Dívidas - NHD
- Retenção de ISS	Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFIS
- Audiências Públicas	Núcleo de Haveres e Dívidas - NHD
- Programa de Ajuste Fiscal	Núcleo de Haveres e Dívidas - NHD
- Profisco/PR	Divisão de Planejamento Estratégico - DPE
- Contrato Banco do Brasil	Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - NLCC
- Menu Serviços	
- Receita/PR	
- Acompanhe seu pedido	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Boletim Informativo	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Esqueci a minha senha	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Mala Direta	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Perguntas Frequentes	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Reimpressão do Termo de Adesão	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Certificado Digital	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Torne-se Usuário	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Versão Demonstração	Seção de Segurança e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSGTIC
- Agências da Receita	AGAI - Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais

- Cadastro ICMS	
- Cadastro Eletrônico	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Consulta ao Cadastro ICMS	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Cadastro de Outros Estados (SINTEGRA)	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- CNAE	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Dígito Verificador	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Download CAD/ICMS	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Download CAD/PRO	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Certidões	
- Certidão de Débitos Automática	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Certidão Narrativa	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Confirmação de Certidão	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Certidão de Transferências Voluntárias	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Consultas	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Convênio 115/2003	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- CT-e	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- DEVEC	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- EFD/Valor Adicionado (DFC)	Assessoria Econômica - ASEC
- Educação Fiscal	
- Eventos	Escola Fazendária do Paraná - EFAZ-PR
- Portal da Educação Fiscal	Escola Fazendária do Paraná - EFAZ-PR
- Publicações	Escola Fazendária do Paraná - EFAZ-PR
- Periódicos	Escola Fazendária do Paraná - EFAZ-PR
- EFD / SPED-Fiscal	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Formulários	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- GIA/ICMS e GIA-ST	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Guias para pagamento	
- GNRE	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- GR-PR	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- GR-PR de Parcelamento	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Retificação de GR-PR e GNRE	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Importações	
- Consulta DI	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Sistema DEIM	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Indicadores econômicos	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Índices e Pautas	
- Exclusão de acréscimos financeiros	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Tabela de preços mínimos (pautas)	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- IPVA	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- ITCMD	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Links de interesse	
- MDF-e	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- NFC-e	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- NF-e	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Notícias	Assessoria de Comunicação Social - ACS
- Perguntas Mais Frequentes	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Processamento de Dados	
- Inicial	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Arquivos Magnéticos	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Consulta de Arquivos Magnéticos	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Convênio 115/2003	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF

- Emissor de Cupom Fiscal	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Fornecedores e Usuários	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Produtor Rural	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Programa Paraná Competitivo	Assessoria Econômica - ASEC
- RECOPI Nacional	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Regime Especial - Devedores Contumazes	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Simples Nacional	Assessoria e Gerência do Simples Nacional - AGSN
- SINTEGRA	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- SISCREDE	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- Softwares	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- Adobe Reader	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- BrOffice	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- DFC	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- Firefox	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- Foxit	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- Validador de arquivos magnéticos	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- Substituição Tributária	Divisão de Controle e Análise Orçamentária - DCO
- Taxas Hídricas e Minerais (TCFRH e TCFRM)	Inspetoria Geral de Tributação - IGT
- Apresentações e Vídeos	
- Apresentações	Escola Fazendária do Paraná - EFAZ-PR
- Vídeos Informativos	Escola Fazendária do Paraná - EFAZ-PR
- Onde encontro...	
- Receita/PR - Torne-se usuário	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- Agências da Receita Estadual	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
- DCC, DCS e DUC - formulários	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- DFC	Assessoria Econômica - ASEC
- Decretos	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Extratos e Cálculos	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Diário Oficial	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- Formulários	Coordenação da Receita do Estado - CRE
- GIA	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- GNRE	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- GR-PR	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- IPVA - Extrato Consolidado	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- ITCMD ("causa mortis" e doações)	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Legislação On-Line	Inspetoria Geral de Tributação - IGT
- Licitações	Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - NLCC
- Microempreendedor Individual (MEI)	Assessoria e Gerência do Simples Nacional - AGSN
- Normas de Procedimento Fiscal	Inspetoria Geral de Tributação - IGT
- Parcelamento IPVA	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Responsabilidade Fiscal	Inspetoria Geral de Tributação - IGT
- Atendimento ao Cidadão - SAC	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Tabela Microempresa	Assessoria e Gerência do Simples Nacional - AGSN
- Inscrição Estadual	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
- Nota Fiscal Eletrônica	Inspetoria Geral de Fiscalização - IGF
- DETRAN - PR	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA
Nota Paraná	9ª Delegacia Regional da Receita - 9ª DRR
Rede Paraná	Assessoria de Comunicação Social - ACS
Redes Sociais	Assessoria de Comunicação Social - ACS
Facebook Nota Paraná	9ª Delegacia Regional da Receita - 9ª DRR
Portal da SGT	Equipe de Gestão do Projeto
Portal do Novo SIAF	Equipe de Gestão do Projeto
Portal do CADIN	Inspetoria Geral de Arrecadação - IGA

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 236/2018

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 e 18, Iº do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016; e pelo artigo 10 do Regimento Interno do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, GILSON MARCIO FERNANDES, RG 5.123.523-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá (CCM), RONALDO DE OLIVEIRA GUERRA, RG 4.135.045-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) e NALU MARA MEDEIROS, RG 7.729.031-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM), para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar sobre o contido no protocolo sob o nº. 14.282.209-1.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 231/2018, publicada na Edição nº 10326 de 03 de Dezembro de 2018, no Diário Oficial do Poder Executivo do Paraná.

Art. 3º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2018.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

129007/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 041/2018 – SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO-DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis JUAREZ VAZ, RG 6.055.876-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP), ENY AUGUSTO GARCIA KULIK, RG 10.930.768-8, ocupante do cargo de Agente Profissional e função Assistente Social, lotada na Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP) e EMANUEL DA COSTA LUZ, RG 10.806.608-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP), para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do Servidor JADIR DE OLIVEIRA LIMA, lotado na Cadeia Pública de Guarapuava, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter em tese descumprido normas legais e regulamentares, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 15.441.716-8. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas contidas no artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII e XIV da Lei nº 6174, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2018.

Francisco Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

129013/2018

GABINETE DO IML/PR

PORTARIA Nº 033/18/IML/PR

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, nomeado através da Resolução nº 092/2018 em 03/05/18, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 005/2018 de 11/01/2018, que aprovou o Regimento Interno da Polícia Científica/PR:

RESOLVE

Designar, a servidora Zélia Chibiliski, RG nº 6.264.041-3, QPPE – Agente de Execução – Administrativa, para exercer a função de Chefe Administrativa, no Núcleo de Guarapuava (Res. nº 005/2018), a partir da presente data.

Revogam-se as portarias anteriores.
Publique-se.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Dr. Paulino Pastre
Diretor Geral do IML/PR

129278/2018

PORTARIA Nº 431/2018

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 22/10/2018, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON RG. 7.073.664-0, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA 4ª CLASSE do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, concedida através da Portaria 561 de 10/10/2017.

Curitiba, 19 de outubro de 2018

ORLANDO ARTUR DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SESP

PROTOCOLO 15.091.694-1

129414/2018

EDITAL N.º 039/2018 – CPSS/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.485, de 03/06/1987, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014 e Decreto Estadual nº 4.512 de 01/04/2009, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1. A convocação do candidato Paulo Alves Vieira, RG 3.608.637-8, para comprovação de títulos relacionados nos Itens 8.1, 8.2 e 8.3 e entrega dos documentos relacionados no Item 10.3 (“a” ao “x”) do Edital 010/2018 - CPSS/SESP, retificado pelo Edital nº 011/2018 – CPSS/SESP, nos termos do Mandado de Segurança nº 0001546-47.2018.8.16.0161, através do protocolo nº 15.459.992-4.

2. A apresentação do candidato e entrega da documentação deverá ocorrer no dia 13 de dezembro de 2018, às 10h, no Departamento Penitenciário, localizado na Rua Dom Pedro I, 752 – Bairro: Água Verde – Curitiba/PR – CEP 80620-130.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

JULIO CEZAR DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

129372/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.454.747-9

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 1583/2018-AJ/SESP, a realização da despesa, referente a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, visando a contratação direta da empresa **ESELHOS DE CRISTAIS DIAMANTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.137.189/0001-08, visando a prestação de serviços de reparação de vidro quebrado no

prédio da Secretária da Segurança Pública e Administração Penitenciária -SESP, localizado na Rua 7 de Setembro, no valor de R\$ 557,41 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme Termo de Referência, fls. 25/29 e Minuta de Contrato, fls. 30/36;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

129164/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.458.398-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1582/2018-AJ/SESP, a contratação da sociedade empresária **BRUNA DIENE DE ALMEIRA PADARIA E CONFEITARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.352/0001-80 visando a aquisição de pães, no valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 639/2018-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, conforme o exposto na Minuta do Contrato, fls.169/177;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2018

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução nº 065/2018-SESP

129166/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.15.464.900-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 112, § 1º., inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e com base na Informação nº. 1567/2018 – AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.159/2018 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e a empresa **THAINÁ PRESTES DE SOUZA - ME** cujo objeto é a prestação de serviços manutenção corretiva, douração e gravação, conforme demanda, incluindo troca de peças, para os instrumentos cirúrgicos, para atendimento das necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – PMPR, mantendo-se o valor do contrato de **R\$ 110.938,27 (cento e dez mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)** para o período contratual adicional, nos termos da Minuta de fls. 83/84;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2018

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária Resolução 65/2018- SESP

129163/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.15.464.900-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 112, § 1º., inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e com base na Informação nº. 1567/2018 – AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.159/2018 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e a empresa **THAINÁ PRESTES DE SOUZA - ME** cujo objeto é a prestação de serviços manutenção corretiva, douração e gravação, conforme demanda, incluindo troca de peças, para os instrumentos cirúrgicos, para atendimento das necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – PMPR, mantendo-se o valor do contrato de **R\$ 110.938,27 (cento e dez mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)** para o período contratual adicional, nos termos da Minuta de fls. 83/84;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2018

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária Resolução 65/2018- SESP

129167/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.470.284-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 1580/2018-AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **BRUSTOLIN & BERGAMASCHI LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.571.532/0002-01, visando à aquisição de bebedouro industrial, a fim de atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, no valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/10 e Minuta de Contrato, fls. 57/62.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

129282/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.500.745-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1579/2018-AJ/SESP, a contratação da sociedade empresária **UNIFORMES GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.777.319/0001-53 visando a aquisição de fardamento, no valor total de **R\$ 3.474.750,00 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)** em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 680/2018-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, conforme o exposto na Minuta do Contrato, fls.130/138;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução nº 065/2018-SESP

129165/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.452.314-6

I. **RECONHEÇO** o débito decorrente da prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico visando atender às necessidades do Departamento Penitenciário - DEPEN, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 1550/2018-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016;

II. **AUTORIZO**, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório das Notas Fiscais de Serviços, acostadas aos autos às fls. 49/58, em benefício da empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, no valor de **R\$ 1.899.394,79 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária

Resolução 65/2018- SESP

129447/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.049.790-6

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 147/2018, o resultado

do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1159/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de Fuzil T4 para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote 01 a empresa, **FORJAS TAURUS S/A – CNPJ 92.781.335/0001-02** apresentou o valor total de **R\$ 366.190,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa reais)**, totalizando o processo em **R\$ 366.190,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

129241/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.311.015-8

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Cota Administrativa nº 1563/2018-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos e compra de medicações pagos pelo CB. PM RR ISABEL MOREIRA GONÇALVES, portador do RG sob o nº 4.384.925-5, em virtude de tratamento após acidente em serviço, **no valor de R\$ 779,66 (setecentos e setenta e nove e sessenta e seis centavos)**.

II. **PUBLIQUE-SE**.

III. **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

RESOLUÇÃO Nº 65/2018 - SESP

129271/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.368.975-0

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 146/2018, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1550/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de Espargidores e Granadas para a Divisão de Operações Especiais do Departamento Penitenciário do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote 01 a empresa, **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA – CNPJ 30.092.431/0001-96** apresentou o valor total de **R\$ 667.608,50 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)**, totalizando o processo em **R\$ 667.608,50 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

129242/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.434.721-6

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Cota Administrativa nº 1560/2018-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos com cirurgia e com medicações pagos pelo SD. QPM 1-0 LYNCON GHELLERE, portador do RG sob o nº 10.258.858-4, em virtude de tratamento após acidente em serviço, **no valor de R\$ 21.017,87 (vinte e um mil e dezessete reais e oitenta e sete centavos).**

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

RESOLUÇÃO Nº 65/2018 - SESP

129280/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.469.879-5

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 1560/2018-AJ/SESP, a realização da despesa, referente a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, visando a contratação direta da empresa direta da empresa **REPAL MARECHAL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.515.296/0001-34, visando a aquisição de 02 (duas) caixas térmicas para Polícia Militar do Paraná – PMPR – Ronda Ostensiva de Natureza Especial – RONE – Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no valor total de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**, conforme Termo de Referência, fls. 4/6 e Minuta de Contrato, fls. 47/55.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

129349/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.353.076-9

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 037/2018 (fls.470/471), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1285/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para o Corpo de Bombeiros da Cidade de Campo Largo – PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 04, 06, 08 e 10 a empresa, **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP – CNPJ 04.741.337/0001-00** apresentou o valor total de **R\$ 41.924,27 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**, dos Lotes 02 e 03 a empresa, **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ 21.424.240/0001-93** apresentou o valor total de **R\$ 15.088,00 (quinze mil e oitenta e oito reais)**, do Lote 05 a empresa, **LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI - EPP– CNPJ 28.200.188/0001-30** apresentou o valor total de **R\$ 30.818,00 (trinta mil, oitocentos e dezoito reais)**, do Lote 07 a empresa, **CLAUDIO RODERTO CUMAN EIRELI – CNPJ 31.383.152/0001-44** apresentou o valor total de **R\$ 3.979,60 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, do Lote 09 a empresa, **CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.092.633/0001-16** apresentou o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o processo em **R\$ 95.409,87 (noventa e cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

129239/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.500.585-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1578/2018-AJ/SESP, a contratação da sociedade empresária **WOOLUE CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 80.498.546/0001-53 visando a aquisição de fardamento, no valor total de **R\$ 214.340,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e quarenta reais)** em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 680/2018-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, conforme o exposto na Minuta do Contrato, fls. 119/127;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução nº 065/2018-SESP

129162/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.463.285-9

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 1577/2018-AJ/SESP, a realização da despesa, referente a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, visando a contratação direta da empresa direta da empresa **REPAL MARECHAL LTDA** visando a aquisição de estufa de aquecimento, para atender às necessidades da Companhia Comandos e Operações Especiais da Polícia Militar do Estado do Paraná – BOPE, no valor de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Referência, fls. 05/08 e Minuta de Contrato, fls. 68/76.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

129286/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.463.305-7

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 1586/2018-AJ/SESP, a realização da despesa, referente a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, visando a contratação direta da empresa direta da empresa **BRUSTOLIN & BERGAMASCHI LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 13.571.532/0002-01, visando a aquisição de 2 (duas) cafeteiras automáticas 6L para Polícia Militar do Paraná – PMPR – Ronda Ostensiva de Natureza Especial – RONE – Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no valor total de **R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)**, conforme Termo de Referência, fls. 5/9 e Minuta de Contrato, fls. 46/54.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

129284/2018

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

DESPACHO Nº 192/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 182/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10301, de 24/10/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 13.989.074-4, determinou o arquivamento.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias

Corregedora Geral do Depen

129052/2018

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

DESPACHO Nº 193/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 195/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10302, de 25/10/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 15.419.004-4, determinou o arquivamento.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias

Corregedora Geral do Depen

129056/2018

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

DESPACHO Nº 194/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 181/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10296, de 17/10/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 14.230.642-5, determinou o arquivamento.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias

Corregedora Geral do Depen

129058/2018

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

DESPACHO Nº 195/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 138/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10259, de 23/08/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 15.044.170-6, determinou o arquivamento.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias

Corregedora Geral do Depen

129061/2018

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

DESPACHO Nº 191/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 152/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10270, de 10/09/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância

sob o protocolo nº 15.366.111-1, determinou o arquivamento.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

129068/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 197/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 150/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10270, de 10/09/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob o protocolo nº 15.308.537-7, determinou o arquivamento.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

129069/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 198/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos

de Sindicância instaurado através da Portaria nº 137/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10256, de 20/08/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob o protocolo nº 15.062.082-1, determinou o arquivamento.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

129072/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DESPACHO nº199/2018 - CORREGEDORIA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho exarado pela Douta Corregedora-Geral do DEPEN e adoto seus fundamentos para, considerando o protocolizado sob o nº. 15.333.272-0 acolher as conclusões nele contidas e DETERMINA:

I - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que, o servidor MARCOS INACIO, RG n.º 7.125.339-2, tenha o direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e ao devido processo administrativo legal.

Curitiba, 02 de Outubro de 2018.

Francisco Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

129084/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 502 DE 10/12/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SILVIA PEREIRA ABREU				90	21/12/2007 20/12/2012	06/03/2019 03/06/2019
35868550	1	NAII	154984232			

129321/2018

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATANº 41/2018

Às quatorze horas do dia 04 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a quadragésima sessão – ordinária, sob a presidência do Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, presentes os Conselheiros, Dr. Francisco José Batista da Costa, Dr. Jairo Amodio Estorilo, Dr. Itiro Hashitani, Dr. Alexandre Macorin de Lima, Dr. Maritza Maira Haisi, Dr. Valmir Soccio, Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha e Dr. Bruno Assoni. Também presentes o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e a Dra. Daniele de Oliveira Serigheli, Secretária Geral do Conselho. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento. 41, consoante foi afixada em Edital existente no Conselho, de acordo com o disposto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Deliberação 593/2006, no dia vinte e seis (vinte e seis) de outubro, próximo passado para conhecimento dos interessados e, publicada no Diário Oficial nº 10304 de 29/10/18, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 1290/15/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: PAULO ROBERTO KAWASHINA CARVALHO, Papiloscopista. ADVOGADO – DR. THIAGO FERNANDO GREGÓRIO. RELATOR – DR. VALMIR SOCCIO. Presentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Valmir Soccio, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Assim, diante das circunstâncias e razões aqui apresentadas, em conformidade com o relatório da Autoridade Processante, voto pela absolvição do Papiloscopista Paulo Roberto Kawashina Carvalho, nos termos do art. 386, III do CPP, pelo fato não constituir infração administrativa e, subsidiariamente, pela prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal. Conforme Art. 91 da Instrução Normativa nº 01/2016 - Normas para Procedimentos Administrativos Disciplinares – NPAD (aprovada pela Deliberação nº 843/2016, de 27/09/2016, do Conselho da Polícia Civil): Iane Cardoso do Nascimento, RG 13115751-7/PR, Delegada de Polícia, zero ponto, que não presidiu nenhum ato, pois pediu substituição; Antonio Silvio Cardoso, RG 4679034-0/PR, Delegado de Polícia, 0,50 ponto, que presidiu os autos na sua totalidade, e Nilvanete Regina Matos, RG 9.104.574-5/PR, Escrivão de Polícia, 0,50 ponto, que os secretariou na sua totalidade, procedimento sem muita complexidade". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral,**

apenas protestando pela confirmação do voto proferido pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela absolvição do acusado Paulo Roberto Kawashina Carvalho, nos termos do artigo 386, III, do CPP, por não constituir o fato infração administrativa e, subsidiariamente, pela prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal; II – pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência; III – pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Antonio Silvio Cardoso, que presidiu os autos na totalidade, e 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à Escrivã de Polícia Nilvanete Regina Matos, que secretariou o procedimento na totalidade, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções, para as devidas anotações. **PROT. 1229/15/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: ANTONIO RUBENS DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia. ADVOGADO – DR. SILVESTRE MENDES FERREIRA NEGRÃO e HENRIQUE AUGUSTO PIRES DA SILVA ASSIS MACHADO. RELATOR – DR. FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA. Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Ante o exposto, em relação a infração disciplinar prevista no artigo 213, inciso XII da LC nº. 14/1982, em analogia ao artigo 107, inciso IV, do Código Penal, voto pela declaração da extinção da punibilidade em razão da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, nos termos do artigo 271, inciso I, da LC 14/82. Em relação as transgressões disciplinares prevista no artigo 213, inciso XLI c/c artigo 230, incisos IV e XII da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, considerando os fundamentos aduzidos e por tudo mais que consta nos autos, não restarem, sob minha ótica, caracterizadas as transgressões que lhe foram atribuídas na Portaria inaugural motivo pelo qual, em concordância com a Autoridade Processante, voto pela absolvição do investigador Antonio Rubens de Oliveira. Em observância ao previsto no Art. 91, § 1º da IN 01/2016, aprovada por este Conselho, determinando a atribuição de pontuação em vista da qualidade dos trabalhos de presidência e secretaria nos processos administrativos, considerando o grau de complexidade do procedimento, sugiro a atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto tanto para a Delegada (Dra. Emilene Locateli) que presidiu o feito, quanto a escrivã que a secretariou (Erica Rodrigues Ciriaco Muniz)". Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela declaração da extinção da punibilidade em razão do evento prescricional com relação à transgressão descrita no inciso XII da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores; II – pela absolvição do acusado Antonio Rubens de Oliveira, Investigador de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares definidas no artigo 213, inciso XLI e artigo 230, incisos IV e XII, da mesma Lei Complementar; III – pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência; III – pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à Delegada de Polícia Emilene Locateli, que presidiu os autos, e 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à Escrivã de Polícia Erica Rodrigues Ciriaco Muniz, que secretariou o procedimento, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão**

de Promoções, para as devidas anotações. **PROT. 160/16/CPC** - SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. ACUSADO: DANIEL FERNANDO MARIANO PRADO DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia. ADVOGADO - DR. EDUARDO DE ÁVILA MARTINS. RELATOR - DR. FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA. Presentes o acusado e seu defensor e o Dr. André Luís Romero de Souza. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Assim, considerando os fundamentos aduzidos e por tudo mais que consta nos autos, em concordância com a Comissão de Sindicância, entendo que não restou caracterizada a falta de disciplina, tratando-se de fato isolado, não constituindo os fatos aqui apurados óbice para sua confirmação no cargo efetivo de Investigador de Polícia, motivo pelo qual, voto pelo arquivamento dos autos, com posterior encaminhamento das peças necessárias à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP para as providências que o caso requer. Por fim, em observância ao previsto no Art. 91 e parágrafos da IN 01/2016, aprovada por este Conselho, determinando a atribuição de pontuação em vista da qualidade dos trabalhos na presente sindicância, considerando o grau de complexidade do procedimento, sugiro a atribuição de 0,5 (cinquenta centésimos) de ponto aos membros da Comissão Sindicante". Após proferido o voto, foi dada a palavra aos defensores do acusado, que se absteram de proferir sustentação oral, apenas protestando pela confirmação do voto proferido pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência, com posterior comunicação da decisão à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP, para as providências pertinentes; II - pela atribuição de 0,5 (meio) ponto aos Delegados de Polícia Tereza Cristina Ferreira Possetti, Thaiz Fernanda Corona e Alexandre Rorato Maciel, e ao Escrivão de Polícia Rafael Jamur Contin, membros da Comissão Sindicante, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções, para as devidas anotações. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 822/2018/CPC** - Relação de Procedimentos Disciplinares e Expedientes a serem sorteados: 01 - 874/2016/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (1 volume e 5 apensos) em desfavor de VALTER DE ALMEIDA, Escrivão de Polícia; Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima. 02 - 1017/2016/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (1 volume) em desfavor de CLAUDIO HARMUCH, Investigador de Polícia; Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Maritza Maira Haisi. 03 - 1245/2016/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (2 volumes e 1 apenso) em desfavor de GUILHERME PADUAN RUOCO, Investigador de Polícia; Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Maritza Maira Haisi. 04 - 211/2017/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (1 volume) em desfavor de GERALDO LOURENÇO BRITA, Escrivão de Polícia; Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha. 05 - 1097/2017/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (1 volume) em desfavor de WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA, Investigador de Polícia; Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Ítiro Hashitani. 06 - 747/2018/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (2 volumes e 4 apensos) em desfavor de VLADIMIR PINHEIRO, Investigador de Polícia; Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni. 07 - 1049/2017/CPC - Sindicância (2 volumes e 1 apenso) em desfavor de MARCOS ROBERTO DE SIQUEIRA, Investigador de Polícia; Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio. 08 - 553/2018/CPC - Sindicância (1 volume) em desfavor de HERIVELTO ABALEM, Escrivão de Polícia; Decidiu-se por sortear um Conselheiro Relator, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa. **PROCEDIMENTOS: Prot. 855/2018/CPC** - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Geraldo Lourenço Brita, Escrivão de Polícia, por ter adentrado no SECAT da Delegacia de Polícia de Barbosa Ferraz, desacompanhado de outro policial, deixando aberta a porta principal da carceragem, fato que ocasionou a fuga do preso Jedielson Rodrigues Muniz no dia 06/03/2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Geraldo Lourenço Brita, Escrivão de Polícia; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 860/2018/CPC** - Ofício 191/2018 da Vara Criminal da Comarca de Peabiru, encaminhando cópia integral dos autos de nº 0001932-67.2018.8.16.0132, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Neuri Barco, Investigador de Polícia, em decorrência dos fatos narrados no protocolo CD nº 808/2018-CGPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Neuri Barco, RG 4188174-7, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para

as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 854/2018/CPC** - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Germano de Alencar Araripe Façanha, Investigador de Polícia, por ter em data de 23/06/2018 agredido fisicamente e ameaçado a gerente de uma boate localizada em Londrina, conforme descrição constante no TCIP 00416469-72.2018.16.0014. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Germano de Alencar Araripe Façanha, RG 6540243-2, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 856/2018/CPC** - Autos de Investigação Preliminar nº 029/18-CGPC com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Germano de Alencar Araripe Façanha, Investigador de Polícia, conforme descrito no termo de declaração de Felipe Prusso Veiga que noticiou que o citado investigador teria se envolvido em uma confusão em uma casa noturna em Londrina, ateando spray de pimenta em algumas frequentadoras do local. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Germano de Alencar Araripe Façanha, RG 6540243-2, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 853/2018/CPC** - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Flavia Maria Bet Gonçalves, Escrivã de Polícia, em razão dos fatos descritos no protocolo CD nº 440/2016-CGPC e em ofício do Delegado de Polícia Ernandes Cezar Alves sobre o comportamento grosseiro da servidora, causando animosidade entre os servidores, no atendimento à autoridade policial e no atendimento ao público. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Flavia Maria Bet Gonçalves, RG 7691277-7, Escrivã de Polícia; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 851/2018/CPC** - Protocolo CD nº 823/2018 e Cópia da Notícia de Fato nº MPPR 0046.18.046550-5, com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Victor Bruno da Silva Menezes, Delegado de Polícia, pelo fato de ter sido designado em 06/06/2018 para, em caráter especial, presidir inquérito policial referente ao sumiço de duas motocicletas apreendidas na Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos e não ter praticado nenhum ato até a data de 31/10/2018, quando devolveu o procedimento no cartório daquela unidade policial em razão de sua remoção para Piraquara. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Victor Bruno da Silva Menezes, RG 14022145-7, Delegado de Polícia; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 069/17/CPC** - Autos de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Antonio João Manoel dos Santos, Escrivão de Polícia, com despacho do Conselheiro Relator, Dr. Francisco José Batista da Costa, com a sugestão de remessa dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para providências quanto a submissão do servidor a exame por junta médica. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator Francisco José Batista da Costa pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para providências. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 870/18/CPC** - Ofícios com solicitações de movimentação de servidores, considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REFERENDAR os termos da Portaria nº 1570-DPC, que DESIGNOU o servidor TITO LÍVIO BARICHELLO, Delegado de Polícia, exercendo as funções de seu cargo na Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Cerro Azul e Doutor Ulisses, conforme solicitação contida no Ofício nº 311/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana, em razão de requerimento de exoneração formulado por Marcelo Martinelli Filho, que exercia a função de Delegado titular da Delegacia de Polícia de Cerro Azul, informação contida no Ofício nº 309/2018, da mesma Divisão Policial. REMOVER o servidor EDER ALVES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, da Central de Flagrantes da Capital, para exercer as funções de seu cargo na Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, conforme teor do Ofício nº 1021/2018, da referida Delegacia, instruído com manifestações favoráveis dos Delegados Chefes da Divisão Policial da Capital e da Divisão de Crimes contra o Patrimônio. REMOVER o servidor ALEXANDRE JOSÉ ALBUQUERQUE BAH, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, para a Delegacia de Polícia de Araucária, conforme teor do Ofício nº 320/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana. REMOVER o servidor ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS, Investigador de Polícia, do Distrito Policial Metropolitano de Alto Maracaná, para a Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, conforme teor do Ofício nº 320/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. 852/18/CPC** - Ofício nº 142/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 565/18 de avaliação do servidor Paulo César do Nascimento Ariento, Investigador de Polícia, o qual reúne condições de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo

126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor Paulo César do Nascimento Ariento no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 803/18/CPC** – Relação de expedientes contendo elogios a servidores. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela não concessão dos elogios. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela restituição dos protocolos àquela Comissão, para arquivamento. **Prot. 839/18/CPC** - Protocolo Digital 15.453.862-3, com ofício 2086/2018 da Segunda Vara Criminal de Ponta Grossa, comunicando a condenação da servidora Márcia de Fátima Boamorte Soares da Silva, nos autos de Ação Penal 0001419-50.2018.16.0019. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que a servidora está aposentada, conforme Resolução 5030/SEAP, de 04 de abril de 2016. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para apreciação. **Prot. 927/17/CPC** - Protocolo Integrado 15.127.657-1 com Proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, no sentido de se implementar uma nova filosofia na atuação das Delegacias Distritais, mediante a implantação da Central de Flagrantes da Capital – CFC, na região central de Curitiba. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 632/2018 encaminhando o protocolo à Divisão Policial da Capital para, em conjunto com o Grupo Auxiliar de Planejamento/DPC, dar atendimento às providências contidas na informação nº 0539/2018 da Assessoria Jurídica/SESP. Com informações do Grupo Auxiliar Financeiro/DPC e Grupo Auxiliar de Planejamento/DPC e despacho da Divisão Policial da Capital. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a sugestão do Grupo Auxiliar de Planejamento em sua informação nº 517/2018, item IV, pelo encaminhamento do protocolo à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. **REQUERIMENTOS: Prot. 512/18/CPC** - Reinaldo Alves Natel, Investigador de Polícia aposentado, solicita solicitação as suas credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação favorável da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolo ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 621/18/CPC** - Azor Cardoso, Investigador de Polícia aposentado, solicita solicitação as suas credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação favorável da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolo ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 649/18/CPC** - Natal Ker, Investigador de Polícia aposentado, solicita solicitação as suas credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Não tramitou pela CGPC, pois não possui antecedentes. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolo ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 525/18/CPC** - Ivan Tadeu Taverna, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação favorável da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolo ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 569/18/CPC** - Marius Danilo Cunha, Escrivão de Polícia aposentado, solicita solicitação as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação favorável da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de

votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004; II – pelo encaminhamento do protocolo ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 787/18/CPC** - Germino Marques Bonfim Filho, Delegado de Polícia, requer fotocópia integral do protocolo 1239/2016/CPC - referente a Pedido de Promoção do servidor policial civil Hélio do Rocio Biscaia da Cruz, o qual se encontra na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária desde 11/10/2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as informações prestadas, pelo encaminhamento do protocolo à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. **Prot. 527/12/CPC** – Embargos declaratórios apresentados pelo defensor do servidor Sérgio Eduardo Lopes Duenhas, Dr. Leontamar Valverde Pereira, requerendo declaração de nulidade de atos do Conselho da Polícia Civil pela participação de promotores de justiça e manifestação expressa do relator e revisor neste sentido. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo não conhecimento do pedido, por falta de amparo legal; II – pelo encaminhamento do protocolo à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para apensamento aos autos do Processo Disciplinar respectivo. **EXTRA PAUTA: Prot. 356/18/CPC** - Protocolo Integrado 15.127.657-1. Ofício nº 0201/2018 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o lançamento de 111 (cento e onze) faltas, em desfavor do servidor Francisco Costa Filho, Investigador de Polícia, e as providências adotadas nos termos da Instrução Normativa nº 01/96. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 485/2018 e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Com Deliberação nº 666/2018 e Informação nº 2093/2018 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. Com Deliberação nº 832/2018 para tornar sem efeito a Deliberação nº 485/2018 e pelo arquivamento do protocolo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo desarquivamento do protocolo em referência e, após, por sua remessa ao Gabinete do Senhor Delegado Geral, para apreciação. **Prot. 605/18/CPC** – SID 15.373.832-7 Arlan Meinhardt, investigador de polícia interpele recurso administrativo para sua inclusão na lista de aptos à promoção da 4ª para a 3ª classe, em cumprimento de decisão judicial com trânsito em julgado. Com manifestação do sr. conselheiro relator Paulo Ernesto de Araújo Cunha acolhendo o pedido. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da decisão judicial com trânsito em julgado prolatada nos autos de Ação Declaratória nº 0044662-74.2017.8.16.0182, e acolhendo manifestação do Conselheiro Relator Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha: I - pelo DEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolo à Comissão de Promoções para as providências pertinentes. **Prot. 850/18/CPC** – Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado do Paraná – SIPOL requer seja incluído em pauta de julgamento o procedimento relacionado ao fato ocorrido no mês de fevereiro de 2014, e outras providências, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolo ao Conselheiro Relator Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha, para informar. **Prot. Ref. 535/18** - Ofício 31/18 - da Comissão de Promoções solicitando Retificações na Lista de Aptos - 1ª Edição, em virtude de erro no Sistema Gestão de Recursos Humanos - módulo Promoções, para fazer incluir e excluir servidores. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo as justificativas constantes do referido Ofício: I - pela exclusão da Lista de Investigadores aptos à promoção, da 2ª para a 1ª Classe, do servidor AFONSO JOSÉ DE OLIVEIRA; II – pela inclusão na Lista de Papiloscopistas aptos à promoção, da 2ª para a 1ª Classe, da servidora MARIA JOSÉ ALVES CORDEIRO. **Prot. Ref. 535/18** - Ofício 30/18 - da Comissão de Promoções encaminhando e-mail da Escola Superior de Polícia Civil, solicitando Retificação na relação de Delegados de Polícia constantes na Lista de Aptos - 1ª Edição, indicando servidores a serem incluídos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento da relação em anexo à Comissão de Promoções, para inclusão dos servidores ali relacionados e que constavam como inaptos por merecimento, à exceção dos servidores Germino Marques Bonfim Filho e Adriano Admir da Cruz Ribeiro, que apontam outros indicativos impeditivos para a promoção. **Prot. 896/18/CPC** - Arlan Meinhardt - Investigador de Polícia 5ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Francisco Jose Batista da Costa. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator: I - pelo DEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolo à Comissão de Promoções para as providências pertinentes. **Prot. 838/18/CPC** - João Gustavo de Oliveira Cury – Delegado de Polícia 3ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Francisco José Batista da Costa. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator: I - pelo DEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolo à Comissão de Promoções para as providências pertinentes. **Prot. 874/18/CPC** - Clezio Luis Pereira Serraglio – Investigador de Polícia 5ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Valmir Soccio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator: I - pelo DEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolo à Comissão de Promoções para as providências pertinentes. **Prot. 841/18/CPC** - Eduardo Kruger Costa – Delegado de Polícia 3ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator: I - pelo DEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolo à Comissão de Promoções para as providências pertinentes. **Prot. 885/18/CPC** - Natanaelto Anselmo de Cristi – Investigador de Polícia 2ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas

Haisi. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 923/18/CPC** - Marcio Semprebom - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 915/18/CPC** - Andre Batista Luiz - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 907/18/CPC** - Marcon Rodolfo Modos - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 899/18/CPC** - Fabricio Sogabe Kitanishi - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 864/18/CPC** - Igor Bruno Romero Machado - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 846/18/CPC** - Luciméia Swiech - Investigadora de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 835/18/CPC** - Rodrigo Vruble - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 894/18/CPC** - Juliana de Barros Pinto de Lima, Investigadora de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação verbalmente apresentada em sessão pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha, que votou pelo indeferimento do pedido, vez que com a nova Lei Complementar nº 89, de julho de 2001, ficou tacitamente revogado o artigo 42 e seus parágrafos, devendo o interstício de 3 (três) anos ser preenchido por todos os servidores policiais civis, para serem considerados aptos à promoção. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, de conformidade com a decisão proferida nesta data em proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos

proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 902/18/CPC** - Adalton Cursino de Brito, Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação verbalmente apresentada em sessão pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha, que votou pelo indeferimento do pedido, vez que com a nova Lei Complementar nº 89, de julho de 2001, ficou tacitamente revogado o artigo 42 e seus parágrafos, devendo o interstício de 3 (três) anos ser preenchido por todos os servidores policiais civis, para serem considerados aptos à promoção. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, de conformidade com a decisão proferida nesta data em proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 871/18/CPC** - Márcio Parolin, Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação verbalmente apresentada em sessão pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha, que votou pelo indeferimento do pedido, vez que com a nova Lei Complementar nº 89, de julho de 2001, ficou tacitamente revogado o artigo 42 e seus parágrafos, devendo o interstício de 3 (três) anos ser preenchido por todos os servidores policiais civis, para serem considerados aptos à promoção. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, de conformidade com a decisão proferida nesta data em proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 910/18/CPC** - Samuel Alves de Oliveira, Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação verbalmente apresentada em sessão pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha, que votou pelo indeferimento do pedido, vez que com a nova Lei Complementar nº 89, de julho de 2001, ficou tacitamente revogado o artigo 42 e seus parágrafos, devendo o interstício de 3 (três) anos ser preenchido por todos os servidores policiais civis, para serem considerados aptos à promoção. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, de conformidade com a decisão proferida nesta data em proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 918/18/CPC** - Ewerton Marcelo da Silva - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 880/18/CPC** - Severino Neto Marques da Silva - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 833/18/CPC** - Ênio de Carvalho Guimarães - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Jairo Amodio Estorilo. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 834/18/CPC** - Fernando Kugnarski - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Itiro Hashitani. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 845/18/CPC** - Geiza Antunes Santana - Investigadora de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Jairo Amodio Estorilo. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo

Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 922/18/CPC** - Celso Ricardo Alves Moreira - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Itiro Hashitani. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 903/18/CPC** - Alessandro Carvalho da Silva - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 911/18/CPC** - Fabiano Murbach Garcia - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. 905/18/CPC** - Luiz Gustavo Pereira Nunes - Investigador de Polícia 4ª Classe, requer a inclusão de seu nome na listagem de servidores aptos à promoção, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Jairo Amodio Estorilo. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto proferido pelo Conselheiro Relator, vencidos os votos proferidos pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima e Drª Maritza Maira Haisi: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado. **Prot. Ref. 535/18** - Ref. Lista de Aptos - 1ª Edição do Almanaque de Promoções 2018, foi suscitada questão sobre a situação funcional dos servidores GERMINO MARQUES BONFIN FILHO, ADRIANO ADMIR DA CRUZ RIBEIRO, ANDERSON CASSIO ORMENI FRANCO, DEOCLÉCIO DETROS, Delegados de Polícia, ALEX OLGUERD DANIELEWICZ FILHO, CARLOS ALBERTO DIAZ, ADALBERTO ANTONIO DOS SANTOS e SIRLEY JOSE DA SILVA RODRIGUES, Investigadores de Polícia, e ZORAIDE BATISTELA PARRA, Agente em operações Policiais, os quais possivelmente possuam impedimento por razões diversas para participar do processo de promoção, em sessão ordinária realizada em data de quatro de dezembro do corrente ano, decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, que seja verificada a situação funcional dos referidos servidores pela Comissão de Promoções junto aos setores competentes e, se confirmado qualquer impeditivo, que proceda à exclusão dos respectivos nomes. **Prot. Ref. 535/18** - Recursos e questões incidentais da Lista de Aptos - 1ª Edição do Almanaque de Promoções 2018. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento das peças respectivas à Comissão de Promoções para proceder às necessárias alterações, com retorno da 2ª Lista de aptos à Secretaria do Conselho, para sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 4º do artigo 40 da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 9º do Decreto nº 1770, de 28.08.2003, bem como sua divulgação através do sítio da Polícia Civil na Internet. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, Assessor Jurídico do Departamento de Polícia Civil e pela Secretária Geral do Conselho.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

01 Francisco José Batista da Costa	05 Maritza Maira Haisi
02 Jairo Amodio Estorilo	06 Valmir Soccio
03 Itiro Hashitani	07 Paulo Ernesto Araújo Cunha
04 Alexandre Macorin de Lima	08 Bruno Assoni
Antonio Aparecido Felício Assessor Jurídico	Daniele de Oliveira Serigheli Secretária Geral

129554/2018

PORTARIA Nº 1605-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **04 de dezembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

ALEXANDRE JOSE ALBUQUERQUE BAHL, RG 8042516-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **ARAUCÁRIA**, da mesma Divisão, "conforme teor do Ofício nº 320/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018

(assinado digitalmente)
Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1606-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **04 de dezembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS, RG 4346898-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Distrito Policial Metropolitano de **ALTO MARACANÃ**, da 5ª Delegacia Regional de Polícia de Colombo, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, da mesma Divisão, "conforme teor do Ofício nº 320/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018

(assinado digitalmente)
Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1607-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 1059/2018, de 03/12/2018, da Divisão de Infraestrutura, resolve,

CONVOCAR

os servidores abaixo qualificados, para participarem da “**OPERAÇÃO VERÃO COSTA LESTE 2018/2019**”, no período de 21/12/2018 a 29/01/2019, os quais deverão se apresentar no dia 21/12/2018, às 08h, no auditório da SESC Caiobá, à Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 – Matinhos – Paraná:

Nº	NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
01	ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR	12648020-2	Del. de Polícia	DCCP
02	CARLOS MARCELO SAKUMA	3266784-8	Del. de Polícia	DPI
03	CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS	9813566-9	Del. de Polícia	TIGRE
04	DOUGLAS CARLOS DE POSSEBON E FREITAS	3368835-0	Del. de Polícia	DPI
05	EDWARD FIGUEIRA FERRAZ	3946416-0	Del. de Polícia	DENARC
06	FABIO MACHADO DOS SANTOS	13108155-3	Del. de Polícia	DPCAP
07	GUILHERME LUIZ DIAS	8520128-0	Del. de Polícia	DCCO
08	HELIO NUNES PIRES	6025146-0	Del. de Polícia	DPI
09	IVO DYNIEWICZ JUNIOR	5526930-0	Del. de Polícia	STM
10	JORGE AZÔR PINTO	947528-1	Del. de Polícia	COM. DE PROM
11	MARCOS FERNANDO DA SILVA FONTES	4263615-0	Del. de Polícia	DIE
12	RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	3154802-0	Del. de Polícia	COPE
13	ADRIANE APARECIDA BLANSKI	6887977-9	Escr.de Polícia	DPI
14	ALAN LEINDORF RODRIGUES	3745860-0	Escr. de Polícia	COPE
15	AMANDA ZAPPELLINI ZANELATTO	9121744-9	Escr. de Polícia	DPCAP
16	BENEDITO DA SILVA	13026359-3	Escr. de Polícia	COIN
17	CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA	5846089-3	Escr. de Polícia	DCCP
18	CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	9471254-8	Escr. de Polícia	DPE
19	FABIO SODRE RYNALDO	6819123-8	Escr. de Polícia	DIE
20	HELIO BONETTO NETO	5046732-5	Escr. de Polícia	DIE
21	HELLEN CRISTINA DOS ANJOS	4868367-3	Escr. de Polícia	DPCAP
22	IARA DO ROCIO VAZ	1610942-8	Escr. de Polícia	DPMETRO
23	ISABELLE ALVES SOARES	6908517-2	Escr. de Polícia	DPCAP
24	INEZ BACHEGA	3977830-0	Escr. de Polícia	DPI
25	JOAO CARLOS GARBUIO	6094926-3	Escr. de Polícia	DPMETRO
26	JUANA CZAP COELHO	5880000-7	Escr. de Polícia	DHPP
27	JULIO CESAR PIEGAT	7830741-2	Escr. de Polícia	DPMETRO
28	KELY CRISTINA VIEIRA DE LIMA	10765858-0	Escr. de Polícia	DCCP
29	LAERTES ARANTES DOMINGUES	4371803-7	Escr. de Polícia	COPE
30	LETICIA APARECIDA	7009077-5	Escr. de	DPI

	MORES		Polícia	
31	LOECI ANA ZANINI	4718422-3	Escr. de Polícia	DPE
32	MARCIO ANTONIO FERREIRA	3673480-9	Escr. de Polícia	DPI
33	MARCOS AURELIO TISONI	5171425-3	Escr. de Polícia	TIGRE
34	MARITZA GUIMARAES DE SOUZA	5760933-8	Escr. de Polícia	APO
35	PAOLA GRAEBIN JUMES	8717744-0	Escr. de Polícia	DPI
36	PAULO RICARDO IANESKO	3325388-5	Escr. de Polícia	DPI
37	TIAGO LUDWIG	3235023-2	Escr. de Polícia	DPI
38	VIVIANE SWISTAK ANDRADE	7565638-6	Escr. de Polícia	DPI
39	ADRIANA GONÇALVES	8047638-8	Inv. de Polícia	DPI
40	ADRIANA MARCIA PEREIRA	4982324-0	Inv. de Polícia	DPE
41	ADRIANO EDUARDO HELLWIG	4755609-0	Inv. de Polícia	STM
42	ADRIANO MACHADO	5902777-8	Inv. de Polícia	COPE
43	ANDRE LUIZ TAVARES SUZARTE	8838186-6	Inv. de Polícia	COPE
44	ANTONIO CARLOS DA SILVA	4475589-0	Inv. de Polícia	DPI
45	ANTONIO MARIA CLARETI DA SILVA	2265659-7	Inv. de Polícia	DPCAP
46	ARLAN MEINHARDT	13524812-6	Inv. de Polícia	DPMETRO
47	CAMILA BOSCARDIN NAVARINI	6540526-1	Inv. de Polícia	DHPP
48	CELSO APARECIDO DEL BIANCO	8846973-9	Inv. de Polícia	DCCP
49	CLEVERSON WEIBER	5573641-3	Inv. de Polícia	DPCAP
50	CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO	5101793-5	Inv. de Polícia	DCCP
51	DAISE DE CAMPOS OLIVEIRA	7916450-0	Inv. de Polícia	SESP
52	DANIEL FERNANDO MARIANO P. DE OLIVEIRA	7122324-8	Inv. de Polícia	DCCP
53	DANIEL LUIZ SANTIAGO CORTES	2201784-5	Inv. de Polícia	STM
54	DANIELLE ALESSANDRA ADÃO TODESCO	5790004-0	Inv. de Polícia	DHPP
55	DAYANE CRISTINE WAGNER	6389562-8	Inv. de Polícia	COIN
56	EDSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR	13134332-9	Inv. de Polícia	ESPC
57	EDSON SCHEER	1313490-1	Inv. de Polícia	STM
58	ELBERTO RISTOW JUNIOR	8011069-3	Inv. de Polícia	DPCAP
59	EMERSON ANTONIO FELIX	5558467-2	Inv. de Polícia	DCCP
60	EMILSON JOSE DA SILVA	13405750-5	Inv. de Polícia	COIN
61	ENIO DE CARVALHO GUIMARAES	13037091-8	Inv. de Polícia	DCCO
62	FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	2051465-5	Inv. de Polícia	DCCP
63	FABIANO SCHENKEL DE OLIVEIRA	5890919-0	Inv. de Polícia	DPCAP

64	FLAVIUS VINICIUS BATISTA DE ARAUJO	6216943-5	Inv. de Polícia	DCCP
65	FRANCIS ARTUR CARSTENS	6862721-4	Inv. de Polícia	DCCP
66	FRANK YOSHIO MARUBAYASHI	4398098-0	Inv. de Polícia	DENARC
67	GILSON ANDRE ACOSTA DE JESUS	12354708-0	Inv. de Polícia	COPE
68	GIORGLI SOARES PAIN	7642718-6	Inv. de Polícia	DPI
69	GISLAINE IDE GOMES FERREIRA	6839358-2	Inv. de Polícia	DPI
70	GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS	6838407-9	Inv. de Polícia	DIC
71	HELICIO PIASSETTA	2088207-7	Inv. de Polícia	COPE
72	HERDRETTI CARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7761488-5	Inv. de Polícia	DPE
73	HUGO VIDAL FERREIRA JUNIOR	3168999-6	Inv. de Polícia	DPI
74	JACSON RONEY WAGNER	1377431-5	Inv. de Polícia	DPE
75	JEAN MEINHARDT	13128835-2	Inv. de Polícia	DIC
76	JERUSA MAIA RODRIGUES DA FONSECA	8283499-0	Inv. de Polícia	DPE
77	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CARATU	4512113-5	Inv. de Polícia	TIGRE
78	JOSY ROMERO	7219422-5	Inv. de Polícia	ESPC
79	JULIANA DE BARROS PINTO DE LIMA	8695581-4	Inv. de Polícia	COM.DE PROM
80	KENEDY DE BRITO	6316735-5	Inv. de Polícia	DPI
81	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	4945214-4	Inv. de Polícia	COIN
82	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	3009107-8	Inv. de Polícia	GAF
83	MARCELO ALMEIDA DA SILVA	6291056-9	Inv. de Polícia	DCCP
84	MARCELO PANSOLIN CARDOSO	4672306-6	Inv. de Polícia	DIE
85	MARCELO RODRIGO DE SOUZA	4122137-2	Inv. de Polícia	DIC
86	MARCOS AURELIO BIALLI	3308159-6	Inv. de Polícia	DPE
87	MARCOS AURELIO MENDES	3239263-6	Inv. de Polícia	COPE
88	MARCOS AURELIO DA SILVA	2084726-3	Inv. de Polícia	COIN
89	NEWTON RODRIGO DE ALMEIDA	7745880-8	Inv. de Polícia	DCCP
90	OCTAVIO FRANCISCO DIAS JUNIOR	6425000-0	Inv. de Polícia	DIE
91	OSIAS DOS SANTOS IENZEN	4602676-4	Inv. de Polícia	DHPP
92	OSMAIR XAVIER DA COSTA	6151220-9	Inv. de Polícia	DIE
93	PATRICIA COCCIA PRUDENCIO	5346867-5	Inv. de Polícia	DPI
94	PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO FILHO	5100100-1	Inv. de Polícia	DPE
95	PAULO HENRIQUE ROSA	5052837-5	Inv. de Polícia	DHPP
96	PEDRO MARCELO MOSSE GALVAO	6078716-6	Inv. de Polícia	DCCP

97	PRISCILA MARIA ALCANTARA MARTINS	3166614-7	Inv. de Polícia	DPE
98	PRISCILA NARDO MARQUES	13069373-3	Inv. de Polícia	ESPC
99	RAFAEL LUCAS PIRES	8496671-1	Inv. de Polícia	DENARC
100	RAPHAEL MORLEY DOS SANTOS FABRI	6459393-5	Inv. de Polícia	SESP
101	REINALDO MONTEIRO SILOTO	4418111-8	Inv. de Polícia	DIE
102	RENE FERRARI	12609227-0	Inv. de Polícia	DPI
103	RICARDO SOLOTORIW	5677641-9	Inv. de Polícia	TIGRE
104	ROBERTA FIGUEIREDO ROSSETTE	9167837-3	Inv. de Polícia	DPI
105	ROBERVAL RIBEIRO	5212424-7	Inv. de Polícia	COIN
106	ROGERIO BATISTELLA FERRAREZI	6594226-7	Inv. de Polícia	DPE
107	ROSANGELA LEMES FRANCO	4145595-0	Inv. de Polícia	GAF
108	SANDROMAR VIANA	6900191-2	Inv. de Polícia	ESPC
109	TEREZA SACCOMORI HASS	1387403-4	Inv. de Polícia	DPI
110	URSULA CORREA MANENTI	13409904-6	Inv. de Polícia	DIE
111	VANDERLEIA HEUKO	11062010-1	Inv. de Polícia	GARH
112	VANDERLIM CEZAR RODRIGUES	4699885-5	Inv. de Polícia	DCCP
113	VERA GALLEGU VIEIRA	4420766-4	Inv. de Polícia	DPI
114	ZOHAIR MOHAMED HUSSEIN	5836412-6	Inv. de Polícia	DPE
115	EDVALDO MARTINEZ PONTES BELASQUE	3031609-6	Papiloscopia	I.I.PR
116	EDUARDO LABATUT HELM JUNIOR	4703589-9	Papiloscopia	I.I.PR
117	KAROL KASUKO ARAKE FRAGOSO	8566749-1	Papiloscopia	I.I.PR
118	SILVANA WOLFF	5915820-1	Ag. de Execução	DIE

Curitiba, 05 de dezembro de 2018

(assinado digitalmente)
Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

129160/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 026/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987,

RESOLVE:

Designar de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6.174, de 16/11/1970, ALESSANDRO AFFORNALI, RG nº 5.326.280-5, para substituir PAULO TADEU DZIEDRICKI, RG nº 1.265.424-3, no cargo de Diretor de Geral, Símbolo DAS-1, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no período de 04/12/2018 a 14/12/2018, por motivo de viagem do titular devidamente autorizada pela governadora do Estado, por meio do despacho publicado no DOE nº 10.326, de 03/12/2018.

Curitiba, 5 de dezembro de 2018.

Abelardo Lupion
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

129466/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 015/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelece a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas,

RESOLVEM:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Função Privativa Transitória – FPT, no Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE
CHARLES URBANO HOSTINS JUNIOR	3.987.933-6	Ag. Prof./ Eng. Civil	27/11/2018
- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
Responsável pela Gerência de Obras e Serviços das Concessões do lote 3 da SR-Oeste, Cascavel.			

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE
CARLOS GUILHERME PITTARELLO DOS SANTOS	6.690.168-8	Ag. Prof./ Eng. Civil	27/11/2018
- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
Responsável pela Gerência de Obras e Serviços das Concessões do lote 2 da SR-Noroeste, Maringá.			

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE
DARLAN DE PAIVA SANTANA	7.700.141-7	Ag. Prof./ Eng. Civil	27/11/2018
- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
Responsável pela Gerência da SR-Noroeste, Maringá.			

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE
PAULO CESAR SALATINI	7.281.082-1	Ag. Prof./ Eng. Civil	27/11/2018
- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
Responsável pela Gerência da SR-Norte, Londrina.			

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE
VICTOR EDUARDO ANTUNES	7.986.414-5	Ag. Prof./ Eng. Civil	27/11/2018
- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
Responsável pela Gerência da SR-Noroeste, Maringá.			

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE
GISLAINE MARIA ESTEVÃO BATISTA	4.439.916-4	Ag. Prof./ Eng. Civil	27/11/2018
- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
Responsável pela Gerência da SR-CG, Ponta Grossa.			

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Abelardo Lupion

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Paulo Tadeu Dziedricki

Diretor-Geral do DER/PR

(REPRODUZIDO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO)

129308/2018

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 247-2018

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO, portador do RG nº 1.150.578 - SSP/PR e do CPF nº 201.021.439-00, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por contratado da Paraná Edificações – PRED, Contrato nº 2357/2018 e Protocolo Integrado nº 14.816.784-2 e Apensos, composta pelos servidores: **Lucas Felipe Garippo Peixoto, RG nº 13.945.307-7**, Engenheiro Civil do quadro de pessoal da Paraná Edificações – PRED, como Presidente, **Marcos Antônio Franco, RG. Nº 2.261.028-7**, Engenheiro Civil do quadro de pessoal da Paraná Edificações - PRED e **Romulo Menck Romanichen, RG nº 9.572.073-0**, Engenheiro Civil do quadro de pessoal da Paraná Edificações - PRED como membros.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.
Fernando Antonio Maia Camargo,
Diretor Geral da Paraná Edificações

129297/2018

Departamento de Estradas de
Rodagem - DER

DESPACHO: 2252/2018-DG
PROTOCOLO: 15.327.867-9

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 104/2018-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2018-DER/DOP/SRCGERAIS, ADJUDICADO à empresa MM2 SINALLI-ZAÇÃO E TINTAS EIRELI, o fornecimento de 476,00 m² de placas para sinalização vertical para a malha rodoviária da Superintendência Regional Campos Gerais e Escritórios Regionais Subordinados, no importe de R\$ 92.496,32.

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 03 de dezembro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

DESPACHO: 2343/2018-DG
PROTOCOLO: 15.348.557-7 e anexos

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 1518/2018-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 063/2018-DER/DT e ADJUDICADO à empresa IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA, a execução de serviços para pavimentação asfáltica da rodovia PR-239, trecho: entr. PR-317 (Bragantina) – entr. PR-182, numa extensão de 9.669 km, no importe de R\$ 20.350.581,14.

2. Publique-se.

3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 07 de dezembro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

129546/2018

PORTARIA Nº 422-2018

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores **Paulo Henrique Carvalho, RG. 5.951.047-9**, **Marco Antonio Capri, RG. 5.759.930-8**, **Elcio de Souza Rupel, RG. 4.701.682-7** e **Altêmir Eugênio Machado, RG. 5.049.530-2**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços referente ao

Contrato 256/2015 da JMK.

Curitiba, 06 de dezembro 2019.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

129367/2018**PORTARIA Nº 423-2018**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/ Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Elis Regina Zolett, RG.8.837.927-6	Of. nº 124 ER. Vale do Chopim	Para responder pela Gerência do Escritório Regional Vale do Chopim, durante o período de férias do titular, Marcus Vinicius Talamini, RG. 917.393-5.	07/01/2019 à 05/02/2019

Curitiba, de 07 de dezembro de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

129370/2018

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto de Terras, Cartografia e Geociência - ITCG

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG PORTARIA Nº 17/2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, designado pelo Decreto Estadual nº 92, de 01 de janeiro de 2015, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 6914 de 17/05/2017, que aprovou o regulamento do ITCG,

RESOLVE:

Art. 1º: Constituir Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais COPPA, no âmbito do ITCG.

Art. 2º: Designar os servidores:

- Paulo Augustynczyk RG. 1.912.76-4 PR.
- Carlos Alberto Pinheiro Guanabara RG. 1.304.793-5 SP.
- Vanderlei Teixeira Guimarães RG 4.750.547-0 PR, para sob a coordenação do primeiro nomeado, comporem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA.

Art. 3º: Os designados devem cumprir as atribuições descritas no Manual de Procedimentos Contábeis aprovado pelo Decreto 8955/2018 e Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/2018.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

AMILCAR CAVALCANTE CABRAL-DIRETOR-PRESIDENTE
129407/2018

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 286, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 11175, de 27 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e considerando o que consta no processo protocolado sob nº 15.413.443-3, RESOLVE: eis nº 11.352, de 13 de f

Art. 1º - Fica homologada a primeira revisão do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Rio Cachoeira e Reserva Particular do Patrimônio Natural Águas Belas, de propriedade de SPVS – Sociedade de Pesquisa em Vida Silvestre e Educação Ambiental, que foram reconhecidas por meio das Portarias nº 159 – IAP/GP de 30 de agosto de 2007 e 184 – IAP/GP de 02 de setembro de 2004, com área de 508,20 ha e 4.292,88 ha respectivamente, situadas no Município de

Antonina, neste Estado.

Parágrafo único – Exemplares do referido Plano de Manejo deverão ser disponibilizados na Sede das RPPN, no IAP Regional do Litoral, na Prefeitura Municipal de Antonina, e em meio digital na Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do IAP.

Art. 2º - A revisão do Plano de Manejo tem a finalidade de aprimorar e atualizar os dados contidos no Plano de Manejo que foi homologado através da Portaria IAP Nº 207 de 18 de julho de 2013.

Art. 3º - A atualização do Plano de Manejo deverá ser implementada em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, Decreto Federal nº 4.340/2002 e em especial o Decreto Estadual nº 1.529/07, para que surtam os efeitos legais dele estabelecidos, devendo passar por aprimoramentos e atualizações decorrentes de sua execução e, comunicados ao IAP, que o monitorará através de vistorias.. periódicas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS MANZATO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

129474/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 045

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Celson Wiedjevski	Ivaí	116299	14.677.630-2
Dario de Lioma Maia	Colombo	90012853	07.883.801-9
Erik Stipp	Pitanga	116313	14.586.002-4
Erik Stipp	Pitanga	116314	14.586.019-9
Gilberto da Silva	Morretes	113120	13.756.089-5
Gregório Francisco Giticovski	Rio Negro	106423	12.078.425-0
Gregório Francisco Giticovski	Rio Negro	106422	12.078.426-9
Gregório Francisco Giticovski	Rio Negro	106421	12.078.427-7
Henrique Dranka	Contenda	109424	12.036.808-7
Hermínio Francisco Pimentel	Doutor Ulysses	39897	05.766.033-3
Hermínio Francisco Pimentel	Doutor Ulysses	17526	04.395.839-9
JBC Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA	Curitiba	74558	09.163.917-3
Joel Cordeiro de Souza	Santa Maria do Oeste	118336	14.894.927-1
Juarez Bressan Fernandes	Bocaina do Sul	103629	13.742.518-1
Juraci Luciano Da Silva	Curitiba	111272	13.733.940-4
Luiz Carlos Stanczyk	Araucária	114808	13.956.487-1
Luiz Chuwer	Ivaí	115377	14.500.891-3
Luiz Chuwer	Ivaí	115380	14.500.924-3
Luiz Chuwer	Ivaí	115378	14.502.125-1
Madeira Gislaine LTDA	Mandirituba	74284	09.384.773-3
Miguel Vanderlei Rigloski	Curitiba	102081	07.894.483-8
Nerio José Koch	Marechal Cândido Rondon	116799	14.846.049-3
Orides de Siuza Machado	Almirante Tamandaré	116506	14.289.756-3
Osnei Rodrigues Machado	Campo Largo	114804	13.895.227-4
Paulo Sérgio de Oliveira	Três Barras do Paraná	120399	15.016.366-8
R. M Rezende e Cia LTDA	Santo Antônio da Platina	113412	14.863.540-4
Ronaldo Adriano Kulka	Lapa	103658	13.707.425-7
Rosana Weigert Saldanha	Curitiba	90007502	07.781.498-1
Valcir Inácio Costa	Cascavel	111374	13.447.013-5
Vanderson Ramos da Costa	São José dos Pinhais	103054	13.201.170-2

IAP/Curitiba, 07 de dezembro de 2018

129257/2018

PORTARIA IAP Nº 292, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLVE:

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 11175, de 27 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e

Art. 1º - Autorizar a entrada de materiais de construção na Ilha do Mel – PR, excepcionalmente no corrente ano, até o dia 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando o contido no protocolo nº 15.55.044-6;
Considerando a Portaria IAP nº 071, de 04 de maio de 2018,

LUIZ CARLOS MANZATO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

129434/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 279 DE 27/11/2018

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ZELLIO CASA				90	21/12/2007 20/12/2012	01/02/2019 01/05/2019
31589398	1	NAI	154561005			
ZELLIO CASA				90	21/12/2012 20/12/2017	02/05/2019 30/07/2019
31589398	1	NAI	154561234			
JAMIL SANTOS DA COSTA				90	21/12/2002 20/12/2007	22/11/2018 19/02/2019
32716881	1	NAI	154726942			
JAMIL SANTOS DA COSTA				90	01/07/1980 30/06/1990	26/03/2019 23/06/2019
32716881	1	NAI	154726942			
JAMIL SANTOS DA COSTA				90	21/12/1997 20/12/2002	27/07/2019 24/10/2019
32716881	1	NAI	154726942			
JAMIL SANTOS DA COSTA				90	21/12/2007 20/12/2012	28/10/2019 25/01/2020
32716881	1	NAI	154726942			
DIVONSIR ANTONIO CUSTODIO MARTINS				90	21/12/2012 20/12/2017	07/01/2019 06/04/2019
34287520	1	NAI	154753761			
FRANCISCO PEREIRA DE BRITO				90	21/12/2012 20/12/2017	07/01/2019 06/04/2019
40356398	1	NAI	154615091			
RONALDO LAZIER				90	21/12/2012 20/12/2017	04/02/2019 04/05/2019
63864250	1	NAI	154565000			

129541/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

RESOLUÇÃO SEFA N. 1.682/2018

SÚMULA: Altera a Resolução SEFA n. 1.042/2018, que dispõe sobre os procedimentos para fins de cumprimento, pelo estado do Paraná, das disposições contidas no Convênio ICMS n. 190, de 15 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal n. 160, de 7 de agosto de 2017, e nos Convênios ICMS n. 190, de 15 de dezembro de 2017, e n. 109, de 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 6º da Resolução SEFA n. 1.042, de 2 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6.º** Na hipótese de realização de alterações, prorrogações ou revogações dos atos concessivos de que trata o art. 3º desta Resolução, caberá aos referidos setores listados no citado dispositivo encaminhar à IGT, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente, arquivo de planilha eletrônica com os correspondentes arquivos eletrônicos para fins de atualização das informações perante a Secretaria Executiva do CONFAZ.

§ 1.º Caberá à IGT observar os procedimentos previstos nos artigos 4º e 5º desta Resolução, devendo encaminhar os arquivos para a Secretaria Executiva do CONFAZ até o último dia útil do terceiro mês em que recebê-los.

§ 2.º Para viabilizar o cumprimento, pela ASEC, dos prazos previstos neste artigo:

I - a IGF deverá remeter, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da publicação no DOE do Termo de Acordo de Regime Especial, ao referido setor, o protocolado relativo à implementação de benefício fiscal decorrente de programas de incentivos;

II - a IGA deverá remeter, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da celebração do Termo Geral de Acordo de Parcelamento - TGAP, ao referido setor, o protocolado relativo à implementação de benefício fiscal decorrente de programas de incentivos.

§ 3.º O disposto neste artigo se aplica também às extensões da concessão dos benefícios fiscais a outros contribuintes, sob as mesmas condições e nos prazos-limites de fruição.”.

Art. 2.º Ficam acrescentados os itens 117 ao 126 ao Anexo Único da Resolução SEFA n. 1.042, de 2 de agosto de 2018:

ITEM	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D.O.E	ENQUADRAMENTO
117	Decreto	Itens 1 a 4 da alínea “i” do inciso X do “caput” do art. 75 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28/9/2012	28/09/2012 24/04/2014	01/05/2014	3
118	Decreto	Incisos VI e VII do “caput” do art. 591 e seu § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28/9/2012	28/09/2012	01/10/2012	1
119	Decreto	§ 3º do art. 125 do Anexo X do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28/9/2012	28/09/2012	01/10/2012	3
120	Lei	§ 9º do art. 25 da Lei n. 11.580, acrescentado pela Lei n. 13.961	14/11/1996 19/12/2002	29/01/2003	3
121	Lei	Inciso I do art. 63 da Lei n. 11.580	14/11/1996	01/11/1996	5

122	Decreto	Art. 25 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28/9/2012	28/09/2012	01/10/2012	3
123	Decreto	Art. 683 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28/9/2012	28/09/2012	01/10/2012	5
124	Lei	Inciso I do "caput" do art. 14 da Lei n. 11.580, de 14/11/1996, com redação dada pela Lei n. 16.016, de 19.12.2008	14/11/1996 19/12/2008	01/04/2009	3
125	Decreto	Inciso I do "caput" do art. 14 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28/9/2012	28/09/2012	01/10/2012	3
126	Decreto	Alínea "b" do inciso IV do "caput" do art. 18, e inciso III do "caput" do art. 19, ambos do Anexo X do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28/9/2012	28/09/2012 22/02/2016	01/01/2016	3

..

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, Curitiba, 5 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIZ BOVO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

129067/2018

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1681/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

JAMES VANIN DE ANDRADE, RG nº 3.532.247-7, Auditor Fiscal, Classe "C", ocupante do cargo em comissão de Chefe de Sessão – Símbolo "D", para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Chefe de Divisão - Símbolo "D" e responder pelo expediente da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenação de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição ao titular MARCIO LUIS TRENTIN, RG nº 6.326.992-1, por motivo de férias, no período compreendido entre 10 a 24.12.2018;

IVANETE BRAZ TENORIO, RG nº 1.570.307-5 Auditora Fiscal, Classe "I", ocupante da função gratificada – símbolo "E", para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Delegado Regional da Receita – símbolo "C" e responder pelo expediente da 14ª Delegacia Regional da Receita em Pato Branco, em substituição ao titular JOSÉ ANTONIO SARTURI, RG nº 3.477.067-0, por motivo de férias, no período de 04 a 21.12.2018.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018

José Luiz Bovo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

128633/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 22/2018

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao

ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6628962-1	799.869.861-68	NEIMAR LUIS PERIUS
01-6628962-1	723324920-20	ANA LUCIA DOS SANTOS
01-6628982-6	799.869.861-68	NEIMAR LUIS PERIUS
01-6628982-6	723324920-20	ANA LUCIA DOS SANTOS
01-6628297-0	045184409-27	DIOGO MOCELLIN
01-6628193-0	514871529-49	ELCIO DOMINGOS NICHELI
01-6628988-5	317376849-34	FERNANDO GIOCONDO D'AGOSTIN
01-6628981-8	358317829-72	JOÃO EUGENIO D'AGOSTIN
01-6628818-8	071966959-68	JOÃO FERREIRA DE SIQUEIRA
01-6628290-2	051668049-88	KELI CRISTIANE MAGUELNISKI
01-6628786-6	071156979-73	LEANDRO RAFAEL GOMES DE SOUZA
01-6628701-7	700790139-53	LUIZ EDUARDO MENDES

01-6628918-4 023053329-98 MARCELO BARCIK
 01-6628194-9 760194469-72 MARCIO PACHENDA NEVES
 01-6628920-6 876627449-49 MAURO BARCIK
 01-6628864-1 047998399-26 NARIA MARTINELLI TANAKA POLAK
 01-6628986-9 810379459-72 PAULO HENRIQUE D'AGOSTIN
 01-6628761-0 029458079-47 RODRIGO CARNEIRO RIBEIRO
 01-6628777-7 320761189-34 SELMA AKEMI KOIKE
 01-6628199-0 962476659-20 TARAS ANTONIO DILAY
 01-6628748-3 049129109-45 TATIANA MAUAD PATRUNI
 01-6628984-2 403267729-87 WALTER DANIEL D'AGOSTIN
 05-6628829-3 016959649-42 IRACEMA MATTOZO MACHADO
 08-6628844-7 042357309-83 JEFFERSON SHITHIZO OGAMA
 09-6628904-4 90770339-87 ALFAPAR-ALIMENTOS EIRELI - EPP
 09-6628905-2 90770339-87 ALFAPAR - ALIMENTOS EIRELI - EPP
 09-6628904-4 077596679-73 JONIVALDO APARECIDO DO NASCIMENTO
 09-6628905-2 077596679-73 JONIVALDO APARECIDO DO NASCIMENTO
 11-6629023-9 90531683-42 RENATO DE MELO DUTRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ME
 13-6628634-7 125874867-34 ROBERTO MAURO FREIRE GREVE
 14-6628852-8 90502655-09 BARK - INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS EIRELI
 14-6629000-0 90657263-08 EW PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - ME

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS LUCCHESI RIBAS
Diretor da CRE

129294/2018

ATO Nº. 021/2018

A DELEGADA DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da CRE aprovado pela Resolução SEFA nº. 1.132/2017, Anexo II, Artigo 63, inciso II, **RESOLVE** alterar a lotação:

Nome, RG, Cargo	A partir de	De (Lotação, cargo ou função)	Para (lotação ou cargo ou função)
Alexandre Seixas, RG. 4.946.260-3, Auditor Fiscal I	01/12/2018	Inspetoria Regional de Fiscalização	Inspetoria Regional de Arrecadação, atividade interna.
Elgson de Castro Kucharski, RG. 4.379.988-6, Auditor Fiscal I	01/12/2018	Inspetoria Regional de Arrecadação	Agência de Rendas de Curitiba, atividade interna.
Gabriel Vieira de Oliveira, RG. 5.975.534-0, Auditor Fiscal I	04/12/2018	Inspetoria Regional de Tributação	Inspetoria Regional de Arrecadação, atividade interna.
Luiz Ernesto de Andrade, RG. 4.403.202-7, Auditor Fiscal I	06/12/2018	Inspetoria Regional de Fiscalização	Inspetoria Regional de Arrecadação, atividade interna.
Odin Carlos Demeterco, RG. 2.225.596-7, Auditor Fiscal I	01/12/2018	Inspetoria Regional de Arrecadação	Agência de Rendas de Curitiba, atividade interna.
Nivaldo Marin Gomes, RG. 6.565.119-0, Auditor Fiscal I	10/12/2018	Inspetoria Regional de Fiscalização	Agência de Rendas de Curitiba, atividade interna.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Daniela Aparecida de Paula
DELEGADA REGIONAL DA RECEITA

127528/2018

Defensoria Pública do Estado**Deliberação CSDP nº 25, de 30 de novembro de 2018**

Regulamenta o curso de preparação à carreira de Defensor Público em estágio probatório.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder

normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 132, de 7 de outubro de 2009, bem como o art. 27, incisos I e XXI, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, considerando o disposto no art. 45, XVI e art. 97 da referida Lei Orgânica,

Considerando o deliberado na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 30 de novembro de 2018,

DELIBERA**CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º O curso de preparação à carreira de Defensor/a Público/a constitui etapa obrigatória do processo de confirmação na carreira e tem por objetivo fornecer subsídios teóricos e práticos sobre a estrutura, o funcionamento, a missão e as atribuições da Instituição, além de, sob formação ética e humanista, aperfeiçoar e desenvolver competências, nas principais áreas de atuação e de gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir da realidade prática e do viés resolutivo.

Parágrafo único. Não poderão ser aproveitados no curso de que trata a presente deliberação, para qualquer fim, inclusive eventual pedido de equivalência, os estudos, títulos, graus, cursos e disciplinas cursados em outras instituições.

Art. 2º Os membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná em estágio probatório estarão automaticamente inscritos nos cursos e demais atividades de preparação à carreira, sendo aberto, sempre que possível, aos demais integrantes da Defensoria Pública e interessados.

§1º Eventual promoção não exclui a necessidade de participação e frequência no curso de preparação à carreira, obrigatoriedade que persiste até a efetiva confirmação.

§2º A Escola da Defensoria do Estado do Paraná – EDEPAR deverá diligenciar para garantir a participação dos/das Defensores/as Públicos/as em estágio probatório nos eventos de capacitação.

Art. 3º O curso de preparação à carreira será organizado e promovido pela EDEPAR e objetivará treinamento específico para o desempenho das funções necessárias à consecução dos princípios e atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º As atividades serão organizadas em torno de três eixos: (1) curso de preparação inicial; (2) formação continuada e (3) Defensor/a Público/a de referência.

CAPÍTULO II – DO CURSO DE PREPARAÇÃO INICIAL

Art. 5º O Curso de Preparação Inicial terá a duração, mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo a necessidade imperiosa do serviço e será realizado preferencialmente no primeiro dia útil subsequente a entrada em exercício do/a Defensor/a Público/a e deverá englobar:

I- a apresentação da Instituição e seus órgãos, bem como das atribuições institucionais, das normas internas, dos procedimentos de atendimento, dos sistemas, serviços eletrônicos e bancos de dados utilizados por membros/as e servidores/as dentre outros;

II- a realização de visitas a estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida socioeducativa, as instituições de acolhimento de criança e

adolescentes, bem como a centros de acolhida de idosos e de pessoas em situação de rua e casa da mulher brasileira,

III- palestras relacionadas à missão constitucional atribuída à Defensoria Pública, bem como às realidades dos/as usuários/as dos serviços prestados pela Instituição;

IV- utilização de metodologias inovadoras e ativas, notadamente estudos de casos, oficinas, laboratórios de aprendizagem, boas práticas desenvolvidas na Instituição, pesquisas e debates;

V- a orientação prática, com acompanhamento a audiências e atendimento ao público, em conjunto com Defensores/as mais experientes;

VI- o acompanhamento de audiências e sessões do tribunal do júri, em conjunto com Defensores/as Públicos/as que atuem nos respectivos processos, bem como do procedimento de atendimento aos/as assistidos/as;

VII- a elaboração de minutas de peças judiciais e extrajudiciais em processos e procedimentos selecionados pela EDEPAR em conjunto e sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as que atuam na respectiva área.

§1º O aproveitamento desta etapa do curso de preparação será avaliado por intermédio de atividades e da frequência nas atividades realizadas, sendo satisfatória quando a presença for igual ou superior a 90%

§2º A atribuição da frequência será feita mediante assinatura e conferência das listas de comparecimento nas atividades presenciais e, quando forem a distância, por meio certificação e/ou da realização das atividades no ambiente virtual de aprendizagem.

§3º Eventuais justificativas referentes a ausência do/a Defensor/a Público/a serão anexadas à certidão de aproveitamento do curso para apreciação pelos órgãos responsáveis pela apuração do estágio probatório.

§4º Serão consideradas justificadas, desde que comprovadas, as seguintes situações:

I - motivo de saúde;

II - afastamentos e licenças;

III - não autorização da Defensoria Pública-Geral para comparecimento às atividades presenciais.

§5º A Diretoria da EDEPAR determinará a pertinência da data, do local e do conteúdo descrito no caput e respectivas alíneas, considerando a necessidade de concentração dos participantes em turmas de Defensores/as Públicos/as recém-ingressos.

CAPÍTULO II – DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 6º A Formação Continuada será realizada durante todo o período de estágio probatório.

§1º As atividades do eixo de formação continuada compreenderão seminários, palestras, oficinas, discussão de casos concretos, boas práticas desenvolvidas na Instituição, pesquisas, debates, dentre outras.

§2º- Integrará ainda a formação continuada a elaboração de projeto de tutela e promoção de direitos relacionado com as missões institucionais da Defensoria Pública a que estiver lotado, conforme regulamentação a ser elaborada pela EDEPAR

§3º Integrarão a formação continuada a participação em eventos relacionados aos projetos estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, objetivando-se fomentar o viés resolutivo e a consolidação do papel social da Defensoria Pública.

§4º O conteúdo poderá ser ofertado na modalidade presencial, semipresencial e à distância.

§5º O aproveitamento desta etapa do curso de preparação será avaliado

nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 5º da presente deliberação.

§6º É facultada a celebração de termo de cooperação ou convênio entre a EDEPAR e entidade externa cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública para execução de atividades relacionadas à formação continuada, sob a coordenação e supervisão da EDEPAR.

CAPÍTULO III – DO DEFENSOR PÚBLICO DE REFERÊNCIA

Art. 7º O/a Defensor/a Público/a de Referência orientará o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano do exercício das atividades, permanecendo à disposição para:

I- orientar, incentivar, esclarecer dúvidas, encaminhar modelos, aconselhar, dentre outras atividades que se fizerem necessárias;

II- atender ao/a Defensor/a Público/a sob sua orientação, prestando-lhe as informações ou sugestões que convenham;

III- comparecer aos encontros eventualmente agendados pela Diretoria da EDEPAR, bem como participar de encontros realizados por meio virtual, para comunicação, contato e desenvolvimento das atividades propostas;

IV- sugerir à Diretoria da EDEPAR, quando entender conveniente à formação do Defensor/a Público/a em estágio probatório, a realização de atividades de capacitação continuada.

§ 1º A EDEPAR abrirá inscrições para formação do cadastro de Defensores/as Público/as de referência, o qual terá validade de um ano, agrupando-os/as por área de atuação.

§ 2º A EDEPAR poderá abrir inscrições extraordinárias, caso o ingresso de Defensores/as Públicos/as ocorra após a formação do cadastro anual ou não subsista número suficiente de Defensores/as no mencionado cadastro.

§ 3º Somente podem se inscrever como Defensores/as Públicos/as de Referência os/as Defensores/as Públicos/as estáveis na carreira.

§4º Cada Defensor/as Público/as de Referência poderá orientar até 05 membros da carreira em estágio probatório por ano,

§5º Em caso de insuficiência de interessados fica desde já autorizado os Defensores Públicos de Referência já designados a admitir a orientação de um número superior.

§5º A vinculação entre os/as Defensores/as Públicos/as de Referência sorteados e aqueles em estágio probatório será pautada prioritariamente pelas respectivas áreas de atuação.

§ 6º Havendo mais Defensores/as no cadastro do que Defensores/as em estágio probatório, adotar-se-á como critério de desempate o/a Defensor/a ainda não contemplado/a e, caso o empate persista, o sorteio.

§ 7º O/a Defensor/a inscrito/a no cadastro que não for vinculado a um Defensor/a em estágio probatório, integrará a lista de suplentes, a qual possuirá validade simultânea à do cadastro.

§ 8º Encerrado o lapso previsto no caput, a Diretoria da EDEPAR certificará a atuação do/a Defensor/a Público/a de Referência, mediante avaliação das atividades desenvolvidas, nos termos do § 11 deste artigo reconhecendo o desempenho de atividade extraordinária, certificando-a, para fins de concurso de promoção por merecimento. (alterar deliberação específica)

§9º No transcurso do acompanhamento, caso ocorra alteração nas atribuições do/a Defensor/a Público/a em estágio probatório e ou Defensor Público de Referência, a EDEPAR poderá vinculá-lo/a a outro/a Defensor/a de referência. Neste caso, será certificado o tempo de atividade desenvolvida pelo/a primeiro/a Defensor/a de referência para fins de promoção na carreira, assim como o que o substituir.

§ 10 A atividade descrita neste artigo é voluntária e ocorrerá sem prejuízo

das atribuições ordinárias, exceto quando autorizado expressamente pela Defensoria Pública-Geral, não ensejando gratificação ou indenizações.

§11 O/a Defensor/a Público/a em estágio probatório encaminhará à EDEPAR pela mensageria institucional eletrônica (e-mail), ao término de cada semestre de acompanhamento, relato dos trabalhos e atividades exercidas junto ao/a Defensor/a Público/a de Referência, que tomará ciência e poderá exarar suas considerações relacionadas ao acompanhamento realizado.

CAPÍTULO IV –DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Para que haja aproveitamento no curso de preparação à carreira os Defensores Públicos deverão obter o conceito satisfatório nos eixos do curso de preparação inicial e de formação continuada, previstos nos artigos 5º e 6º da presente deliberação, cujo aferimento se dará por intermédio de atividades e da frequência nas atividades realizadas, sendo satisfatória quando a presença for igual ou superior a 90%

Art. 9º A EDEPAR acompanhará o curso de preparação de cada membro da carreira de maneira individualizada, instaurando os respectivos dossiês dos/as alunos/as, os quais deverão conter todas as informações relacionadas aos cursos, palestras e outras atividades praticadas pelo/a Defensor/a Público/a em estágio probatório, que ao final do período será encaminhado a Corregedoria-Geral e analisado juntamente com o relatório circunstanciado.

Parágrafo único: O relatório final será encaminhado ao Conselho Superior, nos termos do 45, XVI da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Art. 10 – A EDEPAR estabelecerá o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático e os métodos de aferição do aproveitamento nas atividades descritas nesta Deliberação;

Art. 11 - A presente Deliberação não será aplicada aos defensores do 2º concurso

Art. 12 - Este Ato entra em vigor na data da publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

129142/2018

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 030, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuar em processos por motivo de suspeição por foro íntimo do Defensor Público natural.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público Lauro Gondim Guimarães para atuar em favor da assistida Clauzer Supren Garcez das Neves nos processos de autos 1475-61.2018.8.16.0188, 16658-09.2017.8.16.0188 e 15980-96.2014.8.16.0188..

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

129152/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 326, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa a Secretária Executiva Amanda Beatriz Gomes de Souza para função de solicitante de viagens.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os agentes competentes para sua realização;

RESOLVE

Designar a Secretária Executiva **Amanda Beatriz Gomes de Souza** para exercer a função de solicitante de viagens do Defensor Público-Geral, do 1º Subdefensor Público-Geral e do 2º Subdefensor Público-Geral, e, como suplente, a Secretária Executiva **Jeniffer dos Santos**.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129150/2018

PORTARIA 170/2018/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 1, de 28 de agosto de 2018,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para a Servidor Público abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Fernanda Correa	Agente Profissional da Defensoria	75204957	90	19/11/2018 16/02/2019

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129274/2018

PORTARIA 172/2018/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio à Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a Defensora Pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Suzete de Fátima Branco Guerra	Defensor Público	15173505	90	03/01/2019 02/04/2019

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129287/2018

PORTARIA 173/2018/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio à Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a Defensora Pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Vania Maria Forlin	Defensor Público	43389610	90	03/01/2019	02/04/2019

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129283/2018

PORTARIA 178/2018/DPG/DPPR

Concede Licença Maternidade à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 009, de 18 de julho de 2018.

CONCEDE

Art. 1º. A licença maternidade à servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Andrea Camargo Surek	Agente Profissional da Defensoria	100333708	180	09/11/2018	07/05/2019

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129272/2018

PORTARIA 181/2018/DPG/DPPR

Concede Afastamento para Trato de Interesse Particular à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** os artigos 18, XII e 173 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento para trato de interesse particular à servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	ANOS	Período	
Isabell a Bez Melo	Assistente Técnico da Defensoria	137539632	2	07/01/2019	07/01/2021

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129296/2018

PORTARIA 180/2018/DPG/DPPR

Progressão na Carreira por Tempo de Serviço

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** os Procedimentos Administrativos 13.998.011-5 e 13.997.920-6 **considerando** o artigo 18, XII e XIX da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

DETERMINA

Art. 1º. A estabilidade e progressão na carreira, por tempo de serviço, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

Nome	Cargo	RG	Classe	Nova Referência	A partir da data
Ailson Batista dos Santos Junior	Agente Profissional	73178762	3ª	2	21/08/2018
Silmara Maria dos Santos De Melo	Agente Profissional	72370953	3ª	2	21/07/2018
Giordana Artifon Silva	Agente Profissional	73462487	3ª	2	17/12/2018
Thaísa Soriano Januario Brolin	Agente Profissional	140358134	3ª	2	10/11/2018
Kelly da Rocha Vieira	Agente Profissional	105021771	3ª	2	02/02/2019
Juscilene Galdino da Silva	Agente Profissional	140321249	3ª	2	01/10/2018
Helio Jose Pedro Miculis	Agente Profissional	75871503	3ª	2	01/10/2018
Evelyn Paula Soares Matioski de Lima	Agente Profissional	92289389	3ª	2	13/10/2018
Erica Regina do Carmo Gardim	Agente Profissional	86238594	3ª	2	29/07/2018
Maria Stella Inocenti Orlandini	Agente Profissional	83598590	3ª	2	10/08/2018

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129245/2018

PORTARIA 177/2018/DPG/DPPR

Concede Prorrogação da Licença Maternidade para Servidora Pública

da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
considerando o artigo 18, XII e artigo 171 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Gabriele Maria Rezende Bahr	Agente Profissional da Defensoria	93956877	16	11/05/2019 a 26/05/2019

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129270/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 329, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia aprovado no III Concurso para a Carreira de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO a conclusão do trâmite do procedimento administrativo nº 15.396.647-8 que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como considerando a Manifestação da Coordenadoria de Planejamento e o Parecer Jurídico nº 159/2018-COJ/DPPR nele contidos;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Estadual nº 212, de 21 de novembro de 2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5003393-31.2017.8.16.0000 que determinou a reclassificação da lista de aprovados, por alteração do resultado da avaliação de títulos, procedida internamente no Protocolo nº 15.490.944-3; e

CONSIDERANDO as nomeações realizadas pelas Resoluções DPG nº 311, de 22 de novembro de 2018 e nº 316, de 28 de novembro de 2018, nº 320 de 03 de dezembro de 2018, nº 322 de 04 de dezembro de 2018 e nº 325 de 05 de dezembro de 2018; e pedido de renúncia à convocação apresentado a esta Instituição, com consequente recolocação na lista de aprovados;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, segundo a ordem de classificação, e dentro do número de vagas, 01 (um) candidato aprovado e apto em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná
ANEXO

CLASSIFICAÇÃO GERAL
SILVIA MARIA DE PAULA NASCIMENTO

129627/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 650

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. HELENA GHENOV POMERANIEC, titular da Promotoria de Justiça de Nova Aurora, protocolado sob nº 25297/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Tailine Lainara Traczynski, RG nº 11.041.940-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0107), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 651

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. TEILOR SANTANA DA SILVA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Goioerê, protocolado sob nº 25406/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Matheus Braga Alves de Lima, RG nº 10.230.703-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 180), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 653

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 25512/2018-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora efetiva MAYLLE ANDY MARTINS, RG nº 10.499.031-2/PR, do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 563), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 656

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III,

da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 18140, de 04 de julho de 2014, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo nº 25512/2018-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. NATHÁLIA GALVÃO ARRUDA TORRES RAIMONDO, titular da Promotoria de Justiça de Reserva, protocolado sob nº 25514/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Guilherme Timoteo de Oliveira, RG nº 16.013.992/MG, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 563), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de dezembro de 2018.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 657

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 25587/2018-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora ANA MARIA HIGUTI BECKER, RG nº 8.883.314-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 628), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 658

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 25647/2018-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora LAÍS CORDEIRO, RG nº 7774006-6/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 92), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 27 de novembro de 2018.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 659

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 18756, de 20 de abril de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Coordenador do 2º Grupo Criminal, protocolado sob nº 25156/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Janderson de Souza Mantovaneli, RG nº 9250343-7/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4, até 24 de abril de 2019, término da licença maternidade da servidora Yumi Kanzaki Roncaglio, RG nº 15375579-5/PR, titular do cargo (vaga 57), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 04 de dezembro de 2018.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando

o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 660

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face autorização contida no protocolo 22292/2018 e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. NIVALDO BAZOTI, designado junto ao Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo de Maringá, protocolado sob nº 25898/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Jhonatan de Castro e Silva, RG nº 10573727-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 653), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 10 de dezembro de 2018.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 661

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 24560/2018-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. ANDRE LUIZ DE ARAUJO, titular da Promotoria de Justiça de Substituição da 49ª Seção Judiciária da Comarca de Toledo, protocolado sob nº 25975/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Thiago Alves, RG nº 12.993.383-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 345), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 10 de dezembro de 2018.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 662

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 25963/2018-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora CÁSSIA HILLES HEIM RODRIGUES, RG nº 9.975.855-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 317), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6797

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 24928/18-PGJ e no pedido de compensação de plantão nº 759/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **SILVIA LEME CORREA 02** (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 06 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CARLOS ROBERTO MORENO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça e no Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da Comarca de **UMUARAMA**, nos dias 06 e 07 de dezembro do fluente.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6798

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25400/18-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 03 a 17 de dezembro do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO** por intermédio da Resolução nº 3364/18, que seriam usufruídas no período de 05 a 19 de dezembro do fluente.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6802

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25471/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

15 (quinze) dias de licença ao Promotor de Justiça **MICHAEL JUNIO GEBELUKY** para tratamento de sua saúde, a partir de 06 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores Substitutos **BRUNO RINALDIN** e **FELIPE LYRA DA CUNHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6807

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 24645/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CLEVERSON LEONARDO TOZATTE 13** (treze) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 06 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOSMAICO GESTEIRA PEDROSO** e o Promotor de Justiça **EGIDIO KLAUCK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IVAIPORÃ**, no período de 06 a 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6812

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25110/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MICHELE NADER** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nas audiências da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no dia 06 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6813

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 809/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **SARAH DREHER RIBAS PAIVA 05** (cinco) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **FELIPE PASCHOETO GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASTRO**, no período de 03 a 07 de dezembro do fluente.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6817

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24083/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0001342-95.2015.8.16.0132, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **PEABIRU**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6818

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18868/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0007585-30.2015.8.16.0011, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6819

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 778/18, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** 15 (quinze) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 04 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6820

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25695/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO** para atuar nos Autos nº 0046877-50.2018.8.16.0000, em trâmite na 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da suspeição arguida pelo Procurador de Justiça **SYLVIO ROBERTO DESGAPERI KUHLMANN**.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6822

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24633/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 20 (vinte) dias de licença ao Promotor de Justiça **ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO** para tratamento de sua saúde, a partir de 30 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, LEANDRA FLORES** e **WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6824

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25715/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOSMAICO GESTEIRA PEDROSO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 6645/18, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos nº 0000233-20.2016.8.16.0097, a ser realizada no dia 30 de novembro do ano em curso, na Comarca de **IVAIPORÁ**.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6825

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25715/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EGIDIO KLAUCK** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 6645/18, atuar na audiência referente aos Autos nº 0000783-68.2013.8.16.0081, em trâmite na Comarca de **FAXINAL**, no dia 30 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6829

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25637/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

01 (um) dia de licença à Promotora de Justiça **NADIR EMILIA DE MELO** para tratamento de sua saúde, em 29 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ANDRE RUIZ PRATES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CRUZEIRO DO OESTE**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6830

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25528/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **WALDIR FRANCO FÉLIX** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 6299/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6831

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25718/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 14 a 28 de janeiro de 2019, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO** por intermédio da Resolução nº 6655/18, que seriam usufruídas no período de 07 a 21 de janeiro de 2019.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, LEANDRA FLORES, PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ** e **WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6832

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25714/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

15 (quinze) dias de licença ao Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** para tratamento de sua saúde, a partir de 28 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FABIO HIDEKI NAKANISHI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UMUARAMA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6833

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 24474/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LINCOLN LUIZ PEREIRA** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 23 de novembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

as Promotoras Substitutas **JANAINA DE ALMEIDA COIMBRA** e **NARA MIRELLA LEAL PALRINHAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATELÂNDIA**, no dia 23 de novembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6834

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22795/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0035302-22.2017.8.16.0019, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **PONTA GROSSA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6835

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25450/18-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **RAMIRES HOFFMANN LOLLI** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 29 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6836

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25736/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

21 (vinte e um) dias de licença à Promotora de Justiça **LETICIA GIOVANINI GARCIA** para tratamento de sua saúde, a partir de 30 de novembro do ano em curso.

II – CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 5027/18, a partir de 30 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6837

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei

Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 833/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **BEATRIZ AGUIAR AREND SCHMIDT** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FLÁVIO CALIRI SCHMIDT** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, nos dias 03 e 04 de dezembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6838

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25461/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, nos dias 28 e 29 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6839

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 699/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANDREA SIMONE FRIAS** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 18 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCADEL**, no dia 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6840

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25075/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 6409/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 07 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SILVIO APARECIDO DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6841

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 749/18-PGJ, resolve,

CONCEDER

à Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6842

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 2475/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **KATIA KRUGER** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos em 13, 17 e 18 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANDRE LUIZ DE ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TOLEDO**, nos dias 13, 17 e 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6843

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 763/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACKES** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 05 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ANA PAULA MARTINS CESCONETTO BRANCO** e **ROSANY PEREIRA ORFON ROSSLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 05 a 07 de dezembro do fluente.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON ROSSLER** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução 6589/18, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 05 a 07 de dezembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6844

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 789/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **HELENA GHENOV POMERANIEC** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS FREDERICO DOS GUARANYS ESCOCARD DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **NOVA AURORA**, no período de 17 e 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6845

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 799/18-PGJ, resolve,

CONCEDER

ao Promotor Substituto **LUCAS FRANCO DE PAULA** 09 (nove) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6846

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 819/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 05 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDASSIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 05 de dezembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6847

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 821/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROGÉRIO BARCO DE TOLEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, em 17 e 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6850

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25653/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 11/05/12 a 11/05/17, assegurada pela Resolução nº 3375/18, para ser usufruído em 30 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6851

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 829/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **RAYANNE HAGGE BERTI** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 10 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONARDO GABARDO FAVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, em 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6852

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 830/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FELLIPE JOSÉ GEHR** 09 (nove) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **OCTACILIO SACERDOTE FILHO** e **RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPINA GRANDE DO SUL** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 10 a 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6853

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 24460/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANA MARIA LONGO** 12 (doze) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 07 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAPHAEL FLEURY ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, no período de 07 a 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6859

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME CARVALHO CAVALCANTE OLIVEIRA** para atuar na 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **GUARATUBA**, a partir de 03 de dezembro do ano em curso até ulterior deliberação.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTAL DO PARANÁ**, a partir de 06 de dezembro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6861

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25078/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça **ROSANGELA GASPARI** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 13/12/04 a 13/12/09, assegurada pela Resolução nº 4014/18, para ser usufruído em 07 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6863

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 843/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 13 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAURICIO KALACHE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, nos dias 13 e 14 de dezembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6864

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24992/18-PGJ, resolve

REVOGAR

as Resoluções nºs. 6295/18 e 6378/18.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6866

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 6776/18, passando a constar a designação do Promotor de Justiça **ROGERIO RUDINIKI NETO** para atuar nos Autos nº 0003065-79.2018.8.16.0186, em trâmite na Comarca de **AMPÉRE**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO** e não como restou consignado.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6868

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25771/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça NADIR EMILIA DE MELO para tratamento de sua saúde, no dia 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto ANDRÉ RUIZ PRATES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6869

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25767/18-PGJ, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça SIMONE MARIA TAVARNARO PEREIRA para tratamento de sua saúde, a partir de 26 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6870

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25459/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça RICARDO BALDASSIN SALGADO 01 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2018, asseguradas pela Resolução nº 1741/18, para ser usufruído em 03 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça MARCIO SOARES BERCLAZ e MARIANA DIAS MARIANO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de ALMIRANTE TAMANDARÉ da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6872

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25008/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 3691/18, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 10 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça RICARDO BALDASSIN SALGADO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de ALMIRANTE TAMANDARÉ da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 03 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6874

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24845/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 22/08/02 a 22/08/07, assegurada pela Resolução nº 6972/17, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta TANIA REGINA PINHO DE ARAUJO ABREU para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de JANDAIA DO SUL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6877

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 852/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça CAMILA ADAMI MARTINS 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça PRISCILA DA MATA CAVALCANTE para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de PARANAGUÁ, nos dias 17 e 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6878

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 851/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça CAMILA ADAMI MARTINS 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 12 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de PARANAGUÁ, no dia 12 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6879

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 853/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS 05 (cinco) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 14 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LEANDRA FLORES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, no período de 14 a 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6880

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 850/18, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FABIO BRUZAMOLIN LOURENÇO** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 05 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6881

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 25827/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de **PRUDENTÓPOLIS**, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
03/12/18 A 10/12/18	THIAGO KRUPPA MIARA
10/12/18 A 17/12/18	RICARDO SCARTEZINI MARQUES

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6882

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 25751/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
07/01/19 A 14/01/19	FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
14/01/19 A 21/01/19	JULIANA BARON
21/01/19 A 28/01/19	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA
28/01/19 A 04/02/19	KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
04/02/19 A 11/02/19	FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
11/02/19 A 18/02/19	DIOGO CESAR PORTO SILVA
18/02/19 A 25/02/19	KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
25/02/19 A 04/03/19	FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
04/03/19 A 11/03/19	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA
11/03/19 A 18/03/19	JULIANA BARON
18/03/19 A 25/03/19	DIOGO CESAR PORTO SILVA
25/03/19 A 01/04/19	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA
01/04/19 A 08/04/19	KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
08/04/19 A 15/04/19	FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
15/04/19 A 22/04/19	JULIANA BARON
22/04/19 A 29/04/19	DIOGO CESAR PORTO SILVA
29/04/19 A 06/05/19	KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
06/05/19 A 13/05/19	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA

13/05/19 A 20/05/19
20/05/19 A 27/05/19
27/05/19 A 03/06/19
03/06/19 A 10/06/19
10/06/19 A 17/06/19
17/06/19 A 24/06/19
24/06/19 A 01/07/19

JULIANA BARON
DIOGO CESAR PORTO SILVA
KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA
DIOGO CESAR PORTO SILVA
JULIANA BARON

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6884

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 25659/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de **CIANORTE**, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
07/01/19 A 14/01/19	SÉRGIO ROBERTO MARTINS
14/01/19 A 21/01/19	ELAINE LOPO RODRIGUES
21/01/19 A 28/01/19	CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
28/01/19 A 04/02/19	ELAINE LOPO RODRIGUES e CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
04/02/19 A 11/02/19	ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA
11/02/19 A 18/02/19	SÉRGIO ROBERTO MARTINS
18/02/19 A 25/02/19	ELAINE LOPO RODRIGUES
25/02/19 A 04/03/19	CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
04/03/19 A 11/03/19	ELAINE LOPO RODRIGUES e CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
11/03/19 A 18/03/19	ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA
18/03/19 A 25/03/19	SÉRGIO ROBERTO MARTINS
25/03/19 A 01/04/19	CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
01/04/19 A 08/04/19	ELAINE LOPO RODRIGUES e CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
08/04/19 A 15/04/19	ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA
15/04/19 A 22/04/19	ELAINE LOPO RODRIGUES
22/04/19 A 29/04/19	SÉRGIO ROBERTO MARTINS
29/04/19 A 06/05/19	ELAINE LOPO RODRIGUES e CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
06/05/19 A 13/05/19	ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA
13/05/19 A 20/05/19	CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
20/05/19 A 27/05/19	ELAINE LOPO RODRIGUES
27/05/19 A 03/06/19	ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA
03/06/19 A 10/06/19	CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO
10/06/19 A 17/06/19	ELAINE LOPO RODRIGUES
17/06/19 A 24/06/19	SÉRGIO ROBERTO MARTINS
24/06/19 A 01/07/19	ELAINE LOPO RODRIGUES e CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6885

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 25685/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de **GUARAPUAVA**, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
---------	---------------------

07/01/19 A 09/01/19 WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO
09/01/19 A 16/01/19 DUNIA SERPA RAMPAZZO
16/01/19 A 23/01/19 LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS
23/01/19 A 30/01/19 CLAUDIO CESAR CORTESIA
30/01/19 A 06/02/19 WANDERLEI GONÇALVES CUSTODIO
06/02/19 A 13/02/19 VILMA LEIKO KATO
13/02/19 A 20/02/19 LEANDRA FLORES
20/02/19 A 27/02/19 ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO
27/02/19 A 06/03/19 PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ
06/03/19 A 13/03/19 WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO
13/03/19 A 20/03/19 DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS
20/03/19 A 27/03/19 LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS
27/03/19 A 03/04/19 FABIO CIRINO DOS SANTOS
03/04/19 A 10/04/19 CLAUDIO CESAR CORTESIA
10/04/19 A 17/04/19 MARCIA FRANCINE BROIETTI
17/04/19 A 24/04/19 FABIO CIRINO DOS SANTOS
24/04/19 A 01/05/19 MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI
01/05/19 A 08/05/19 CLAUDIO CESAR CORTESIA
08/05/19 A 15/05/19 VILMA LEIKO KATO
15/05/19 A 22/05/19 ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO
22/05/19 A 29/05/19 DUNIA SERPA RAMPAZZO
29/05/19 A 05/06/19 WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO
05/06/19 A 12/06/19 LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS
12/06/19 A 19/06/19 FABIO CIRINO DOS SANTOS
19/06/19 A 26/06/19 CLAUDIO CESAR CORTESIA
26/06/19 A 03/07/19 MARCIA FRANCINE BROIETTI

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6886

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24635/18-PGJ, resolve

I – TORNAR SEM EFEITO

a Resolução nº 6476/18.

II – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça ANA PAULA MARTINS CESCINETTO BRANCO para tratamento de sua saúde, no dia 14 de novembro do ano em curso.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça HENRIQUE BOLZANI e MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6887

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 694/18, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos nos dias 17 e 18 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça ANASTACIO FERNANDES NETO e RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de CAMPO LARGO da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos dias 17 e 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

129338/2018

RESOLUÇÃO Nº 6594

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19209/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANDRE LUIZ DE ARAUJO para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0014567-97.2017.8.16.0170, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de TOLEDO, até seus posteriores termos.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6664

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22950/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0005862-73.2015.8.16.0011, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus posteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3015/18.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0002620-72.2016.8.16.0011, em trâmite no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus posteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3146/18.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0004339-94.2013.8.16.0011, em trâmite no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus posteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3163/18.

IV – DESIGNAR

o Promotor de Justiça BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0026511-53.2015.8.16.0013, em trâmite no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus posteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 5693/18.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6668

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18174/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça MARIONE SOUZA BANDEIRA 15 (quinze) dias da licença especial referente ao período de 14/01/01 a 14/01/06, assegurada pela Resolução nº 3936/18, para serem usufruídos a partir de 27 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça GISELI BATISTA DE MELO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6697

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei

Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 23029/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO** 12 (doze) dias de afastamento a serem usufruídos no período de 04 a 14 de dezembro e no dia 18 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAPHAEL FLEURY ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca da **UNIÃO DA VITÓRIA**, no período de 04 a 14 de dezembro e no dia 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6708

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25267/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WILDE SOARES PUGLIESE** 21 (vinte e um) dias das férias, sendo 05 (cinco) relativos ao saldo restante do 1º período de 2015 e 16 (dezesesseis) relativos ao saldo restante do 2º período de 2015, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 7113/17 e 3497/15, para serem usufruídos a partir de 28 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6709

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 723/18-PGJ, resolve,

CONCEDER

ao Promotor Substituto **BERNARDO MARINO CARVALHO** 09 (nove) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6712

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 752/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAURICIO KALACHE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no período de 10 a 12 de dezembro do fluente.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6714

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24906/18-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 03 a 17 de dezembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCELO LUIZ BECK** por intermédio das Resoluções nºs. 4040/18 e 5430/18, que seriam usufruídas no período de 05 a 19 de dezembro do fluente.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6727

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25407/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **AMANDA GEHR** para atuar nos Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR-0084.18.000105-3, em trâmite na Comarca de **MANOEL RIBAS**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **EDUARDO APRÉA GUEDES GARCIA**.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6728

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25405/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **AMANDA GEHR** para atuar nos Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR-0084.18.000136-8, em trâmite na Comarca de **MANOEL RIBAS**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **EDUARDO APRÉA GUEDES GARCIA**.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6729

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25389/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SONIA REGINA DE MELO ROSA** para atuar nos Autos de Ação de Execução de Alimentos nº 0060240-62.2018.8.16.0014, em trâmite na 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE**.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6730

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25179/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 13/06/10 a 13/06/15, assegurada pela Resolução nº 2835/18, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6731

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24851/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **TIAGO INFORCATTI RODRIGUES** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0000672-79.2010.8.16.0052, em trâmite na Comarca de BARRAÇÃO, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **GUSTAVO ELOI RAZERA**.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6733

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21691/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **BRUNO FIGUEIREDO CACHOEIRA DANTAS** para atuar nos Autos nº 0005243-03.2018.8.16.0153, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6734

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 793/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

as Promotoras Substitutas **NARA MIRELLA LEAL PALRINHAS** e **JANAINA DE ALMEIDA COIMBRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de MATELÂNDIA, nos dias 17 e 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6737

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 803/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 05 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de COLOMBO da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 05 a 07 de dezembro do fluente.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6740

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25593/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0030172-45.2017.8.16.0021, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de CASCATEL, no dia 29 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6744

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 24584/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR** 09 (nove) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **BRUNO FIGUEIREDO CACHOEIRA DANTAS** e a Promotora de Justiça **NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL, o primeiro no período de 13 a 18 de dezembro e a segunda de 10 a 12 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6745

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25468/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SIDIKLEI ROSOLEN DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nas audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, no dia 29 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6746

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25468/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCOS CRISTIANO ANDRADE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências de custódia da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, no dia 29 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6750

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20661/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ALESSANDRA SANDRI KLOCK DO PASSO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0012593-33.2016.8.16.0017, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6751

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24031/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 5761/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI** e **JACSON LUIZ ZILIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6752

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25320/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **LUCIMARA ROCHA ERNLUND IEGAS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 5894/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 05 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6753

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25309/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FÜLLE** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 3938/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 14 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6754

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25285/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOÃO CARLOS NEGRÃO** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 19/07/10 a 19/07/15, assegurada pela Resolução nº 4756/18, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **KARINNE ROMANI** e **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª e 5ª Promotorias de Justiça do Foro Regional de ARAUCÁRIA da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6755

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25560/18-PGJ, na Lei Municipal nº 1050/84 e na Portaria Judiciária nº 079/2018, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **PARANAVAÍ**, no dia 14 de dezembro do ano em curso (sexta-feira), em virtude do feriado municipal alusivo à comemoração da emancipação política do município.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6756

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 24541/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** 05 (cinco) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, no período de 03 a 07 de dezembro do fluente.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6758

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 782/18, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA BERTONCINI MENEZES** e a Promotora Substituta **CINTIA OLIVEIRA DOMINGO TRANCOSO DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **COLORADO**, nos dias 17 e 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6760

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25415/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **FÁBIO ANTONIO CAMARGO NEVES** para tratamento de sua saúde, no dia 12 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS FREDERICO DOS GUARANYES ESCOCARD DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **UBIRATÃ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6764

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25308/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 29 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6767

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25321/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM** para tratamento de sua saúde, no dia 30 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAIS BUENO MARTINS RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JAGUARIAÍVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6768

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com base no disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e na Resolução nº 3451/12-PGJ e no protocolo nº 24837/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Administrativo da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, a partir de 19 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada em parte a Resolução nº 6949/17.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6769

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25227/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 18/12/05 a 18/12/10, assegurada pela Resolução nº 5083/18, para ser usufruído em 23 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAMIRES HOFFMANN LOLLI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6770

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25036/18-PGJ, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 1988/18, passando a constar a autorização dos membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem dos encontros do “**Grupo de Pesquisa em Articulação da Atuação Criminal**”, sob Coordenação dos Promotores de Justiça Alexey Choi Caruncho, André Tiago Pasternak Glitz e Raquel Juliana Fülle, a serem realizados nos dias 27 de abril, 29 de junho, 28 de setembro e 06 de dezembro do ano em curso, e não como restou consignado.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6774

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 5º, § 2º da Resolução nº 30/2008-CNMP e do contido no protocolo nº 25433/18-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná que atuam nas Comarcas de Clevelândia, Manguaçu e Palmas para, sem prejuízo dos serviços essenciais, com exceção daqueles *designados para funções eleitorais*, participarem do 3º módulo do “**Programa de Qualificação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde**”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de dezembro do ano em curso, na cidade de Maripólis/PR.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6775

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 5º, § 2º da Resolução nº 30/2008-CNMP e do contido no protocolo nº 25608/18-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, com exceção daqueles *designados para funções eleitorais*, participarem do 11º Encontro “**Curso de Preparação e Aperfeiçoamento em Ministério Público**”, a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6776

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25652/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROGERIO RUDINI NETO** para atuar nos Autos nº 0003065-79.2018.8.16.0186, em trâmite na Comarca de **AMPÉRE**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO**.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6777

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25037/18-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 11 a 18 de dezembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça ANASTACIO FERNANDES NETO por intermédio da Resolução nº 4601/18, que seriam usufruídas no período de 03 a 10 de dezembro do fluente.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6779

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24853/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACKES 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 1943/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso.*

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça ANA PAULA MARTINS CESCONETTO BRANCO e ROSANY PEREIRA ORFON ROSSLER para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6780

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25182/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0023512-71.2018.8.16.0030, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, no dia 26 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6785

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24925/18-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 04 a 18 de dezembro do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça JULIO CESAR CALDAS por intermédio da Resolução nº 3364/18, que seriam usufruídas no período de 05 a 19 de dezembro do fluente.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6786

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25010/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça LIGIA CAMARGO GRASSO 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2018, asseguradas pela Resolução nº 3922/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso.*

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCÃO e NOBORU FUKACE para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO MOURÃO, o primeiro em 03 e 07 de dezembro e o segundo de 04 a 06 de dezembro do fluente.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6787

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25466/18-PGJ e no Decreto Judiciário nº 81/2018, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET para, como representante deste Ministério Público, atuar no “Regime Especial de Atuação” do Projeto “Cidadania nos Presídios” referente aos processos de competência das 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e da Vara de Execuções de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, no período de 26 de novembro a 12 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

129336/2018

RESOLUÇÃO Nº 6717

Implanta o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e pela Lei Estadual nº 16.382, de 18 de janeiro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Implantar o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (DEMPPR), como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos administrativos do MPPR.

§ 1º A publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (DEMPPR) substitui, para todos os efeitos legais, as que não sejam legalmente obrigatórias em outros meios de publicidade.

§ 2º Nas hipóteses legalmente previstas, a publicação no DEMPPR realizar-se-á sem prejuízo da publicação em Diário Oficial da União, dos Estados, dos Municípios e outros meios de divulgação, na forma eletrônica ou em qualquer outra.

Art. 2º O periódico será disponibilizado gratuitamente no sítio do Ministério Público do Estado do Paraná na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.mppr.mp.br, de segunda a sexta-feira, até as 9:30 horas, exceto nos dias em que não houver expediente.

§ 1º As edições do Diário Eletrônico serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC-Brasil).

§ 2º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

§ 3º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Eletrônico do Ministério Público tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 3º A publicação do Diário Eletrônico do Ministério Público do Paraná será realizada no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio da Secretaria de Publicações Oficiais, e será assinada digitalmente pelos servidores designados para a função.

Art. 4º O periódico será composto pelas seguintes seções:

- I. Procuradoria-Geral de Justiça;
- II. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;
- III. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- IV. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional;

V. Colégio de Procuradores;

VI. Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

VII. Conselho Superior;

VIII. Corregedoria-Geral;

IX. Ouvidoria-Geral;

X. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

XI. Promotorias de Justiça;

XII. Outros.

Parágrafo único. Outras seções ou subseções poderão ser criadas conforme necessidade da Administração Superior.

Art. 5º O Diário Eletrônico será identificado por numeração sequencial para cada edição.

Art. 6º O envio dos arquivos à Secretaria de Publicações Oficiais para publicação no Diário Eletrônico será feito exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo específico denominado "SPO – Solicitação de publicação em Diário Eletrônico", devendo ser observadas as orientações constantes no próprio SEI.

Art. 7º Os atos deverão ser enviados integralmente, tal como serão publicados no DEMPPR.

Art. 8º Os atos enviados pelas unidades do MPPR para publicação no DEMPPR somente serão publicados se assinados digitalmente no SEI pela respectiva chefia ou por servidor especialmente designado para a função.

§ 1º A relação dos servidores, titulares e suplentes, responsáveis pela publicação dos atos relacionados a cada setor será mantida atualizada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que informará eventuais alterações à Secretaria de Publicações Oficiais.

§ 2º Alterações na indicação dos servidores responsáveis pelas publicações deverão ser comunicadas pelos respectivos setores à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 9º Os titulares das unidades solicitantes responderão pela integridade e revisão do conteúdo dos atos enviados, obedecendo aos padrões de formatação estabelecidos e o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Caberá à unidade de origem acompanhar a devida disponibilização do ato e conferir a conformidade de seu conteúdo, comunicando à Secretaria de Publicações Oficiais acerca de eventuais ausências ou divergências da publicação em relação ao solicitado.

Art. 10. Após publicados no DEMPPR, os atos não poderão ser modificados. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 11. O horário limite para o recebimento de matérias para publicação na edição do DEMPPR do dia útil seguinte é 13:30 horas, sempre em dia que houver expediente.

§ 1º Os atos encaminhados à Secretaria de Publicações Oficiais após as 13:30 horas somente serão publicados na edição do segundo dia útil subsequente ao envio.

§ 2º Eventual cancelamento da solicitação de publicação de ato deverá ser requerido pela unidade de origem, também por meio do SEI, observando-se o horário limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 12. Em casos excepcionais, poderá ser aceita a publicação, na edição do dia seguinte, de atos enviados após as 13h30min do dia útil anterior, desde que com prévia aprovação da SUBADM.

Parágrafo único. as situações excepcionais deverão ser encaminhadas através do e-mail diarioeletronico@mppr.mp.br, limitado ao horário das 17h30min.

Art. 13. As unidades do MPPR respondem pelo conteúdo dos atos publicados, cabendo ao DEMPPR, exclusivamente, a editoração eletrônica, a assinatura digital e a disponibilização das edições do Diário Eletrônico no sítio do Ministério Público do Estado do Paraná, em seção específica.

Art. 14. A disponibilidade de consulta ao DEMPPR será monitorada constantemente pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 15. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/SUBPLAN) será responsável pelos sistemas informatizados que garantam o funcionamento e a segurança do DEMPPR, com a permanente preservação e integridade dos dados ali constantes, pela manutenção de tais sistemas e pelas respectivas cópias de segurança, bem como pelo sistema informatizado de busca de conteúdo nas publicações.

Parágrafo único. As publicações do DEMPPR, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 16. A efetiva implementação do DEMPPR ocorrerá após ampla divulgação e publicação da presente Resolução, durante 30 (trinta) dias, de efetiva edição, no Diário Oficial Executivo do Paraná.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

127121/2018

RESOLUÇÃO Nº 6889

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 795/18, resolve

CONC EDER

ao Promotor Substituto **BRUNO FIGUEIREDO CACHOEIRA DANTAS** 06 (seis) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 07 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6890

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 23297/18-PGJ e 25411/18-PGJ, resolve

I – CONC EDER

ao Promotor de Justiça **INACIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 25/09/95 a 25/09/00, assegurada pela Resolução nº 6342/18, para serem usufruídos a partir de 04 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI** e **BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça junto à Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, o primeiro em 04 de dezembro e a segunda no dia 05 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6891

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25873/18-PGJ, resolve

I – CONC EDER

licença ao Promotor de Justiça **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ** para tratamento de sua saúde, no dia 07 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KARINNE ROMANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de ARAUCÁRIA da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6892

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25903/18-PGJ, resolve

CONC EDER

ao Promotor de Justiça **FABIO BRUZAMOLIN LOURENÇO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 5632/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 04 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6893

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25840/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ARISÂNGELA CRISTINA TIBELETTI VARGAS DA SILVA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2018, asseguradas pela Resolução nº 5893/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CRISTIANE ROSSI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 18ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6894

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25838/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 04 a 18 de dezembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO** por intermédio da Resolução nº 3415/18, que seriam usufruídas no período de 05 a 19 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** e **MAURICIO KALACHE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 13ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6896

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25770/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CRISTINE ELISABETH LANGHAMMER BONAMIGO** 01 (um) dia de licença especial referente ao período de 11/09/05 a 11/09/10, assegurada pela Resolução nº 5749/18, para ser usufruído em 13 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **VITORIO ALVES DA SILVA JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PATO BRANCO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6897

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25841/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RONALDO COSTA BRAGA** 02 (dois) dias de licença especial referente ao período de 08/11/04 a 08/11/09, assegurada pela Resolução nº 4692/18, para serem usufruídos a partir de 13 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 30ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6898

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24536/18-PGJ, resolve

CASSAR

60 (sessenta) dias das férias do Promotor de Justiça **FILIPPE ASSIS COELHO**, sendo 30 (trinta) relativos ao 1º período de 2018 e 30 (trinta) relativos ao 2º período de 2018, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6899

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23879/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias do Promotor de Justiça **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO** relativas ao 2º período de 2018, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6900

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25778/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 16 a 23 de abril de 2019, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 4040/18, que seriam usufruídas no período de 12 a 19 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OSVALDO LUIZ SIMIONI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6902

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25996/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 17 a 31 de dezembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **SÉRGIO MIGLIARI SALOMÃO** por intermédio da Resolução nº 4660/18, que seriam usufruídas no período de 30 de novembro a 14 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **APUCARANA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6903

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25950/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA** para tratamento de sua saúde em pessoa da família, em 05 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6904

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 719/18, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SÉRGIO MIGLIARI SALOMÃO** 05 (cinco) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **APUCARANA**, no período de 10 a 14 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6905

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25931/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **JULIANA ANDRADE DA CUNHA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 17/06/09 a 17/06/14, para ser usufruído em 07 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SIDNEY MAYNARDES JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 1º Promotor de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6906

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25921/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **JULYETH ALAMINI DOS SANTOS** para atuar nos Autos nº 0003065-79.2018.8.16.0186, em trâmite na Comarca de **AMPÉRE**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 6809/18.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6907

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17046/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANDRE LUIZ DE ARAUJO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0014501-20.2017.8.16.0170, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **TOLEDO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6908

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18702/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0001644-07.2017.8.16.0019, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de **PONTA GROSSA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6909

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22195/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI** para atuar nos Autos nº 0025096-46.2017.8.16.0019, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de **PONTA GROSSA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **JÂNIO LUIZ PEREIRA**.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6917

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25999/18-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 3415/18, na parte em que designaram os Promotores de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET**, **ANTERO EGIDIO DA SILVEIRA** e **ANDREA VERCESI BERALDI** para atuarem na Promotoria de Justiça junto à Vara da Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6918

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES** para atuar no Setor de Combate aos Crimes Praticados por Prefeitos a partir de 03 de dezembro do ano em curso até ulterior deliberação.

II - DELEGAR

à Promotora de Justiça acima nominada, atribuições para atuar nos feitos instaurados para apurar infrações penais praticadas por Prefeito Municipal, inclusive junto ao Tribunal de Justiça, a partir de 03 de dezembro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6919

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - R E V O G A R

a Resolução nº 5835/18 e o item II da Resolução nº 6743/18, na parte em que designaram a Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES**, a partir de 08 de dezembro do ano em curso.

II - R E V I G O R A R

Os itens II das Resoluções nºs 6737/18 e 6771/18.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6920

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **DANIEL PEDRO LOURENÇO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido no item II da Resolução nº 6743/18, exercer a função de 1º Promotor de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 15 a 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6921

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24575/18-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA** 09 (nove) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0630/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6923

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 24241/18-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** 09 (nove) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCOS CRISTIANO ANDRADE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no período de 10 a 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6924

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 23827/18-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **LEONE NIVALDO GONÇALVES** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3354/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 10 de dezembro do ano em curso.

II - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça acima nominado 08 (oito) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 11 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

III - D E S I G N A R

os Promotores Substitutos **BRUNO RINALDIN** e **FELIPE LYRA DA CUNHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comarca de **GUARANIÇU**, no período de 10 a 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6925

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24403/18-PGJ, resolve

C A S S A R

29 (vinte e nove) dias das férias da Promotora de Justiça **ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL** relativas ao 2º período de 2016, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6928

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25981/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **LARISSA BATISTA VASCONCELOS** para atuar nos Autos nº 0001545-61.2015.8.16.0066, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CENTENÁRIO DO SUL**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA**.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6929

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 868/18, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor Substituto **LUCAS LOSCH ABAID** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 07 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6936

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25924/18-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MÔNICA LIEVORE** 16 (dezesesseis) dias da licença especial referente ao período de 26/11/03 a 26/11/08, assegurada pela Resolução nº 5885/18, para serem usufruídos a partir de 04 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **GISLAINE DE ABREU STADLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6937

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25957/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ANDRÉ LUÍS BORTOLINI** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 07/12/08 a 06/12/13, assegurada pela Resolução nº 4207/18, para serem usufruídos a partir de 06 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAPHAEL FLEURY ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça e no Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6939

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25933/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 06 a 13 de maio de 2019, as férias concedidas à Promotora de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** por intermédio da Resolução nº 5180/18, que seriam usufruídas no período de 12 a 19 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6940

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 845/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 12 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 12 a 14 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6941

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 826/18, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MIGUEL JORGE SOGAIAI** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 07 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **PAULO CESAR VIEIRA TAVARES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em 07 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6942

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25901/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

13 (treze) dias de licença à Promotora de Justiça **DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE** para tratamento de sua saúde, a partir de 06 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **IVANDECI JOSE CABRAL JUNIOR**, **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** e **CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6943

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 23297/18-PGJ e 25411/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 06 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6944

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25934/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 01/08/08 a 01/08/13, assegurada pela Resolução nº 5604/18, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 17ª Promotoria de Justiça do

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6945

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26056/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nos Autos nº MPPR-0046.15.004907-3, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6948

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido nos pedidos de compensação de plantão nºs 862/18 e 863/18 resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO** 03 (três) dias de afastamento para serem usufruídos nos dias 06, 10 e 11 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA, nos dias 06, 10 e 11 de dezembro do fluente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6953

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 816/18, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SIDIKLEI ROSEN DE OLIVEIRA** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 07 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAMIRES HOFFMANN LOLLI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, em 07 de dezembro do fluente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6954

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26026/18-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 6654/18, que seriam usufruídas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6970

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26072/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO SALOMÃO CZELUSNIAK** para atuar nos Autos nº 0011814-96.2017.8.16.0129, em trâmite na Comarca de PARANAGUÁ, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **CAMILA ADAMI MARTINS**.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6972

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26064/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULYETH ALAMINI DOS SANTOS** para atuar nos Autos nº 0003138-51.2018.8.16.0186, em trâmite na Comarca de AMPÉRE, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO**.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

129339/2018

RESOLUÇÃO Nº 6577

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24821/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS** para atuar nos Autos de Boletim de Ocorrência Circunstanciada nº 0003262-65.2017.8.16.0090, em trâmite no Foro Regional de IBIPORÁ da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2777/17.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 5613/18, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0000133-77.2005.8.16.0056, em trâmite no Foro Regional de CAMBÉ da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ADRIANA LINO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0144/18.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0006884-41.2018.8.16.0148, em trâmite na Vara Criminal do Foro Regional de ROLÂNDIA da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **HIDERALDO JOSÉ REAL**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4841/18.

IV – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS** para atuar nos Autos nº 0006601-18.2018.8.16.0148, em trâmite no Foro Regional de ROLÂNDIA da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **LUCIMARA SALLES FERRO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 5267/18.

V – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS** para atuar nos Autos nº 0008345-82.2017.8.16.0148, em trâmite no Foro Regional de ROLÂNDIA da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **LUCIMARA SALLES FERRO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 5362/18.

VI – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0007482-87.2012.8.16.0056, em trâmite na Vara Criminal do Foro Regional de **CAMBÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ADRIANA LINO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 6302/18.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6748

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20436/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCO AURELIO OLIVEIRA SÃO LEÃO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0025523-92.2017.8.16.0035, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6749

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20437/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCO AURELIO OLIVEIRA SÃO LEÃO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0018060-12.2011.8.16.0035, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6804

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25556/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JACKSON XAVIER RIBEIRO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2018, asseguradas pela Resolução nº 2302/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 03 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **MARIANA SILVEIRA SILVIANO DO PRADO MUNIZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO MATEUS DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6814

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 808/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MELISSA ANDREA ANSELMO** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 03 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 03 de dezembro do fluente.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6816

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25486/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELA SAVIANI LEMOS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3078/14, atuar nos Autos de Ação Civil Pública nº 0003062-30.2014.8.16.0004, em trâmite na Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6860

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor Substituto **THARIK DIOGO** para atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, no período de 06 de dezembro do ano em curso a 17 de março de 2019.

II – REVOGAR

o item II da Resolução nº 5736/18, a partir de 06 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6895

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25858/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOELSON LUIS PEREIRA** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 21/08/02 a 21/08/07, assegurada pela Resolução nº 6569/18, para serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JANAINA BRUEL MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6910

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20476/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO KOCHINSKI MARCONDES** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0008269-41.2018.8.16.0013, em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6911

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 34ª Sessão Ordinária – Ano 2018 – do egrégio CSMP, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.000015-1, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6912

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25279/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FLAVIO CALIRI SCHMIDT** para atuar nos Autos nº 0005427-72.2018.8.16.0083, em trâmite na Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA**.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6913

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25253/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0009952-96.2018.8.16.0148, em trâmite na Vara Criminal do Foro Regional de **ROLÂNDIA** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **HIDERALDO JOSE REAL**.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6914

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 25344/18-PGJ e 25352/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **KARINA FREIRE GONCALVES DE ALMEIDA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0002244-32.2016.8.16.0126, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **PALOTINA**, em face das suspeições arguidas pelos Promotores de Justiça **FRANCISCO DE CARVALHO NETO** e **CRISTIANE APARECIDA RAMOS**.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6915

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25651/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA** para atuar nos Autos nº 0003758-69.2018.8.16.0184, em trâmite na 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **WILLIAN LIRA DE SOUZA**.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6916

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 25927/2018-MPPR, resolve

DESIGNAR

os Promotores Substitutos **ERIC PRETE VASCONCELOS**, **THARIK DIOGO** e **GUILHERME CARVALHO CAVALCANTE OLIVEIRA** para, sem prejuízo das atribuições do titular, atuarem nos processos que tramitam por meio eletrônico – *PROJUDI* – na Promotoria de Justiça da Comarca de **CURIUVA**, no dia 05 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6926

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25943/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos nº 0000514-75.2007.8.16.0069, em trâmite na Comarca de **CIANORTE**.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6931

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DANIEL PEDRO LOURENÇO** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 03 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6935

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25516/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CLAUDIO SIMINOVICH** 13 (treze) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2018, asseguradas pela Resolução nº 5025/18, para serem usufruídos a partir de 06 de dezembro do ano em curso.

II – CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 01/08/08 a 15/08/13, assegurada pela Resolução nº 5025/18, para serem usufruídos a partir de 19 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6957

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 26109/18-PGJ e no pedido de compensação de plantão nº 865/18, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARCIA FRANCINE BROIETTI** 15 (quinze) dias de

afastamento a serem usufruídos a partir de 06 de dezembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FABIO CIRINO DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, no período de 06 a 20 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6984

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no pedido de compensação de plantão nº 875/18, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **THIAGO SALDANHA MACORATI** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 07 de dezembro do ano em curso, referente ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, no dia 07 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 6987

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25951/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RUDI RIGO BURKLE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências de custódia da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no dia 07 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 7008

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26228/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULYETH ALAMINI DOS SANTOS** para atuar nos Autos nº 0002774-79.2018.8.16.0186, em trâmite na Comarca de **AMPÉRE**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO**.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 7012

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26248/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** 01 (um) dia das férias relativas ao 1º período de 2018, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 07 de janeiro de 2019.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 07 de janeiro de 2019.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 7016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26294/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **TEILOR SANTANA DA SILVA** para atuar nos Autos de Pedido de Quebra de Sigilo de Dados nº 0001707-25.2018.8.16.0107, em trâmite na Comarca de **MAMBORÉ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **JESSICA ALINE SOARES**.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

129380/2018

PROCEDIMENTO Nº: MPPR-0046.18.136447-5 MP/PR/PROMP

CLASSE PROCESSUAL: NOTÍCIA DE FATO

REPRESENTANTE: GIULIANO TOMPOROSKI

REPRESENTADA: D.N.M.C. e Outros

AVISO Nº 062/2018

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.18.136447-5, instaurados em face de magistrada e policiais do NUCIBER, conforme específica.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

129176/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
10 DE DEZEMBRO DE 2018					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
24934/2018	Jose de Oliveira Junior	Remoção	Arapoti	Mangueirinha	4.200,00
24952/2018	Rafael de Sampaio Cavichioli	Promoção	Rio Branco do Sul	Ponta Grossa	5.500,03
25527/2018	Carlos Alberto Dias Torres	Promoção	Reserva	Mrechal Candido Rondon	13.062,58
25679/2018	Andre Luiz de Araujo	Promoção	Antonina	Toledo	16.500,10
TOTAL					39.262,71

129143/2018

Em Tempo

PROTOCOLO: 15.471.492-8

DESPACHO: 2489/2018-GS/SEAP

INTERESSADO: Departamento de Assistência à Saúde - DAS

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

DATA: 07/12/2018

1. Trata-se de solicitação do Departamento de Assistência à Saúde, em que requer a autorização para pagamento de serviços prestados pela Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, referente ao período entre 01/10/2018 e 31/10/2018, resultando no atendimento de 42.125 (quarenta e duas mil, cento e vinte e cinco) vidas, com valor per capita de R\$ 38,41 (trinta e oito reais, e quarenta e um centavos), totalizando R\$ 1.618.021,25 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, vinte e um reais, vinte e cinco centavos), conforme Nota Fiscal de Prestação de Serviços (fl. 04 devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Assistência à Saúde – DAS/SEAP, no Ofício n.º 102/2018 (fls. 56/58).

2. Considerando: i) a justificativa prestada pelo DAS/SEAP, no Ofício n.º 102/2018 (fls. 56/58), de que os serviços foram efetivamente prestados de boa-fé e a contento, para evitar a interrupção na assistência médico-hospitalar aos beneficiários do SAS ou para evitar alternativas provisórias e mais onerosas, tanto aos usuários, como à Administração Pública; ii) a disponibilidade orçamentária e

financeira para o atendimento do pedido, conforme Informação n.º 201/2018 – GOF/SEAP (fl. 11), Quadro de Detalhamento de Despesa (fl. 12) e Declaração de Adequação de Despesa n.º 181/2018 (fl. 13); iii) a Informação n.º 956/2018 da Assessoria Técnica Jurídica – ATJ/SEAP (fls. 64/76), que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido; RECONHEÇO A DÍVIDA desta Secretaria de Estado para a Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, com fundamento no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Por conseguinte, AUTORIZO, com fundamento nos §§3º e 5º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 4.189/16, a realização do pagamento, mediante indenização.

3. Saliento que, previamente à efetivação da despesa, deve-se verificar a validade das certidões de débito tributário e trabalhista da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, bem como a real disponibilidade orçamentária e financeira, previamente a realização do pagamento, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

4. Encaminhe-se ao DAS, para publicação deste Despacho em Imprensa Oficial, bem como para a adoção dos trâmites necessários para o pagamento, junto ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOF/SEAP.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129721/2018



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

